



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 47/2007

Brasília - DF, 23 de novembro de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 47/2007

Brasília - DF, 23 de novembro de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera os arts. 12, 16 e 18 do Anexo ao Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, que aprova o Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196).....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 833, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05) e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 834, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31) e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 835, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.....36

PORTARIA Nº 836, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62) e dá outras providências.....43

PORTARIA Nº 837, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza e delega competência para alienação de parcela do imóvel cadastrado sob o nº RO 12-0062 .59

PORTARIA Nº 838, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Bicentenário da Transferência da Corte Portuguesa para o Brasil.....60

PORTARIA Nº 839, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).....64

DESPACHO DECISÓRIO Nº 150, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....67

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 125-EME, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Engenharia de Construção do 11º Batalhão de Engenharia de Construção.....67

OF Nº 10972-GAB/SG1 SPM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Expediente no âmbito da Força Terrestre.....73

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 225-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2007.....74

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 053-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 06/07 da Viatura Tática Leve de Reconhecimento, 4x4, Agrale Marruá, da Agrale S.A.....75

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeação, Transferência e Exoneração de oficiais-generais.....75

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.451-SPEAI/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de militar para participar da 16ª Reunião Plenária do Secretariado Permanente para Assuntos de Defesa.....76

PORTARIA Nº 1.452-SPEAI/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Alteração de período na Portaria nº 1.386/SPEAI/MD, de 23 de outubro de 2007, publicada no DOU nº 206, de 25 de outubro de 2007, Seção 2.....77

PORTARIA Nº 1.453-SPEAI/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Torna insubsistente a designação de militares.....77

PORTARIA Nº 1.455-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de militares para participarem da IV Reunião Satélite do Comitê de Prevenção e Controle das DST/VIH/SIDA.....77

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 823, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de praça.....78

PORTARIA Nº 824, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC).....78

PORTARIA Nº 825, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....79

PORTARIA Nº 826, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....79

<u>PORTARIA Nº 827, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	79
<u>PORTARIA Nº 828, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	80
<u>PORTARIAS Nºs 829 E 830, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....	80
<u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 788, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006</u>	
Apostilamento.....	81
<u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006</u>	
Apostilamento.....	81

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 235-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	81
<u>PORTARIAS Nºs 236 E 237-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	82
<u>PORTARIA Nº 248-DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação e inclusão de oficial.....	82
<u>PORTARIA Nº 249-DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Nomeação e inclusão de oficial.....	84

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008.....</u>	86
---------------------------------------------------------------------	----

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 417 A 419-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	100
<u>PORTARIAS Nºs 420 A 422-SGEx, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	102
<u>NOTA Nº 016-SG/2.8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – publicação.....	105

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.</u>	
Anulação de Designação.....	105

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 198-S5, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Inclusão voluntária em quota compulsória.....106

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera os arts. 12, 16 e 18 do Anexo ao Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, que aprova o Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no caput do art. 59 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

DECRETA :

Art. 1º Os arts. 12, 16 e 18 do Anexo ao Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A inclusão do militar nos limites para organização dos Quadros de Acesso - QA caracteriza a sua concorrência às promoções.

Parágrafo único. Para ser promovido pelos critérios de antigüidade e de merecimento é imprescindível que o graduado esteja incluído em QA." (NR)

"Art. 16.

II - na ordem do resultado final de pontos apurados, resultante da soma algébrica do total de pontos da Ficha de Valorização do Mérito, pontos da avaliação na graduação e do total de pontos apurados pela Comissão de Promoções de Sargentos - CPS, para a constituição de QAM.

§ 1º Os limites para organização dos QA são fixados pelo Comandante do Exército, por proposta do EME.

§ 2º O total de pontos da Ficha de Valorização do Mérito do militar corresponde aos eventos ocorridos e publicados até a data do encerramento das alterações, prevista em calendário, fixado pelo Comandante do Exército, para o processamento das promoções.

§ 3º Os pontos referentes à avaliação na graduação correspondem à média dos valores das Fichas de Avaliação emitidas e processadas após a última promoção do militar, convertida mediante a aplicação de fator de multiplicação fixado pelo Comandante do Exército." (NR)

"Art. 18. O dia anterior ao da promoção em processamento é tomado como data-limite para o estabelecimento de todos os parâmetros definidores da situação do graduado, tanto para os requisitos essenciais, quanto para as situações impeditivas ao ingresso em QA, previstos no art. 17 deste Regulamento.

Parágrafo único. As alterações de situação que impliquem pontuação na Ficha de Valorização do Mérito do militar somente são consideradas, para o resultado final de pontos apurados no QAM, se ocorridas e publicadas até a data do encerramento das alterações, prevista em calendário, fixado pelo Comandante do Exército, para o processamento das promoções, conforme disposto no § 2º do art. 16 deste Regulamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2007.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 219, de 14 de novembro de 2007 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 833, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 40 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de dezembro de 2007.

Art. 3º Revogar, em 2 de dezembro de 2007, a Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE GRADUADOS (IG 10-05)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS PROMOÇÕES	
Seção I - Do Processamento das Promoções.....	2º/7º
Seção II - Da Promoção por Antigüidade.....	8º
Seção III - Da Promoção por Merecimento.....	9º/10
CAPÍTULO III - DOS QUADROS DE ACESSO.....	11/17
CAPÍTULO IV - DOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES.....	18/30
CAPÍTULO V - DOS RECURSOS.....	31/36
CAPÍTULO VI - DA DISPOSIÇÃO FINAL.....	37
ANEXO A- CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS	
ANEXO B - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES	
ANEXO C - RELATÓRIO	

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE GRADUADOS (IG 10-05)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer as condições para a aplicação do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003.

CAPÍTULO II DAS PROMOÇÕES

Seção I Do Processamento das Promoções

Art. 2º O processamento das promoções tem início no dia seguinte ao encerramento das alterações e obedece à seqüência, às datas e aos prazos estabelecidos no Calendário para o Processamento das Promoções - Anexo B a estas IG.

Art. 3º As promoções dos graduados são realizadas dentro das diversas qualificações militares (QM).

Art. 4º As promoções por merecimento e por antigüidade de que trata o art. 10 do R-196 são efetuadas tendo por base o número de vagas fixado, e obedecendo à seguinte proporcionalidade no ano:

I - nas promoções a segundo-sargento, até uma por merecimento para três promoções por antigüidade (até 1:3);

II - nas promoções a primeiro-sargento, até duas por merecimento para cada promoção por antigüidade (até 2:1); e

III - nas promoções a subtenente, até três por merecimento para cada promoção por antigüidade (até 3:1).

Parágrafo único. O preenchimento de vaga de antigüidade pelo critério de merecimento não altera, para o ano considerado, a proporcionalidade entre os critérios de antigüidade e merecimento estabelecida neste artigo.

Art. 5º Os documentos básicos, de que trata o art. 21 do R-196, necessários à organização dos quadros de acesso (QA), são os seguintes:

I - certidão de dados individuais (Anexo A);

II - ficha individual;

III - ficha de valorização do mérito;

IV - ficha disciplinar individual;

V - perfil do avaliado; e

VI - registro de informações pessoais (RIP).

§ 1º Cabe aos militares incluídos nos limites entregar à Comissão, mediante parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, informando as

alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas, observados os prazos previstos.

§ 2º O exame das fichas e as providências decorrentes são determinados pelo comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de organização militar (OM), devendo as partes emitidas pelos militares serem mantidas em arquivo.

§ 3º Cabe ao Cmt, Ch ou Dir informar à Diretoria de Controle de Efetivo e Movimentações (DCEM) todas as alterações encontradas pela comissão de exame, referentes às informações contidas no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), observados os prazos disponíveis, bem como encaminhar àquela Diretoria os documentos que comprovam a situação do(s) militar(es).

§ 4º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar, assim deixar de ser enviada à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea “o”, do R-196.

§ 5º Cabe ao DGP, por intermédio da DCEM, as providências para a atualização imediata do banco de dados e a informação à D A Prom da conclusão da mesma.

§ 6º Cabem ao órgão de vinculação do militar em missão no exterior todas as providências atribuídas ao Cmt, Ch ou Dir OM, constantes do R-196 e destas IG.

Art. 6º A pontuação do graduado em quadro de acesso por merecimento (QAM) corresponde à soma algébrica do total de pontos da Ficha de Valorização do Mérito, pontos da avaliação na graduação e do total de pontos apurados pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS).

§ 1º O total de pontos da Ficha de Valorização do Mérito do militar corresponde aos eventos ocorridos e publicados até a data do encerramento das alterações, prevista no Anexo B a estas IG – Calendário para o Processamento das promoções.

§ 2º Os pontos referentes à avaliação na graduação correspondem à média dos valores das Fichas de Avaliação emitidas e processadas após a última promoção do militar, convertida mediante a aplicação dos seguintes fatores de multiplicação:

I - nas promoções a subtenente - 2,0;

II - nas promoções a primeiro-sargento - 1,8; e

III - nas promoções a segundo-sargento - 1,5.

§ 3º O total de pontos da CPS é decorrente da análise dos fatores citados a seguir, em relação ao universo em que o militar está concorrendo:

I - méritos, deméritos ou fatos demeritórios consignados no RIP ou na Certidão de Dados Individuais;

II - rendimento escolar;

III - aspectos relevantes da vida profissional do militar consignados na ficha individual; e

IV - atributos constantes do perfil do avaliado.

§ 4º O valor do total de pontos da CPS pode variar:

I - para a promoção a subtenente - 0 a 24,00 pontos;

II - para a promoção a primeiro-sargento - 0 a 23,00 pontos; e

III - para a promoção a segundo-sargento - 0 a 19,00 pontos.

Art. 7º O dia anterior ao da promoção em processamento é tomado como data-limite para o estabelecimento de todos os parâmetros definidores da situação do graduado, tanto para os requisitos essenciais, quanto para as situações impeditivas ao ingresso em QA, previstos no art. 17 do R-196.

§ 1º As alterações de situação que impliquem pontuação na Ficha de Valorização do Mérito do militar somente são consideradas, para o resultado final de pontos apurados no QAM, se ocorridas e publicadas até a data do encerramento das alterações, prevista no Anexo B a estas IG - Calendário para o Processamento das Promoções.

§ 2º Quando um graduado deixar de satisfazer aos requisitos essenciais ou incidir nas situações impeditivas, previstas no art. 17 do R-196, até o dia anterior ao da promoção em processamento, o Cmt, Ch ou Dir OM deve informar a alteração correspondente à D A Prom , com a máxima urgência.

Seção II

Da Promoção por Antigüidade

Art. 8º A promoção pelo critério de antigüidade nas diversas QM compete ao graduado que, incluído em QA, for o mais antigo da escala numérica em que se encontrar.

Seção III

Da Promoção por Merecimento

Art. 9º A promoção por merecimento é realizada com base no QAM, obedecido ao seguinte critério:

I - para a primeira vaga, é selecionado um entre os dois graduados que ocupam as duas primeiras classificações no QA;

II - para a segunda vaga, é selecionado um graduado, entre a sobra dos concorrentes à primeira vaga e mais os dois que ocupam as duas classificações que vêm imediatamente a seguir; e

III - para a terceira vaga, é selecionado um graduado entre a sobra dos concorrentes à segunda vaga e mais os dois que ocupam as duas classificações que vêm imediatamente a seguir, e assim por diante.

Art. 10. Pode ser promovido por merecimento em vaga de antigüidade, o graduado que esteja incluído simultaneamente nos QAM e quadro de acesso por antigüidade (QAA), desde que seja integrante da proposta de promoções por merecimento, estabelecida de acordo com o prescrito no art. 9º destas IG.

CAPÍTULO III

DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 11. Todos os QA são submetidos à aprovação do Chefe do DGP, pelo Presidente da CPS, em datas fixadas no Calendário para Processamento das Promoções.

§ 1º A inclusão do militar nos limites para organização dos QA caracteriza a sua concorrência às promoções.

§ 2º Para ser promovido pelos critérios de antigüidade e de merecimento, é imprescindível que o graduado esteja incluído em QA.

Art. 12. O QAA é organizado, por QM, em ordem de antigüidade, com os graduados que satisfaçam as condições para ingresso em QA previstas no R-196.

Parágrafo único. Para o estabelecimento da ordem de antigüidade, são observadas as prescrições contidas na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares.

Art. 13. O QAM é organizado por qualificação militar de subtenentes e sargentos (QMS), com os sargentos que satisfizerem as condições para ingresso em QA previstas no R-196, e de acordo com a ordem decrescente de pontos apurados pela CPS.

Art. 14. Para cada promoção, a CPS organiza um QAA e um QAM, por QMS, e os encaminha, como proposta, ao Chefe do DGP.

Parágrafo único. Os QAM e QAA, após aprovados pelo Chefe do DGP, são publicados em boletim reservado do Exército.

Art. 15. Os interstícios e tempo de serviço arregimentado, bem como as funções consideradas arregimentadas, as situações e as OM onde são exercidas, a que se refere o § 2º do art. 17 do R-196, são estabelecidos em legislação específica.

Art. 16. Conforme previsto no § 3º do art. 17 do R-196, a aptidão física é a capacidade indispensável ao graduado para o desempenho das funções que lhe competirem, verificada, previamente, mediante inspeção de saúde e teste de aptidão física.

Parágrafo único. Os parâmetros da aptidão física, para fins de promoção, são definidos em documento específico do Comandante do Exército.

Art. 17. A OM a que estiver vinculado o graduado em missão no exterior deve providenciar para que este tenha conhecimento dos QA no mais curto prazo, cientificando-se da data desse conhecimento.

CAPÍTULO IV

DOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

Art. 18. São responsáveis pelas atividades de processamento das promoções de graduados:

I - Estado-Maior do Exército (EME);

II - DGP;

III - D A Prom;

IV - DCEM;

V - CPS; e

VI - OM.

Art. 19. Ao Ch do EME incumbe:

I - estabelecer as medidas para manter a regularidade do fluxo de promoções;

II - fixar os limites quantitativos de antigüidade para organização dos QA, publicando-os em boletim do Exército (BE); e

III - fixar o número de vagas para as promoções, por QM, publicando-o em BE.

Art. 20. Ao Ch do DGP incumbe:

I - coordenar e orientar todas as atividades de promoções, bem como realizar estudos com vistas ao seu aprimoramento;

II - propor ao EME, ouvida a D A Prom:

a) os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos QA, por QM; e

b) o número de vagas para as promoções, por QM;

III - aprovar os QAA e os QAM, providenciando a ampla divulgação;

IV - realizar as promoções por antigüidade, merecimento e **post-mortem**; e

V - julgar os recursos apresentados sobre composições dos QA, recontagem de pontos e promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 21. Ao Diretor de Avaliação e Promoções incumbe:

I - propor ao DGP:

a) os limites quantitativos para a organização dos QA, por QM; e

b) o número de vagas para as promoções, por QM;

II - orientar a CPS na organização dos QAA e QAM, por QMS, bem como na apreciação, emissão de parecer e preparo dos atos formais nos processos decorrentes de recursos sobre promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 22. Ao Diretor de Controle de Efetivo e Movimentações incumbe:

I - propor ao DGP as movimentações dos sargentos para satisfazer às exigências relativas à arregimentação e as decorrentes das promoções;

II - informar à D A Prom o encerramento dos trabalhos de atualização do banco de dados, de acordo com o Anexo B a estas IG - Calendário para o Processamento das promoções;

III - manter atualizado o banco de dados do DGP; e

IV - apreciar, emitir parecer e preparar os atos formais nos processos decorrentes de recursos sobre o reposicionamento em Almanaque de Praças.

Art. 23. À CPS compete:

I - estudar a situação de todos os sargentos relacionados nos limites para cada promoção;

II - propor a proporcionalidade, por QM, pelos critérios de merecimento e de antigüidade, de acordo com o previsto no art. 4º destas IG;

III - organizar os QAA e QAM, para aprovação pelo Ch do DGP;

IV - propor as alterações em QA, decorrentes de inclusões e exclusões pelos motivos constantes do art. 17 do R-196;

V - deliberar e decidir, por maioria de votos, quanto à aptidão do sargento para figurar em QAM;

VI - julgar, em sessão extraordinária, fatos relevantes da vida profissional do graduado figurante em QA, não apreciados em sessão ordinária;

VII - preparar a proposta de promoção, incluindo os atos formais necessários, apresentando-a para aprovação do Chefe do DGP; e

VIII - apreciar, emitir parecer e preparar os atos formais nos processos de recontagem de pontos e naqueles decorrentes de recursos referentes a limites quantitativos, inclusão e exclusão dos QA.

Art. 24. A CPS reger-se-á por Regimento Interno, aprovado pelo seu Presidente, que detalhará o seu funcionamento.

Art. 25. À Secretaria da CPS compete a organização dos processos relativos a todo o expediente da CPS.

Art. 26. Ao Presidente da CPS incumbe:

I - praticar os atos administrativos decorrentes de sua investidura;

II - solicitar ao EME e aos órgãos de direção setorial e de apoio setorial a indicação de oficiais superiores para integrarem a CPS;

III - nomear os membros efetivos da CPS;

IV - fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - aplicar o voto de qualidade nas votações, quando necessário;

VI - apresentar ao Chefe do DGP, nas datas fixadas no Calendário para Processamento das Promoções, as propostas dos QA, depois de organizados pela comissão; e

VII - propor ao Chefe do DGP a promoção dos sargentos que satisfaçam aos requisitos legais e que se encontrem abrangidos pelo número de vagas fixado.

Art. 27. Ao Vice-Presidente da CPS incumbe substituir o Presidente no seu impedimento.

Art. 28. Ao Secretário da CPS incumbe:

I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as respectivas atas;

II - dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos da secretaria; e

III - despachar diretamente com o presidente.

Art. 29. Aos relatores da CPS incumbe:

I - tomar parte nas sessões, proferindo voto sobre os relatos dos demais membros;

II - emitir parecer sobre os sargentos analisados e expor, em sessão plenária, as justificativas correspondentes;

III - zelar pela fiel observância do R-196, no que se refere aos limites quantitativos, aos QA ou à sua regulamentação, observando e contribuindo para que sejam executados, rigorosamente, os preceitos nele estabelecidos;

IV - utilizar-se de todos os meios disponíveis para bem desincumbir-se de sua missão; e

V - realizar minucioso exame da documentação utilizada para elaboração dos QA, conferindo os lançamentos e o cálculo dos pontos.

Art. 30. Compete às OM:

I - transcrever, em BI, todos os assuntos relativos à promoção de graduados, a saber:

a) fixação de limite para organização dos QA;

b) composição de QAA e QAM, no que se refere a graduados, efetivos e adidos;

c) promoção de graduados, efetivos e adidos;

d) tipo e número do documento encaminhado ao DGP, referente a recursos sobre composição de QA, recontagem de pontos e promoção em ressarcimento de preterição;

e) ordem de inspeção de saúde, para fins de promoção, e seu resultado;

f) nomeação de comissão, que pode ser a mesma designada, mensalmente, para verificar as fichas individuais, a fim de examinar as fichas dos militares incluídos nos limites;

g) relatório da Comissão citada na alínea “f” deste inciso, conforme modelo constante do Anexo C a estas IG; e

h) tipo e número do documento de remessa da certidão de dados individuais à D A Prom;

II - enviar à DCEM cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções dos dados dos militares incluídos nos limites;

III - manter a D A Prom informada, até a data da promoção, pelo meio mais rápido, da incidência em qualquer das situações, referentes ao ingresso em QA e exclusão de QA e QAM, previstas no art. 17 do R-196, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, ingresso no comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e

IV - atender, com presteza, a todas as solicitações da D A Prom, referentes aos graduados abrangidos pelos limites fixados para a organização dos QA ou neles já incluídos.

Parágrafo único. Os Cmt, Ch ou Dir OM são responsáveis pelo fiel cumprimento do estabelecido neste artigo, bem como pelas informações prestadas diretamente à D A Prom, cabendo ao graduado acompanhar o preparo correto e a remessa oportuna de sua documentação, tomando, na esfera de suas atribuições, todas as providências cabíveis.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 31. É assegurado aos graduados o direito de interpor recurso quanto à:

- I - composição de qualquer um dos QA;
- II - recontagem de pontos; e
- III - promoção em ressarcimento de preterição.

Parágrafo único. O recurso sobre inclusão na quota compulsória tem legislação própria.

Art. 32. Os recursos referentes aos incisos I e II do art. 31 destas IG devem dar entrada no protocolo da OM a que pertença ou esteja vinculado o graduado, até quinze dias corridos, contados a partir da data do BI em que foi publicado o recebimento do documento oficial que transcreveu o ato que o interessado julga prejudicá-lo.

Art. 33. O recurso referente à promoção em ressarcimento de preterição pode ser apresentado quando:

I - o recorrente não incidir, comprovadamente, em qualquer das situações previstas no art. 17 do R-196; ou

II - tiver sido comprovado erro administrativo.

Art. 34. O recurso interposto deve ser dirigido ao Chefe do DGP e enviado diretamente à D A Prom, sob a forma de requerimento, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

§ 1º Não há necessidade de requerimento para solicitação a respeito de composição de QA ou recontagem de pontos, quando o impedimento ou a diferença de pontos tiver origem em incorreções no banco de dados do DGP ou por falta de documentação básica, bastando o envio, à D A Prom, de documentação para correção, acompanhada dos documentos comprobatórios, e dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º O não recebimento e/ou não encaminhamento do processo à autoridade destinatária, sem constituir prejuízo ao direito constitucional de petição aos poderes públicos, só é possível no caso de inobservância de formalidade essencial, e após o requerente ter sido orientado quanto à correção de eventuais falhas.

Art. 35. Os recursos de promoção em ressarcimento de preterição devem ser solucionados pelo órgão responsável pelo julgamento, no prazo de sessenta dias, a contar da data de entrada do processo em seu protocolo.

Art. 36. O recorrente deve juntar ao requerimento todos os documentos que possam facilitar a compreensão de suas alegações.

CAPÍTULO VI DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 37. Os casos omissos serão levados ao Chefe do DGP, que os submeterá à apreciação do Comandante do Exército.

RESERVADO
(após preenchida)

Visto:

Cmt, Ch, Dir OM

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO A
CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

Certifico, para fins de processamento das promoções de *dd/mm/aa*, que o graduação/QMS/nome completo, Identidade _____, está classificado no comportamento militar "_____" e encontra-se na seguinte situação:

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Praças	
2. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma	
3. atingirá, até a data das promoções, a idade limite para permanência no serviço ativo	
4. respondendo a processo criminal, em decorrência de recebimento de denúncia, com sentença final não transitada em julgado	
5. preso preventivamente, em virtude de inquérito policial militar instaurado	
6. submetido a conselho de disciplina, instaurado ex officio	
7. preso, preventivamente ou em flagrante delito	
8. em dívida com a União, por alcance	
9. sofrendo pena de suspensão do exercício da graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar	
10. sofrendo pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado, mesmo beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena	
11. sofrendo pena restritiva de direito, com sentença transitada em julgado	
12. em gozo de licença para tratar de interesse particular	
13. considerado desertor	
14. considerado prisioneiro de guerra, desaparecido ou extraviado	
15. na situação de agregado, ressalvadas as situações previstas no art. 13 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196)	
16. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família há mais de seis meses contínuos	
17. no exercício de cargo público civil, temporário, não eletivo, inclusive na administração indireta	
18. à disposição de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil	
19. possui habilitação no exame de suficiência artístico-musical (<i>este item somente para músicos</i>)	

Certifico, ainda, que o militar realizou Inspeção de Saúde, para fins de promoção, em sessão de *dd/mm/aa*, obtendo o parecer _____, publicado no BIR nº ____, de *dd/mm/aa*; possui (*não possui*) Teste de Aptidão Física (TAF) válido, de acordo com o que prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007; teve suas Fichas Individual, de Valorização do Mérito e Disciplinar conferidas por Comissão destinada a essa finalidade, havendo (*não havendo*) alterações quanto a essa documentação, conforme relatório publicado em BI nº ____, de *dd/mm/aa*; e que há (*não há*) documentos retificadores/comprobatórios a serem enviados à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

Local, ____ de _____ de ____.

MARCA
D'ÁGUA

Chefe da Seção de Pessoal

Esta Certidão foi publicada no BI Reservado nº _____, de _____, desta OM.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de _____ de ____.

Militar incluído nos limites

RESERVADO
(após preenchida)

ANEXO B
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS / PROVIDÊNCIAS	PROM - 01 JUN				PROM - 01 DEZ			
	EME	DGP	OM	CPS (4)	EME	DGP	OM	CPS (4)
Estudos para a fixação de limites para a organização dos QA.				Até 25 Nov (1)				Até 25 Maio
Fixação e divulgação dos limites para organização dos QA. (2)	Até 02 Dez (1)				Até 02 Jun			
Encerramento das alterações (3)			31 Dez (1)				30 Jun	
Data limite para entrada, na DCEM, da documentação para atualização do BD/DGP			Até 15 Fev				Até 15 Ago	
Término do processamento das atualizações do BD/DGP e informação, por parte da DCEM, à D A Prom		28 Fev				31 Ago		
Data limite para entrada, na D A Prom, da Certidão de Dados Individuais			01 Mar				01 Set	
Divulgação dos QAA/QAM. (2)		Até 21 Abr				Até 21 Out		
Apuração e proposta ao EME do número de vagas para promoção.				Até 05 Maio				Até 05 Nov
Fixação do número de vagas.	Até 11 Maio				Até 11 Nov			
Divulgação do número de vagas.	Até 18 Maio				Até 18 Nov			

Observações:

- (1) refere-se ao ano anterior;
- (2) com o apoio da SGEx, do órgão de promoções do DGP e, quando for o caso, do CCOMSEx;
- (3) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (4) por meio de seu Presidente, de sua Secretaria e da D A Prom, conforme o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo EME.

ANEXO C
RELATÓRIO
(modelo)

OM:	BI que determinou o exame:	
Grad, QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações

Legenda: (exemplos)

Ficha Individual:

- (I1) Sem alteração
- (I2) Falta lançamento do Curso Básico Pára-quedista.
- (I3) Falta resultado do TAT/2005.
- (I4)
- (I5)
- (I6)
-

Ficha de Valorização do Mérito:

- (V1) Sem alteração
- (V2) Há demérito de TAF, lançado incorretamente
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador
- (V4)
- (V5)
- (V6)
-

Ficha Disciplinar Individual:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BI nº
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BI nº
- (D4)
- (D5)
- (D6)
-

Quartel em _____ - _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do Chefe da Comissão

PORTARIA Nº 834, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 27 do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de dezembro de 2007.

Art. 3º Revogar, em 2 de dezembro de 2007, a Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (IG 10-31)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DAS PROMOÇÕES	
Seção I - Do Processamento das Promoções.....	3º/10
Seção II - Da Promoção por Antigüidade.....	11
Seção III - Da Promoção por Merecimento.....	12
CAPÍTULO III - DOS QUADROS DE ACESSO.....	13/18
CAPÍTULO IV - DOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES.....	19/30
CAPÍTULO V - DOS RECURSOS.....	31/35
CAPÍTULO VI - DA DISPOSIÇÃO FINAL.....	36/38
ANEXO A - CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS (Oficial QAO)	
ANEXO B - CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS (Subtenente)	
ANEXO C - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES	
ANEXO D - RELATÓRIO	

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (IG 10-31)

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) complementam o Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

Art. 2º As promoções ao primeiro posto do QAO e o acesso aos demais postos serão realizados dentro das diversas categorias, obedecendo às condições estipuladas no RIPQAO e nestas Instruções.

CAPÍTULO II DAS PROMOÇÕES

Seção I Do Processamento das Promoções

Art. 3º O ingresso e a promoção no QAO serão realizados no âmbito do Exército, por ato do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), com base em proposta da Comissão de Promoções do QAO (CP-QAO).

Art. 4º O processamento das promoções terá início no dia seguinte ao de encerramento das alterações, conforme o calendário para processamento das promoções (Anexo C), e obedecerá à seqüência abaixo:

I - fixação dos limites quantitativos de antiguidade para a elaboração e remessa da documentação dos oficiais e subtenentes, necessária aos estudos e à posterior organização dos quadros de acesso (QA);

II - publicação dos QA;

III -fixação do número de vagas; e

IV-promoções.

Art. 5º Os documentos básicos, regulados em normas específicas, para a seleção dos oficiais e dos subtenentes a serem apreciados para ingresso nos QA são os seguintes:

I - certidão de dados individuais (Anexos A e B)

II - ficha individual;

III - ficha de valorização do mérito;

IV - ficha disciplinar individual;

V - perfil do avaliado; e

VI - registro de informações pessoais (RIP).

§ 1º Cabe aos militares incluídos nos limites entregar à Comissão, mediante parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas, observados os prazos previstos.

§ 2º O exame das fichas e as providências decorrentes são determinados pelo pelo comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de organização militar (OM), devendo as partes emitidas pelos militares ser mantidas em arquivo.

§ 3º Cabe ao Cmt, Ch ou Dir informar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) todas as alterações encontradas pela comissão de exame, referentes às informações contidas no banco de dados do DGP, observados os prazos disponíveis, bem como encaminhar àquela Diretoria os documentos que comprovem a situação do(s) militar(es).

§ 4º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar; assim deixar de ser protocolada na Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea “b”, do RIPQAO.

§ 5º Cabe ao DGP, por intermédio da DCEM, as providências para a atualização imediata do banco de dados e a informação à D A Prom da conclusão da mesma;

§ 6º Cabem ao órgão de vinculação do oficial ou do subtenente em missão no exterior todas as providências atribuídas ao Cmt, Ch ou Dir OM, constantes do RIPQAO e destas IG.

Art. 6º A pontuação do subtenente em quadro de acesso por merecimento (QAM), de acordo com o previsto no art. 5º do RIPQAO, corresponderá à soma algébrica do total de pontos da CP-QAO, o total de pontos da Ficha de Valorização do Mérito e os pontos da avaliação na graduação de subtenente.

§ 1º O total de pontos da Ficha de Valorização do Mérito do militar corresponde aos eventos ocorridos e publicados até a data do encerramento das alterações, prevista no Anexo C a estas IG - Calendário para o Processamento das promoções.

§ 2º O total de pontos da CPS pode variar de 0 a 38,00 pontos e é decorrente da análise dos fatores citados a seguir, em relação ao universo em que o militar está concorrendo:

I - méritos, deméritos ou fatos demeritórios consignados no RIP ou na Certidão de Dados Individuais;

II - rendimento escolar;

III - aspectos relevantes da vida profissional do militar consignados na ficha individual; e

IV - atributos constantes do perfil do avaliado.

§ 3º Os pontos referentes à avaliação na graduação de subtenente correspondem à média dos valores das Fichas de Avaliação emitidas e processadas após a última promoção do militar, convertida mediante a aplicação do fator de multiplicação de 3,2 (três vírgula dois).

Art. 7º Quando o militar deixar de satisfazer aos requisitos essenciais ou incidir nas situações impeditivas, previstas nos arts. 4º, 10, 11 e 12 do RIPQAO, até o dia anterior ao da promoção em processamento, o Cmt, Ch ou Dir OM deve informar a alteração correspondente à D A Prom, com a máxima urgência.

Art. 8º Para os militares incluídos nos limites para organização dos QA, o cumprimento dos requisitos essenciais ou a extinção de qualquer uma das situações impeditivas para o ingresso em QA, previstos no arts. 4º, 10, 11 e 12 do RIPQAO, ocorridos até o dia anterior ao da promoção em processamento, devem ser informados à D A Prom, e poderão resultar, após análise, na inclusão do militar em QA.

Parágrafo único. As alterações de situação que impliquem pontuação na Ficha de Valorização do Mérito do militar somente são consideradas, para o resultado final de pontos apurados no QAM, se ocorridas e publicadas até a data do encerramento das alterações, prevista no Anexo C a estas IG - Calendário para o Processamento das Promoções.

Art. 9º As vagas decorrentes de promoção por ressarcimento de preterição somente serão consideradas para as promoções em processamento se o ato que as originou tiver sido publicado até a data-limite para cômputo de vagas para estas promoções.

Art. 10. O militar promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo único. O militar na situação exposta no **caput** deste artigo só contará antigüidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica quando a vaga que deverá preencher corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.

Seção II **Da Promoção por Antigüidade**

Art. 11. A promoção pelo critério de antigüidade nas diversas categorias compete ao oficial QAO que, incluído no quadro de acesso, for o mais antigo da escala numérica em que se encontrar.

Seção III **Da Promoção por Merecimento**

Art. 12. A promoção por merecimento, para os subtenentes, é realizada com base no QAM, obedecido ao seguinte critério:

I - para a primeira vaga, é selecionado um entre os dois subtenentes que ocupam as duas primeiras classificações no QA;

II - para a segunda vaga, é selecionado um subtenente, entre a sobra dos concorrentes à primeira vaga e mais dois que ocupam as duas classificações que vêm imediatamente a seguir; e

III - para a terceira vaga, é selecionado um subtenente, entre a sobra dos concorrentes à segunda vaga e mais dois que ocupam as duas classificações que vêm imediatamente a seguir, e assim por diante.

CAPÍTULO III **DOS QUADROS DE ACESSO**

Art. 13. Todos os QA são submetidos à aprovação do Chefe do DGP, pelo Presidente da CP-QAO, em datas fixadas no Calendário para Processamento das Promoções, Anexo C a estas IG.

§ 1º A inclusão do militar nos limites para organização dos QA caracteriza a sua concorrência às promoções.

§ 2º Para ser promovido pelos critérios de antigüidade e de merecimento, é imprescindível que o militar esteja incluído em QA.

Art. 14. Será considerado não habilitado para ingresso no QAO, em caráter provisório, o subtenente que for julgado com mérito insuficiente pela CP-QAO, após essa comissão apreciar a documentação básica relacionada no art. 5º destas IG.

Art. 15. O subtenente que deixar de ser incluído em QAM por três vezes, consecutivas ou não, em consequência do disposto no art. 14 destas IG, ficará impedido definitivamente de ingressar no QAO.

Art. 16. O oficial e o subtenente não poderão constar de qualquer QA quando, na data da promoção correspondente, vierem a incidir nos limites de idade previstos na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares, para os oficiais, e no RIPQAO, para os subtenentes.

Art. 17. Para cada promoção, a CP-QAO organizará um quadro de acesso por antigüidade (QAA) e um QAM, por categoria, e os encaminhará, como proposta ao chefe do DGP.

§ 1º O QAA é organizado por categorias com os oficiais do QAO que satisfaçam as condições para ingresso no QA previstas no RIPQAO, e de acordo com a ordem de antigüidade.

§ 2º O QAM é organizado por categorias com os subtenentes que satisfaçam as condições para ingresso no QA previstas no RIPQAO, e de acordo com a ordem decrescente de pontos apurados pela CP-QAO.

§ 3º Os QAA e os QAM, depois de aprovados pelo Chefe do DGP, são publicados em boletim reservado do Exército.

Art. 18. A aptidão física do militar é a capacidade indispensável para o desempenho das funções que lhe competirem, verificada, previamente, mediante inspeção de saúde e Teste de Aptidão Física (TAF).

Parágrafo único. Os parâmetros da aptidão física, para fins de promoção, são definidos em documento específico, do Comandante do Exército.

CAPÍTULO IV DOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

Art. 19. São órgãos responsáveis pelas atividades de processamento para ingresso e promoções no QAO:

I - Estado-Maior do Exército (EME);

II - DGP;

III - D A Prom ;

IV - DCEM;

V - CP-QAO; e

VI - OM.

Art. 20. Ao Chefe do EME incumbe:

I - estabelecer as medidas para manter a regularidade do fluxo de promoções;

II - fixar os limites quantitativos de antigüidade para organização dos QA para ingresso e para promoções no QAO, publicando-os em boletim do Exército (BE); e

III - fixar o número de vagas para as promoções, por categoria, publicando-o em BE.

Art. 21. Ao Chefe do DGP incumbe:

I - coordenar e orientar todas as atividades de ingresso e promoção no QAO, bem como realizar estudos com vistas ao seu aprimoramento;

II - propor ao EME, ouvida a D A Prom:

a) os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos QA, por categoria; e

b) o número de vagas para as promoções, por categoria;

III - aprovar os QAA e os QAM, providenciando a ampla divulgação;

IV - realizar as promoções por antigüidade, merecimento e **post-mortem**; e

V - julgar os recursos apresentados sobre composições dos QA, recontagens de pontos e promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 22. Ao Diretor de Avaliação e Promoções incumbe:

I - propor ao DGP:

a) os limites quantitativos para a organização dos QA, por categoria; e

b) o número de vagas para as promoções, por categoria;

II - orientar a CP-QAO na organização dos QAA e QAM, por categoria, bem como na apreciação, emissão de parecer e preparo dos atos formais nos processos decorrentes de recursos sobre promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 23. Ao Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações incumbe:

I - propor ao DGP as movimentações dos oficiais e subtenentes para satisfazer às exigências relativas à arregimentação e as decorrentes das promoções;

II - informar à D A Prom o encerramento dos trabalhos de atualização do banco de dados, de acordo com o Calendário para Processamento das Promoções (Anexo C);

III - manter atualizado o banco de dados do DGP; e

IV - apreciar, emitir parecer e preparar os atos formais nos processos decorrentes de recursos sobre o reposicionamento em almanaque de oficiais e praças.

Art. 24. À CP-QAO compete, consoante o previsto no art. 24 do RIPQAO:

I - estudar a situação de todos os oficiais e subtenentes relacionados nos limites para cada promoção;

II - estudar, considerando o previsto no art. 8º do RIPQAO, a faixa de oficiais e subtenentes relacionados nos limites para cada promoção;

III - organizar os QA para cada promoção;

IV - propor as alterações em QA, decorrentes de inclusões ou exclusões pelos motivos constantes dos arts. 4º, 10, 11 e 12 do RIPQAO;

V - julgar, em sessão extraordinária, fatos relevantes da vida profissional do oficial e subtenente figurante em QA, não apreciados em sessão ordinária;

VI - deliberar e decidir, por maioria de votos, quanto à aptidão para o ingresso e para a promoção no QAO, presentes, no mínimo, dois terços de seus membros;

VII - preparar a proposta de promoção, incluindo os atos formais necessários, apresentando-a para aprovação do Chefe do DGP; e

VIII - apreciar, emitir parecer e preparar os atos formais nos processos de recontagem de pontos e naqueles decorrentes de recursos referentes a limites quantitativos, inclusão e exclusão dos QA.

Art. 25. A CP-QAO reger-se-á por Regimento Interno, aprovado pelo seu Presidente, que detalhará o seu funcionamento.

Art. 26. À Secretaria da CP-QAO compete a organização dos processos relativos a todo o expediente da Comissão.

Art. 27. Ao Presidente da CP-QAO incumbe:

I - praticar os atos administrativos decorrentes de sua investidura;

II - solicitar ao EME e aos órgãos de direção setorial a indicação de oficiais superiores para integrarem a CP-QAO;

III - propor a nomeação de membros efetivos da CP-QAO;

IV - fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - aplicar o voto de qualidade nas votações, quando necessário;

VI - apresentar ao Chefe do DGP, nas datas fixadas no Calendário para Processamento das Promoções, as propostas dos QA, depois de organizados pela comissão; e

VII - propor ao Chefe do DGP a promoção dos oficiais e subtenentes que satisfaçam os requisitos legais e que se encontrem abrangidos pelo número de vagas fixado.

Art. 28. Ao Secretário da CP-QAO incumbe:

I - secretariar as seções, lavrando as respectivas atas;

II - dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos da secretaria; e

III - despachar diretamente com o presidente.

Art. 29. Aos membros efetivos da CP-QAO incumbe:

I - tomar parte nas sessões, proferindo voto sobre os relatos dos demais membros;

II - emitir parecer sobre os oficiais e subtenentes analisados e expor em plenário as justificativas correspondentes;

III - zelar pela fiel observância do RIPQAO, no que se refere aos limites quantitativos, aos QA e às promoções, ou à sua regulamentação, observando e contribuindo para que sejam executados rigorosamente os preceitos nele estabelecidos;

IV - utilizar-se de todos os meios disponíveis para bem desincumbir-se de sua missão;

V - assinalar as irregularidades observadas na documentação referente ao militar, providenciando para que seja restituída para correção ou sejam solicitados esclarecimentos à OM de origem, em tempo útil, para que a comissão possa formar um juízo seguro do valor moral e profissional do militar; e

VI - realizar minucioso exame da documentação utilizada para a elaboração dos QA, conferindo os lançamentos e o cálculo dos pontos.

Art. 30. Compete às OM:

I - transcrever, em boletim interno (BI), ostensivo ou reservado, todos assuntos relativos ao ingresso e à promoção no QAO, a saber:

a) fixação de limites para organização dos QA;

b) ordem de inspeção de saúde para fins de promoção e seu resultado;

c) nomeação de comissão, que pode ser a mesma designada, mensalmente, para verificar as fichas individuais, a fim de examinar as fichas dos militares incluídos nos limites;

d) relatório da Comissão citada na alínea “c” deste inciso, conforme modelo constante do Anexo D a estas IG;

e) tipo e número do documento de remessa da certidão de dados individuais à D A Prom ;

f) composição de QAA e QAM, no que se refere aos militares efetivos e adidos;

g) promoção de oficiais e subtenentes, efetivos e adidos; e

h) tipo e número do documento encaminhado à D A Prom, referente a recursos sobre composição de QA, recontagem de pontos e promoção em ressarcimento de preterição;

II - manter atualizados os dados cadastrais registrados nas Fichas Individuais de seus militares;

III - enviar à DCEM cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções dos dados dos militares incluídos nos limites;

IV - manter a D A Prom informada, até a data da promoção, pelo meio mais rápido, das incidências em qualquer das situações, referentes ao ingresso em QA e exclusão de QAA e QAM, previstas nos arts. 4º, 10, 11 e 12 do RIPQAO, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, ingresso no comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e

V - atender, com presteza, a todas as solicitações da D A Prom, referentes aos oficiais e subtenentes abrangidos pelos limites fixados para a organização dos QA ou neles já incluídos.

Parágrafo único. Os Cmt, Ch ou Dir OM são responsáveis pelo fiel cumprimento do estabelecido neste artigo, bem como pelas informações prestadas diretamente à D A Prom, cabendo ao oficial ou subtenente acompanhar o preparo correto e a remessa oportuna de sua documentação, tomando, na esfera de suas atribuições, todas as providências cabíveis.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 31. É assegurado aos oficiais e subtenentes o direito de interpor recurso quanto à:

I - composição dos respectivos QA;

II - recontagem de pontos; e

III - promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 32. Os recursos de promoção em ressarcimento de preterição devem ser solucionados pelo órgão responsável pelo julgamento, no prazo de sessenta dias, a contar da data de entrada do processo em seu protocolo.

Art. 33. Os recorrentes juntarão aos requerimentos de recurso todos os documentos que possam elucidar ou facilitar a compreensão de suas alegações.

Art. 34. O recurso interposto deve ser dirigido ao Chefe do DGP e enviado diretamente à D A Prom, sob a forma de requerimento, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

§ 1º Não há necessidade de requerimento para solicitação a respeito de composição de QA ou recontagem de pontos, quando o impedimento ou a diferença de pontos tiver origem em incorreções no banco de dados do DGP ou por falta de documentação básica, bastando o envio, à D A Prom, de documentação para correção, acompanhada dos documentos comprobatórios, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º O não recebimento e/ou não encaminhamento do processo à autoridade destinatária, sem constituir prejuízo ao direito constitucional de petição aos poderes públicos, só é possível no caso de inobservância de formalidade especial, e após o requerente ter sido orientado quanto à correção de eventuais falhas.

Art. 35. Os recursos referentes aos incisos I e II do art. 31 destas IG devem dar entrada no protocolo da OM a que pertença ou esteja vinculado o oficial ou subtenente, até quinze dias corridos, contados a partir da data do BI que transcreveu o ato que o interessado julga prejudicá-lo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os trabalhos da CP-QAO têm caráter sigiloso.

Art. 37. O ingresso dos subtenentes nas diversas categorias será realizado pelo recrutamento de pessoal das QMS, na forma a seguir relacionada:

I - categoria Administração Geral:

a) as QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações, Intendência e Aviação-Apoio; e

b) ainda as QMS, em extinção, Suprimento de Engenharia e Suprimento de Material Bélico;

II - categoria Saúde, a QMS Auxiliar de Saúde;

III - categoria Material Bélico, as QMS Manutenção de Armamento, Mecânico Operador, Manutenção de Viatura-Auto, Manutenção de Comunicações e Aviação-Manutenção;

IV - categoria Topógrafo, a QMS Topógrafo; e

V - categoria Músico, a QMS Músico.

Art. 38. Os casos omissos serão levados ao Chefe do DGP, que os submeterá à apreciação do Comandante do Exército.

ANEXO A
CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS (Oficial QAO)

RESERVADO
(após preenchida)

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Visto:

Cmt, Ch ou Dir OM

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS (Oficial QAO)

Certifico, para fins de processamento das promoções de *dd/mm/aa*, que o posto/categoria/nome completo, Identidade _____, encontra-se na seguinte situação:

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Oficiais	
2. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma	
3. atingirá, até a data das promoções, inclusive, a idade limite para permanência no serviço ativo	
4. denunciado em processo-crime, com a sentença final não transitada em julgado	
5. preso, preventivamente, em flagrante delito ou em virtude de Inquérito Policial Militar instaurado, com a prisão não revogada	
6. submetido a conselho de justificação, instaurado ex-officio	
7. em dívida com a União, por alcance	
8. sofrendo pena de suspensão do exercício do posto ou cargo, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de suspensão	
9. condenado e enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da mesma, não se computando o tempo acrescido à pena original, para fins de suspensão condicional	
10. em gozo de licença para tratar de interesse particular	
11. considerado desertor	
12. considerado prisioneiro de guerra, desaparecido ou extraviado	
13. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família há mais de seis meses contínuos	
14. no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive na Administração indireta	
15. à disposição de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil	

Certifico, ainda, que o militar realizou Inspeção de Saúde, para fins de promoção, em sessão de *dd/mm/aa*, obtendo o parecer _____, publicado no BIR nº ____, de *dd/mm/aa*; possui (não possui) Teste de Aptidão Física (TAF) válido, de acordo com o que prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007; teve suas Fichas Individual, de Valorização do Mérito e Disciplinar conferidas por Comissão destinada a essa finalidade, havendo (*não havendo*) alterações quanto a essa documentação, conforme relatório publicado em BI nº ____, de *dd/mm/aa*; e que há (*não há*) documentos retificadores/comprobatórios a serem enviados à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

Local, ____ de _____ de ____.

MARCA
D'ÁGUA

Chefe da Seção de Pessoal

Esta Certidão foi publicada no BI Reservado nº _____, de _____, desta OM.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de _____ de ____.

Militar incluído nos limites

RESERVADO
(após preenchida)

ANEXO B
CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS (Subtenente)

RESERVADO
(após preenchida)

Visto:

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Cmt, Ch ou Dir OM

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS (Subtenente)

Certifico, para fins de processamento das promoções de *dd/mm/aa*, que o subtenente *QMS/nome completo*, Identidade _____, está classificado no comportamento militar “_____” e encontra-se na seguinte situação:

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Praças	
2. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma	
3. atingirá a idade limite de 53 (cinquenta e três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, até a data da promoção	
4. denunciado em processo-crime, com a sentença final não transitada em julgado	
5. preso, preventivamente, em flagrante delito ou em virtude de Inquérito Policial Militar instaurado, com a prisão não revogada	
6. submetido a conselho de disciplina, instaurado ex officio	
7. em dívida com a União, por alcance	
8. sofrendo pena de suspensão do exercício da graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo de suspensão	
9. condenado e enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da mesma, não se computando o tempo acrescido à pena original, para fins de suspensão condicional	
10. em gozo de licença para tratar de interesse particular	
11. considerado desertor	
12. considerado prisioneiro de guerra, desaparecido ou extraviado	
13. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família há mais de seis meses contínuos	
14. no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive na Administração indireta	
15. à disposição de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil	
16. possui certificado de conclusão do ensino médio, expedido por escola oficialmente reconhecida	
17. habilitado em Mestre de Música (<i>este item somente para músicos</i>)	

Certifico, ainda, que o militar realizou Inspeção de Saúde, para fins de promoção, em sessão de *dd/mm/aa*, obtendo o parecer _____, publicado no BIR nº ____, de *dd/mm/aa*; possui (não possui) Teste de Aptidão Física (TAF) válido, de acordo com o que prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007; teve suas Fichas Individual, de Valorização do Mérito e Disciplinar conferidas por Comissão destinada a essa finalidade, havendo (*não havendo*) alterações quanto a essa documentação, conforme relatório publicado em BI nº ____, de *dd/mm/aa*; e que há (*não há*) documentos retificadores/comprobatórios a serem enviados à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

Local, ____ de _____ de ____.



Chefe da Seção de Pessoal

Esta Certidão foi publicada no BI Reservado nº _____, de _____, desta OM.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de _____ de ____.

Militar incluído nos limites

RESERVADO
(após preenchida)

ANEXO C
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS / PROVIDÊNCIAS	PROM - 01 JUN				PROM - 01 DEZ			
	EME	DGP	OM	CP-QAO (4)	EME	DGP	OM	CP-QAO (4)
Estudos para a fixação de limites para a organização dos QA.				Até 25 Nov (1)				Até 25 Maio
Fixação e divulgação dos limites para organização dos QA. (2)	Até 02 Dez (1)				Até 02 Jun			
Encerramento das alterações (3)			31Dez (1)				30 Jun	
Data limite para entrada, na DCEM, da documentação para atualização do BD/DGP			Até 15 Fev				Até 15 Ago	
Término do processamento das atualizações do BD/DGP e informação, por parte da DCEM, à D A Prom		28 Fev				31 Ago		
Data limite para entrada, na D A Prom, da Certidão de Dados Individuais			01 Mar				01 Set	
Divulgação dos QAA/QAM. (2)		Até 21 Abr				Até 21 Out		
Apuração e proposta ao EME do número de vagas para promoção.				Até 05 Maio				Até 05 Nov
Fixação do número de vagas.	Até 11 Maio				Até 11 Nov			
Divulgação do número de vagas.	Até 18 Maio				Até 18 Nov			

Observações:

- (1) refere-se ao ano anterior;
- (2) com o apoio da SGEx, do órgão de promoções do DGP e, quando for o caso, do CCOMSEx;
- (3) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (4) por meio de seu Presidente, de sua Secretaria e da D A Prom, conforme o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo EME.

ANEXO D
RELATÓRIO
(modelo)

OM:	BI que determinou o exame:	
Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações

Legenda: *(exemplos)*

Ficha Individual:

- (I1) Sem alteração
- (I2) Falta lançamento do Curso Básico Pára-quedista.
- (I3) Falta resultado do TAT/2005.
- (I4)
- (I5)
- (I6)

Ficha de Valorização do Mérito:

- (V1) Sem alteração
- (V2) Há demérito de TAF, lançado incorretamente
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador
- (V4)
- (V5)
- (V6)

Ficha Disciplinar Individual:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BI nº
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BI nº
- (D4)
- (D5)
- (D6)

Quartel em _____ - _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do Chefe da Comissão

PORTARIA Nº 835, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nºs 1.951, de 26 de outubro de 1977, e 1.115, de 16 de novembro de 1988, e a Portaria do Comandante do Exército nº 280, de 17 de novembro de 2004.

NORMAS PARA O RECOLHIMENTO DE ACERVOS AO ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS A SEREM RECOLHIDOS.....	2º/3º
CAPÍTULO III - DA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM RECOLHIDOS.....	4º
CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.....	5º
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	6º/9º

Anexos:

ANEXO A - IDENTIFICAÇÃO DAS CAIXAS-ARQUIVO

ANEXO B - MODELO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO C - MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA

NORMAS PARA O RECOLHIMENTO DE ACERVOS AO ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular e disciplinar o recolhimento de acervos ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS A SEREM RECOLHIDOS

Art. 2º As organizações militares (OM) que vierem a ser extintas deverão recolher ao AHEx os seguintes documentos de seu acervo:

- I - livros e/ou folhas de alterações de oficiais, praças e servidores civis;
- II - livros de ponto diário e boletins de frequência de servidores civis;
- III - folhas de vencimentos de servidores civis ou operários;
- IV - livros ou fichas de registro de currículo escolar (estabelecimento de ensino);
- V - atas de conclusão de curso (órgãos de formação de reserva);
- VI - livros de atas ou atas de inspeção de saúde;
- VII - atestados de origem e inquéritos sanitários de origem;
- VIII - ordens do dia e boletins, ostensivos e sigilosos;
- IX - livro de incorporação de praças e livro de apresentação de oficiais e praças;
- X - livro de registro de certificados de reservistas;
- XI - processos diversos relativos ao pessoal;
- XII - documentos de justiça relativos a sindicância e inquérito policial militar;
- XIII - guias de recolhimento do extinto Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XIV - Livro Histórico da OM;
- XV - guias de remessa, fornecimento e recolhimento;
- XVI - quaisquer outros documentos que tenham valor histórico;
- XVII - microformas de documentos, como os acima mencionados, existentes na OM extinta;

e

XVIII - documentos de guarda permanente, previstos nas Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001, em sua Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos no Âmbito do Exército.

Art. 3º As OM em atividade somente deverão recolher os documentos de elevado valor histórico-cultural para o Exército.

CAPÍTULO III

DA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM RECOLHIDOS

Art. 4º Os documentos a serem recolhidos ao AHEx deverão seguir as seguintes determinações:

I - Livro ou Relatório Histórico da OM em ordem cronológica;

II - Livro Ponto Diário de servidores civis, Livro de Atas de Inspeção de Saúde, Livro de Apresentação de oficiais e praças e Livro ou Fichas de Incorporação de praças em ordem cronológica, com relação em ordem alfabética;

III - Livro de Alterações de oficiais, praças e servidores civis e documentos de currículo escolar (estabelecimento de ensino) em ordem cronológica, com o índice geral alfabético;

IV - ordens do dia e boletins ostensivos e sigilosos encadernados em ordem cronológica;

V - boletins de frequência de servidores civis, folhas de vencimentos de servidores civis ou operários, atas de conclusão de curso (órgão de formação da ativa ou da reserva), guias de recolhimento do FGTS e do extinto IPASE em ordem cronológica, encadernados por espécie;

VI - folhas de alterações de oficiais, praças e servidores civis, atas de inspeção de saúde, atestados de origem e Inquérito Sanitário de Origem em ordem alfabética, encadernados por espécie;

VII - processos diversos relativos a pessoal, documentos de justiça relativos a sindicância e inquérito policial militar em ordem alfabética e acompanhados das respectivas relações;

VIII - as microformas deverão ser acondicionadas adequadamente, de acordo com as especificações técnicas previstas para o material, os rolos de filme deverão estar acompanhados das fichas-controle e as cópias de jaquetas relacionadas;

IX - os documentos elaborados em mídia eletrônica (CD, DVD, disquetes e outros) deverão ser acondicionados individualmente em recipientes adequados a cada mídia e deverão ser relacionados;

X - todos os documentos deverão ser acondicionados em caixas-arquivo de polionda, nas cores cinza ou branco, nas dimensões de 290x175x380 mm;

XI - as caixas-arquivo deverão estar identificadas, conforme o previsto no Anexo A;

XII - cada caixa-arquivo deverá conter uma relação discriminando os documentos nela recolhidos, conforme previsto no Anexo B; e

XIII - o recolhimento do acervo deverá ser por meio de um ofício de remessa, conforme previsto no Anexo C, que deverá conter anexo um Termo de Recolhimento de Documentos, elaborado conforme o Anexo E às IG 11-03.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Art. 5º Os documentos das OM extintas, abaixo listados, deverão ser encaminhados de acordo com as seguintes orientações:

I - certificados de reservista ou de alistamento e cadernetas de assentamentos militares deverão ser encaminhados à circunscrição de serviço militar com jurisdição sobre a área;

II - processos referentes a militares transferidos para a reserva ou reformados e outros documentos a eles atinentes deverão ser encaminhados à seção de inativos e pensionistas (SIP) à qual a OM estava vinculada;

III - livros ou manuais deverão ser remetidos aos órgãos e/ou departamentos e diretorias afins;

IV - mapas ou cartas geográficas, bem como plantas, deverão ser recolhidos à região militar enquadrante; e

V - os documentos sigilosos, controlados ou não, recebidos pela OM, deverão ser restituídos às autoridades de onde provieram, a fim de lhes ser dado o destino conveniente.

CAPÍTULO V

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º A fim de evitar o acúmulo de documentos desnecessários em seus respectivos arquivos, ou em caso de extinção, as OM deverão, para a remessa da documentação ao AHEx, proceder de acordo com o que prescrevem as IG 11-03.

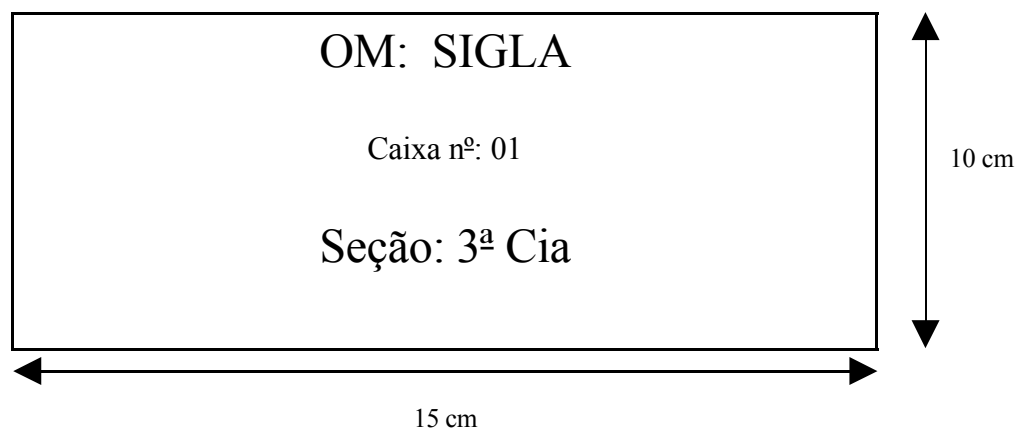
Art. 7º As OM extintas ou em atividade, antes de recolherem os seus acervos, deverão entrar em ligação com o AHEx, a fim de receberem instruções pormenorizadas relativas à preparação da documentação a ser recolhida, sendo que nenhum acervo deverá ser recolhido sem a prévia consulta.

Art. 8º Os acervos das OM transformadas não deverão ser recolhidos ao AHEx, devendo permanecer na nova OM.

Art. 9º Fica o Diretor do AHEx autorizado a restituir às OM de origem, com frete a pagar, os arquivos que forem enviados àquela OM com inobservância das presentes Normas.

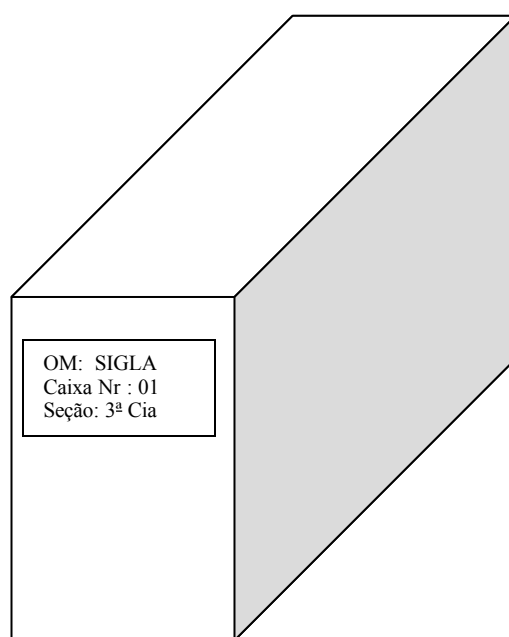
ANEXO A
IDENTIFICAÇÃO DAS CAIXAS-ARQUIVO

1. Modelo da identificação:



2. A identificação deverá estar protegida por cobertura adesiva transparente.

3. Fixada na lombada da caixa-arquivo, conforme exemplo abaixo:



ANEXO B
MODELO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
.....

Relação de Documentos

Nº DA CAIXA		CONTEÚDO	SEÇÃO
01 a 04		Folhas de alterações de 1945 a 2006	1ª Seção
05 e 06		Livros de assentamentos de praças de 1945 a 2006	
07		IPM de 1945 a 2006	
08		Sindicâncias de 1945 a 2006	
09		Livros de apresentação de oficiais de 1945 a 2006	
10		Fichas financeiras de 1945 a 2006	
Total	10		

NOME - Posto
Comandante do.....

ANEXO C
MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

.....
.....

Brasília,

Of nº

Do

Ao Sr Diretor do Arquivo Histórico do Exército

Assunto: recolhimento de acervo documental

Ref: Portaria nº

Anexo: - um Termo de Recolhimento de Documentos; e
- quatro volumes de documentos.

f) Versa o presente expediente sobre recolhimento de acervo documental.

2. Remeto-vos os volumes anexos e seu respectivo Termo de Recolhimento de Documentos, contendo o acervo documental desta OM.

3. Solicito-vos acusar recebimento.

NOME - Posto
Comandante do.....

PORTARIA Nº 836, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Comando Militar do Sudeste, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Comando Militar do Sudeste e o Departamento de Ensino e Pesquisa adotem, em seu setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 449, de 29 de agosto de 2002.

REGULAMENTO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (R-62)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º/6º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS	
Seção I - Do Centro de Instrução de Aviação do Exército.....	7º
Seção II - Do Comando e Direção de Ensino.....	8º
Seção III - Do Conselho de Ensino.....	9º
Seção IV - Da Divisão de Ensino.....	10
Seção V - Da Divisão de Cursos e Estágios.....	11
Seção VI - Da Divisão de Alunos.....	12
Seção VII - Da Divisão de Doutrina e Padronização.....	13
Seção VIII - Da Divisão Administrativa.....	14
Seção IX - Do Curso de Formação de Sargentos.....	15
Seção X - Da Divisão de Informática.....	16
Seção XI - Da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.....	17
Seção XII - Da Companhia de Comando e Serviços.....	18
Seção XIII - Da Companhia de Helicópteros de Instrução.....	19
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	
Seção I - Do Diretor de Ensino.....	20
Seção II - Do Subdiretor de Ensino.....	21
Seção III - Dos Chefes de Divisão, Seção, Curso e Comandantes de Companhia.....	22
Seção IV - Dos Relatores.....	23
Seção V - Dos Instrutores e Monitores.....	24
CAPÍTULO V - DO REGIME ESCOLAR	
Seção I - Das Vagas, da Seleção e da Matrícula.....	25/28
Seção II - Da Frequência.....	29/31
Seção III - Da Avaliação, da Habilitação e da Classificação do Aluno.....	32/35
Seção IV - Do Trancamento de Matrícula.....	36

Seção V - Do Adiamento de Matrícula.....	37/38
Seção VI - Da Segunda Matrícula.....	39/40
Seção VII - Da Exclusão e do Desligamento.....	41/42
Seção VIII - Dos Deveres e Direitos do Aluno.....	43/45
CAPÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR.....	46/48
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
Seção I - Das Disposições Finais.....	49/51
Seção II - Das Disposições Transitórias.....	52

ANEXO - ORGANOGRAMA DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

REGULAMENTO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (R-62)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis ao pessoal e aos diversos setores integrantes do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização geral do CIAvEx é a seguinte:

I - Comando e Direção de Ensino (Cmdo e Dir Ens):

a) Comandante e Diretor de Ensino (Cmt e Dir Ens);

b) Subcomandante e Subdiretor de Ensino (SCmt e Sdir Ens);

II - Divisão de Ensino (Div Ens);

III - Divisão de Cursos e Estágios (Div Cur Estg);

IV - Divisão de Alunos (Div Al);

V - Divisão de Doutrina e Padronização (Div Dout Pdr);

VI - Divisão Administrativa (DA);

VII - Curso de Formação de Sargentos (CFS);

VIII - Divisão de Informática (Div Infor);

IX - Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA);

X - Companhia de Comando e Serviços (Cia C Sv); e

XI - Companhia de Helicópteros de Instrução (Cia He Instr).

Parágrafo único. A organização da Div Ens compreende, dentre outras, a Seção Psicopedagógica (SPscPed), com atribuições específicas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 3º O Cmt e Dir Ens dispõe de um órgão de assessoramento, denominado Conselho de Ensino (Cslh Ens), de caráter exclusivamente técnico-consultivo para assuntos pertinentes ao ensino, inclusive ocorrências relativas aos vãos curriculares dos diversos cursos (Cur) e estágios (Estg), assim constituído:

- I - SCmt e Sdir Ens (Presidente do Conselho);
- II - Chefe da Div Ens (Relator do Conselho); e
- III - Chefe da Div Cur Estg (Membro do Conselho).

Parágrafo único. A critério do Dir Ens, poderão ser convocados outros componentes para compor o Conselho, de forma permanente ou eventual, mediante publicação em boletim interno (BI).

Art. 4º O Cmt e Dir Ens dispõe, ainda, de um órgão de assessoramento, previsto em todas as unidades de Aviação, denominado Conselho de Vôo (CV), destinado a julgar os fatos que afetem a segurança de vôo e a avaliar a habilidade dos pilotos do corpo permanente na atividade aérea.

Parágrafo único. Integrarão o CV:

- I - SCmt e Sdir Ens (Presidente do Conselho);
- II - Chefe da 3ª Seção (Relator do Conselho);
- III - Chefe do SIPAA (Membro do Conselho);
- IV - Oficial Médico do CIAvEx (Membro do Conselho);
- V - Oficial Psicólogo (Membro do Conselho); e
- VI - Outros componentes, convocados em BI.

Art. 5º O organograma do CIAvEx é o constante do anexo.

Art. 6º A organização pormenorizada será tratada no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

Seção I

Do Centro de Instrução de Aviação do Exército

Art. 7º O CIAvEx é um Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) de formação e aperfeiçoamento de grau médio, de especialização e extensão nos graus superior e médio, da Linha de Ensino Militar Bélico, diretamente subordinado ao Comando de Aviação do Exército (CAvEx), com incumbência de planejar, executar e avaliar as atividades ligadas ao ensino e à aprendizagem.

§ 1º Compete ao CIAvEx:

I - ministrar Cur e Estg visando à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal para ocupação de cargos e desempenho de funções definidas na estrutura organizacional da Aviação do Exército (Av Ex);

II - contribuir para o aperfeiçoamento e a evolução da doutrina de emprego da Av Ex, por meio de estudos e da elaboração de documentos doutrinários;

III - atualizar o pessoal no conhecimento de assuntos técnico-profissionais;

IV - realizar pesquisas na área de sua competência contando, inclusive, se necessário, com a participação de instituições congêneres; e

V - propor ao CAVEx a padronização de procedimentos técnicos e táticos no âmbito da Av Ex.

§ 2º Tem a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Seção II

Do Comando e Direção de Ensino

Art. 8º Compete ao Comando e Direção de Ensino:

I - planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores sobre a execução do processo, com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - dar cumprimento ao determinado na documentação básica do Sistema de Ensino do Exército e no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

III - promover a elaboração e atualização dos documentos básicos de ensino sob sua responsabilidade, quando necessário ou determinado, submetendo-os à consideração do escalão superior;

IV - incentivar e propiciar o aperfeiçoamento do Corpo Docente, seguindo normas do DEP, sem prejuízo das funções escolares; e

V - decidir, após apreciação, sobre os pareceres emitidos pelo Cslh Ens e pelo CV.

Seção III

Do Conselho de Ensino

Art. 9º Compete ao Cslh Ens assessorar o Diretor de Ensino (Dir Ens):

I - no planejamento e na organização das atividades ligadas ao ensino;

II - no aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, em todos os aspectos; e

III - na avaliação do rendimento escolar dos alunos para a habilitação escolar, quando for o caso.

Seção IV

Da Divisão de Ensino

Art. 10. Compete à Divisão de Ensino:

I - assistir o Dir Ens nas atividades de planejamento, programação, coordenação, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, assim como na orientação psicopedagógica e educacional dos alunos.

II - coordenar as atividades da Seção de Coordenação Pedagógica e da SPscPed;

III - exercer ação educacional permanente sobre os alunos;

IV - supervisionar os trabalhos de avaliação educacional sob sua responsabilidade;

V - participar dos trabalhos de atualização da Diretriz Setorial de Ensino (DSE) e das instruções e normas baixadas pelo DEP ou pela Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), fornecendo os subsídios necessários à elaboração desses documentos; e

VI - planejar a execução dos programas de pós-graduação de nível **lato sensu** e **stricto sensu** no âmbito do CIAvEx.

Seção V **Da Divisão de Cursos e Estágios**

Art. 11. Compete à Divisão de Cursos e Estágios:

I - sob a coordenação da Div Ens, assistir o Dir Ens nas atividades de execução do ensino e da aprendizagem;

II - coordenar a execução da atividade técnico-pedagógica do ensino, dando cumprimento aos currículos e planos de disciplinas;

III - cooperar na elaboração dos anteprojetos de manuais, quando determinado;

IV - apresentar sugestões para a atualização dos documentos básicos de ensino do CIAvEx;

V - coordenar a elaboração dos Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) e Ordens de Instrução (Ord I), submetendo-os à apreciação do Dir Ens; e

VI - propor ao Dir Ens as modificações a serem introduzidas nos diversos Cur e Estg em andamento.

Seção VI **Da Divisão de Alunos**

Art. 12. Compete à Divisão de Alunos, exceto no que tange ao CFS:

I - assistir o Dir Ens no planejamento, na programação, no controle e na avaliação das atividades de ensino, sob a coordenação da Div Ens;

II - assessorar no enquadramento e na vivência militar dos alunos;

III - exercer ação educacional e disciplinar permanente sobre os alunos;

IV - executar as atividades de ensino que lhes forem determinadas;

V - supervisionar, coordenar e controlar as atividades do Corpo Discente, em ligação com a Div Ens;

VI - julgar o processo de justificação de faltas de alunos aos trabalhos escolares;

VII - elaborar os documentos administrativos relativos ao Corpo Discente;

VIII - exercer permanente ação educacional sobre os alunos nos campos profissional, moral e ético;

IX - elaborar os processos de trancamento e/ou adiamento da matrícula; e

X - elaborar os processos de desligamento e de segunda matrícula.

Seção VII
Da Divisão de Doutrina e Padronização

Art. 13. Compete à Divisão de Doutrina e Padronização:

I - propor experimentações doutrinárias a serem realizadas nos Cur e Estg em funcionamento no CIAvEx;

II - coletar, processar e difundir as lições aprendidas no âmbito do CIAvEx;

III - providenciar a difusão das lições aprendidas aos órgãos competentes do Exército Brasileiro (EB);

IV - coordenar a elaboração e a atualização de anteprojetos de manuais, cadernos de instrução e notas de aula, quando determinado pelo escalão superior;

V - propor modificações que visem ao aperfeiçoamento da doutrina em uso na Av Ex e disseminada pelo CAVEx;

VI - zelar para que a doutrina em uso na Força Terrestre seja aplicada nas atividades de ensino;

VII - providenciar e disponibilizar publicações no âmbito do Estb Ens para consultas pelos interessados;

VIII - assessorar o Comandante e demais órgãos do Estb Ens na elucidação de dúvidas relativas aos aspectos doutrinários;

IX - assessorar na tarefa do CIAvEx de padronizar procedimentos e práticas de toda a Av Ex; e

X - coordenar a execução do processo de aperfeiçoamento da doutrina e das técnicas relativas à Av Ex.

Seção VIII
Da Divisão Administrativa

Art. 14. Compete à Divisão Administrativa:

I - assistir o Dir Ens nas áreas de finanças, logística e patrimônio; e

II - planejar, executar, fiscalizar e coordenar as atividades relacionadas com o apoio logístico e administrativo.

Seção IX
Do Curso de Formação de Sargentos

Art. 15. Compete ao Curso de Formação de Sargentos:

I - assistir o Dir Ens nos assuntos relativos às atividades de formação de sargentos;

II - atuar no desenvolvimento:

a) da área cognitiva dos alunos, em assuntos gerais e específicos de cada Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS); e

b) dos atributos da área afetiva previstos no Perfil Profissiográfico dos cursos;

III - elaborar os processos de:

a) trancamento e/ou adiamento de matrícula;

b) desligamento; e

c) segunda matrícula.

Seção X

Da Divisão de Informática

Art. 16. Compete à Divisão de Informática:

I - assistir o Dir Ens no que se refere ao apoio de informática;

II - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao apoio de informática; e

III - executar as atividades de ensino de informática.

Seção XI

Da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

Art. 17. Compete à Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos:

I - trabalhar judiciosamente para que a segurança de vôo faça parte do cotidiano de todo o efetivo do CIAvEx;

II - propor e cumprir o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA);

III - cumprir o previsto nas Normas Gerais de Ação (NGA) da SIPAA e mantê-las atualizadas;

IV - supervisionar a renovação dos cartões de saúde dos aeronavegantes;

V - analisar relatórios de perigo;

VI - investigar incidentes e acidentes aeronáuticos, quando for o caso;

VII - ainda sobre a segurança de vôo:

a) assessorar o Comandante;

b) propor medidas eficazes para prevenir acidentes e incidentes;

c) cumprir o calendário de obrigações;

d) preparar e conduzir reuniões semanais;

e) divulgar assuntos de interesse, inclusive pela **internet**;

f) realizar vistorias; e

g) manter um quadro de avisos a ela relacionado;

VIII - difundir as recomendações de segurança de vôo decorrentes das análises dos Relatórios de Perigo e fiscalizar o cumprimento das mesmas.

Seção XII

Da Companhia de Comando e Serviços

Art. 18. Compete à Companhia de Comando e Serviços:

I - planejar, executar e fiscalizar as atividades que lhe são afetas, de modo a assegurar o apoio prioritário ao ensino, à administração, à segurança e à manutenção das instalações; e

II - controlar e coordenar o efetivo de praças da subunidade (SU).

Seção XIII

Da Companhia de Helicópteros de Instrução

Art. 19. Compete à Companhia de Helicópteros de Instrução:

I - planejar e controlar a manutenção das aeronaves, visando à realização efetiva dos vôos de instrução;

II - realizar as inspeções das aeronaves previstas no Plano Diário de Vôo (PDV);

III - executar os diversos tipos de programas de manutenção recomendados, de forma a assegurar o apoio prioritário aos cursos do CIAvEx; e

IV - controlar e coordenar o efetivo de praças da SU.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Seção I

Do Diretor de Ensino

Art. 20. Incumbe ao Diretor de Ensino, além das conferidas em legislação vigente aos comandantes de unidades, no que for aplicável, e das indicadas no R-126, as seguintes atribuições:

I - planejar, dirigir e controlar as atividades de ensino;

II - executar o contido na documentação básica do Sistema de Ensino;

III - zelar pelo cumprimento dos regulamentos, das diretrizes, das normas, das instruções, dos planos e dos programas oriundos dos escalões superiores;

IV - orientar a elaboração da proposta do Plano Geral de Ensino (PGE) para o ano subsequente, encaminhando-a para aprovação do Diretor de Especialização e Extensão;

V - elaborar e atualizar os documentos básicos de ensino exigidos, submetendo-os à consideração da DEE, para aprovação;

VI - convocar o Cslh Ens e o CV;

VII - decidir sobre os pareceres emitidos pelos Cslh Ens e CV;

VIII - cumprir as determinações do escalão superior no que se refere à instrução militar;

IX - participar, quando convocado, do Cslh Ens da DEE;

X - conceituar os instrutores e monitores;

XI - promover à graduação de terceiro sargento os concludentes dos CFS do CIAvEx, desde que satisfaçam as condições exigidas na legislação de ensino e de pessoal do Exército, concedendo-lhes engajamento pelo prazo determinado em regulamentação específica;

XII - matricular os militares selecionados e designados pelo escalão superior para Cur e Estg no CIAvEx, de acordo com a legislação vigente;

XIII - conceder desligamento de curso e trancamento de matrícula aos alunos, nos casos previstos neste Regulamento;

XIV - excluir e desligar os alunos que incidam nos casos previstos neste Regulamento;

XV - encaminhar para inspeção de saúde todo aluno que revelar, durante o Cur ou o Estg, incapacidade física e/ou mental para o seu prosseguimento;

XVI - conceder segunda matrícula aos ex-alunos apresentados para os diversos cursos, observado o disposto neste Regulamento;

XVII - conceder diplomas e certificados aos alunos concludentes de Cur ou Estg realizados no CIAvEx;

XVIII - orientar a elaboração da proposta orçamentária anual, submetendo-a à apreciação da DEE e do CAvEx; e

XIX - propor a nomeação de instrutores e monitores.

Seção II Do Subdiretor de Ensino

Art. 21. Incumbe ao Sdir Ens, além do previsto para os subcomandantes de unidades autônomas:

I - substituir o Cmt e Dir Ens em seus impedimentos legais e executar as atribuições inerentes a este, que lhe forem delegadas;

II - exercer as atribuições previstas na legislação vigente para os chefes de estado-maior das unidades, no que for aplicável; e

III - supervisionar as atividades administrativas, disciplinares e de ensino.

Seção III Dos Chefes de Divisão, Seção, Curso e Comandantes de Companhia

Art. 22. Incumbe aos chefes de divisão, seção, curso e comandantes de companhia, nas esferas de suas atribuições, assistir o Comando e Direção de Ensino no planejamento, na direção e na supervisão do ensino e das atividades administrativas.

Parágrafo único. As atribuições pormenorizadas de cada chefe ou comandante serão abordadas no Regimento Interno.

Seção IV
Dos Relatores

Art. 23. Incumbe aos relatores planejar, coordenar, conduzir e controlar as atividades de ensino relativas ao Cur ou Estg sob sua responsabilidade.

Seção V
Dos Instrutores e Monitores

Art. 24. Incumbe aos instrutores e monitores:

I - atuar como facilitador no processo ensino/aprendizagem, em estrita observância aos regulamentos, às diretrizes, às normas, às instruções, aos planos e aos programas;

II - atuar como relator de Cur ou de Estg, quando designado pelo Dir Ens; e

III - desenvolver, em todas as atividades de ensino, a mentalidade de segurança de vôo.

CAPÍTULO V
DO REGIME ESCOLAR

Seção I
Das Vagas, da Seleção e da Matrícula

Art. 25. O número de vagas, em cada Cur ou Estg, é estabelecido pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 26. A seleção dos candidatos a Cur ou Estg no CIAvEx ocorre de acordo com instruções anuais, baixadas pelo DGP e pelo DEP, de acordo com as diretrizes do EME.

§ 1º A Escola de Sargentos das Armas é responsável por realizar o Concurso de Admissão aos CFS.

§ 2º Os candidatos selecionados no Concurso de Admissão aos CFS são matriculados no Período Básico, na situação de aluno, nas organizações militares Corpo de Tropa (OMCT) designadas pelo EME, por ato de seus comandantes/diretores de ensino.

§ 3º Ao término do Período Básico, os alunos relacionados para os CFS das QMS Aviação-Apoio e Aviação-Manutenção são excluídos das OMCT e matriculados no Período de Qualificação no CIAvEx, por ato do seu Dir Ens.

Art. 27. As matrículas são concedidas pelo Comandante aos candidatos selecionados, mediante publicação em BI, na data fixada para o início do período letivo do curso.

Parágrafo único. A partir do ato de matrícula no Período de Qualificação, caracteriza-se, para o militar designado, a situação de aluno do CIAvEx.

Art. 28. A autorização para matrícula de militares de nações amigas é concedida por ato de autoridade competente do Comando do Exército e obedece à legislação específica.

Seção II

Da Frequência

Art. 29. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é obrigatória, sendo considerada ato de serviço.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se trabalhos escolares:

I - aulas ou sessões de instrução;

II - estágios constantes do planejamento anual de ensino;

III - atividades presenciais e não presenciais;

IV - avaliações; e

V - outras atividades constantes da grade curricular ou da complementação do ensino.

Art. 30. O aluno perde um ponto por tempo de trabalho escolar a que deixar de comparecer ou a que não assistir integralmente, se sua falta for justificada, e três pontos se não for justificada, independentemente das sanções disciplinares.

§ 1º O aluno perderá um máximo de dez pontos se deixar de comparecer ou se assistir parcialmente a um trabalho escolar de duração superior a oito horas, quando sua falta for justificada, e o triplo de pontos se não for justificada.

§ 2º O número total de pontos perdidos mensalmente pelo aluno, contados sempre a partir do início do Cur ou Estg, será publicado em BI.

§ 3º O limite máximo de pontos perdidos por um aluno, durante o ano ou período letivo, para efeito de exclusão por faltas, equivale a vinte e cinco por cento do total da carga horária de trabalhos escolares previstos para o Cur ou Estg.

Art. 31. Os critérios para apuração de frequência são os seguintes:

I - não terá a falta justificada e perderá três pontos por tempo de atividade o aluno que deixar de comparecer, sem justo motivo, às atividades previstas;

II - terá a falta justificada e perderá um ponto por tempo de atividade o aluno que estiver em uma das seguintes situações:

a) visita médica em caso de urgência ou devidamente autorizada;

b) dispensa por prescrição médica;

c) ausente da aula, instrução ou formatura, por motivo de doença, atestada por médico;

d) em gozo de dispensa, concedida pelo Comandante do CIAvEx, por motivo de força maior;

e) à disposição da justiça;

f) dispensado para doação de sangue, quando autorizado;

g) dispensado por motivo de luto; e

h) outros motivos de força maior, a critério do Dir Ens;

III - o aluno não perderá pontos nas seguintes situações:

- a) serviço ordinário;
- b) serviço extraordinário, publicado ou não em BI;
- c) realização de prova formal de segunda chamada;
- d) entrevista na SPscPed, se convocado; e
- e) motivo de força maior, a critério do Dir Ens;

IV - o aluno que chegar após quinze minutos do início da sessão de instrução, ingressará na atividade, mas será considerado faltoso, perdendo pontos ou não, conforme as razões do atraso; e

V - nenhum instrutor poderá dispensar qualquer aluno de sessão de instrução, salvo por motivo imperioso, justificado por escrito.

Seção III

Da Avaliação, da Habilitação e da Classificação do Aluno

Art. 32. A avaliação educacional do aluno será realizada de acordo com o estabelecido nas normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP.

Art. 33. A habilitação escolar será reconhecida levando-se em consideração o rendimento escolar integral do aluno, nos campos cognitivo, afetivo e psicomotor, bem como a sua aptidão moral.

§ 1º O aluno estará aprovado se obtiver a nota igual ou superior a cinco vírgula zero ou, quando for o caso, o resultado traduzido pela expressão “APTO” em cada disciplina do Cur ou Estg, além de ser considerado moralmente apto pelo Dir Ens.

§ 2º O aluno não aprovado em qualquer disciplina será submetido à recuperação da aprendizagem e, em seguida, à nova avaliação, e se julgado recuperado, receberá nota cinco, que substituirá a nota anterior.

§ 3º O aluno que não satisfizer às condições de habilitação será submetido ao Cslh Ens, que deverá emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de sua aprovação, o qual será levado à apreciação do Dir Ens, para decisão.

Art. 34. Ao término do Cur ou Estg, o Dir Ens emitirá um Conceito Escolar para cada aluno, produto da avaliação dos atributos da área afetiva, elaborado de acordo com as normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP, o qual será transcrito nas alterações do concludente.

Art. 35. Ao término de cada Cur ou Estg haverá uma classificação geral dos alunos, em ordem decrescente do resultado final do rendimento escolar expresso em nota e menção.

§ 1º No CFS, a classificação do aluno será feita dentro da QMS e definirá a ordem hierárquica dos formandos dentro da turma.

§ 2º Não haverá empate na classificação geral, pois, em caso de igualdade nos resultados finais de dois ou mais concludentes, os cálculos serão refeitos, adotando-se maior número de casas decimais, e, persistindo o empate, a classificação geral obedecerá à ordem de precedência hierárquica prescrita no Estatuto dos Militares.

Seção IV

Do Trancamento de Matrícula

Art. 36. O trancamento de matrícula do aluno poderá ser concedido uma única vez, pelo Dir Ens, a pedido ou **ex officio**.

§ 1º O trancamento de matrícula a pedido será concedido desde que o pretendente apresente motivo considerado justo pelo Dir Ens.

§ 2º O trancamento de matrícula **ex officio** poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada em inspeção de saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, se comprovado ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno, exceto para os alunos dos CFS; e

IV - incidência, por parte do aluno, nos casos previstos no art. 41 deste Regulamento.

§ 3º Em princípio, não será concedido trancamento de matrícula para os cursos ministrados unicamente na modalidade de ensino à distância.

Seção V

Do Adiamento de Matrícula

Art. 37. O adiamento de matrícula em Cur ou Estg poderá ser concedido ao candidato selecionado, uma única vez, mediante requerimento deste ao Dir Ens, por motivo de:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada por junta de inspeção de saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, se comprovada ser indispensável a assistência permanente por parte do discente; e

IV- interesse particular do discente, considerado justo pelo Dir Ens.

Art. 38. O candidato ao qual for concedido adiamento de matrícula terá sua vaga assegurada, devendo, para tanto, requerer sua inscrição para seleção no mesmo curso subsequente, sob pena de perder esse direito.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, no processo de seleção para a segunda matrícula, o candidato está desobrigado de realizar, apenas, o exame intelectual, devendo sujeitar-se a todas as demais etapas e condições previstas nas instruções reguladoras baixadas pelo DEP.

Seção VI

Da Segunda Matrícula

Art. 39. Poderá ser concedida uma segunda matrícula no mesmo curso ao ex-aluno que a requeira, desde que a sua exclusão tenha sido decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde e exame físico.

§ 1º A segunda matrícula somente poderá ser efetivada no início do curso do ano seguinte ao do trancamento.

§ 2º Não será considerado, para fins escolares, o período cursado pelo aluno antes do trancamento da matrícula.

§ 3º Ao aluno do CFS, a segunda matrícula será concedida caso o mesmo atenda à idade limite estabelecida nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula/CFS, para a realização do curso.

Art. 40. Não poderá ser concedida uma segunda matrícula no mesmo curso de especialização ou extensão ao aluno que foi desligado por falta de aproveitamento intelectual, ou por insuficiência técnica.

Seção VII

Da Exclusão e do Desligamento

Art. 41. É excluído e/ou desligado do CIAvEx o aluno que:

- I - concluir o Cur ou Estg com aproveitamento;
- II - tiver deferido, pelo Dir Ens, seu requerimento de trancamento de matrícula ou de desligamento de curso;
- III - for reprovado em Cur ou Estg;
- IV - não concluir o Cur ou Estg até a data fixada pelo DEP;
- V - ultrapassar o limite máximo de pontos perdidos;
- VI - ingressar no comportamento “Mau”;
- VII - for considerado, em inspeção de saúde, fisicamente incapaz para o serviço do Exército ou para prosseguimento no curso;
- VIII - revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento no curso;
- IX - apresentar falta de aproveitamento intelectual ou insuficiência técnica, desde que fique comprovado não se tratar de motivo de saúde;
- X - utilizar meios ilícitos durante a realização de avaliações ou trabalhos escolares;
- XI - contrair matrimônio ou passar a ter dependente, no caso de aluno de CFS; ou
- XII - falecer.

Parágrafo único. A exclusão e/ou desligamento com base nos incisos III, IV, V, VII, VIII, IX e X deste artigo serão apreciados pelo Cslh Ens, sendo o seu parecer peça para a abertura de sindicância, a ser instaurada a fim de assegurar ao aluno o direito da ampla defesa e o princípio do contraditório.

Art. 42. O aluno do CFS desligado antes da conclusão do curso, exceto por motivo de falecimento, ingressa em uma das seguintes situações perante o Serviço Militar, de acordo com a legislação em vigor:

- I - se de origem militar, sendo praça não estabilizada, deverá receber o certificado a que faz jus, em sua OM de origem;

II - se de origem militar, sendo praça estabilizada, será reincluído na Força de origem, conforme previsto no art. 121, § 2º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares; e

III - se de origem civil e se desligado após o Período Básico, será considerado “Reservista de 2ª Categoria”, devendo a circunscrição de serviço militar (CSM) correspondente ser informada sobre a nova situação do reservista.

Seção VIII

Dos Deveres e Direitos do Aluno

Art. 43. São deveres do aluno:

I - assistir integralmente a todos os trabalhos escolares previstos para seu Cur ou Estg;

II - dedicar-se ao seu auto-aperfeiçoamento intelectual, técnico, físico e moral;

III - contribuir para o prestígio do CIAvEx;

IV - conduzir-se com probidade em todas as atividades desenvolvidas pelo CIAvEx;

V - cooperar para a conservação do material e das instalações do CIAvEx;

VI - cumprir os dispositivos regulamentares e as determinações superiores;

VII - empenhar-se em práticas sadias de higiene individual e coletiva;

VIII - participar de todas as atividades escolares presenciais e não presenciais previstas; e

IX - observar rigorosamente os ditames impostos pelas leis vigentes, pela ética militar e pelas normas de moral e bons costumes.

Art. 44. O concludente do CFS, com aproveitamento, assume o compromisso de servir ao Exército pelo prazo previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único. O Comandante do CIAvEx fará publicar em BI, por ocasião da conclusão do CFS, o engajamento dos seus concludentes pelo prazo determinado em regulamentação específica, desde que satisfaçam às condições exigidas na legislação de ensino e de pessoal do Exército.

Art. 45. São direitos do aluno:

I - solicitar revisão de avaliação, de acordo com as normas em vigor no CIAvEx;

II - reunir-se com outros alunos para organizar, dentro do CIAvEx, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pelo Dir Ens;

III - recorrer, quando se julgar prejudicado, à autoridade competente, conforme estabelecido neste Regulamento e no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);

IV - solicitar trancamento de matrícula ou desligamento do Cur ou Estg, de acordo com o previsto neste Regulamento;

V - ser submetido à recuperação de aprendizagem, caso não alcance o rendimento mínimo previsto, conforme estabelecido neste Regulamento;

VI - ter acesso à SPscPed para fins de orientação educacional adequada; e

VII - desde que habilitado, ao término do CFS, ser promovido à graduação de terceiro-sargento.

CAPÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 46. O aluno está sujeito ao Código Penal Militar e ao RDE, consideradas as limitações impostas pelas peculiaridades da vida escolar, no que se refere às transgressões disciplinares.

Art. 47. Além das recompensas previstas no RDE, são conferidos prêmios aos alunos, de acordo com o estabelecido em normas do DEP.

Art. 48. O aluno que cometer transgressão disciplinar que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, de acordo com as condições contidas no RDE e observado o disposto no parágrafo único do art. 33 deste Regulamento:

I - se oficial, terá sua matrícula trancada **ex officio**, a partir da instauração do Conselho de Justificação até o resultado final do referido Conselho;

II - se praça estabilizada, terá sua matrícula trancada **ex officio**, a partir da instauração do Conselho de Disciplina até o resultado final do referido Conselho; e

III - se praça não estabilizada, será excluído e desligado após a solução da sindicância instaurada, caso seja considerado culpado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Das Disposições Finais

Art. 49. O aluno que concluir, com aproveitamento, Cur ou Estg realizado no CIAvEx, fará jus ao diploma ou certificado correspondente, expedido pelo Dir Ens, na forma e nas condições previstas na legislação vigente.

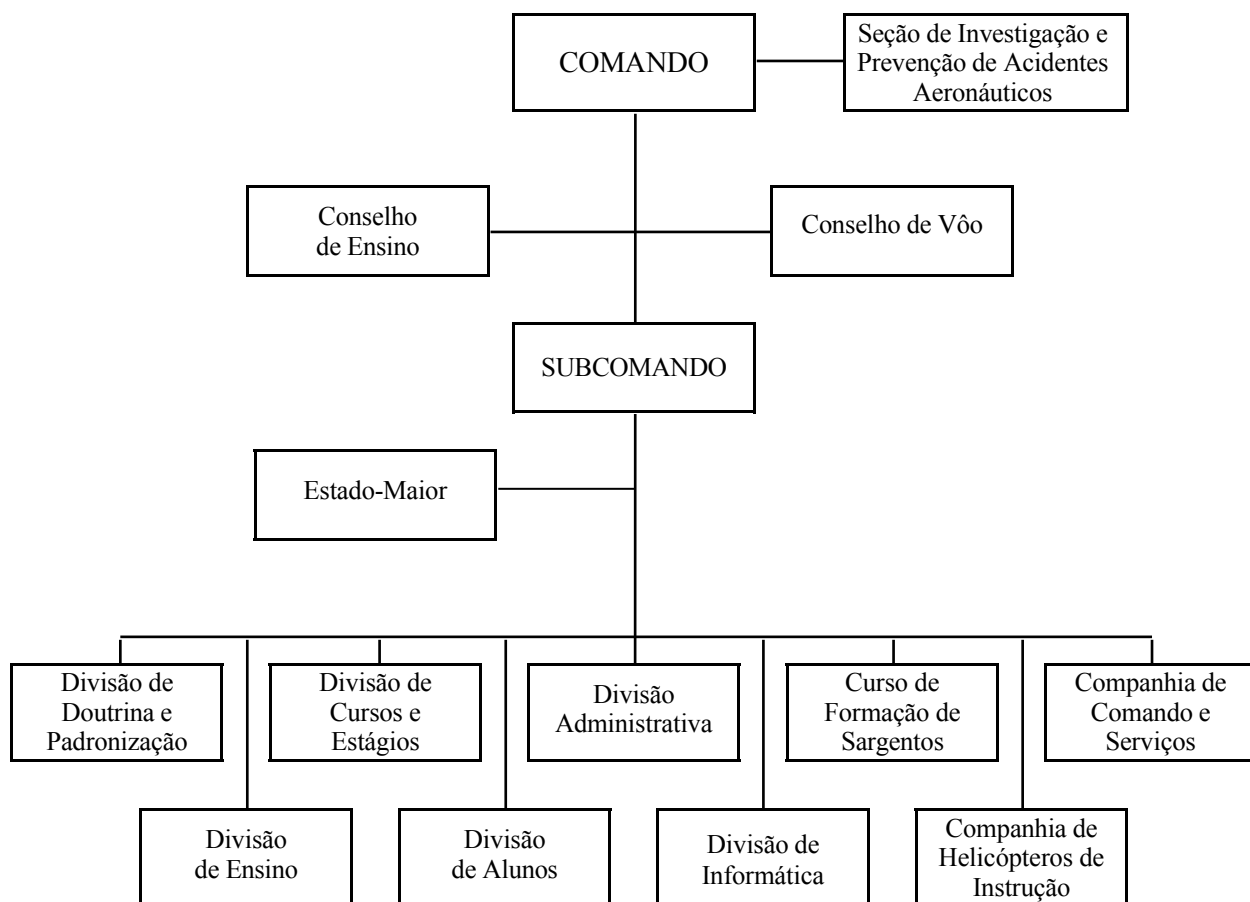
Art. 50. Os casos não abrangidos por este regulamento serão resolvidos pelo DEP, por intermédio da DEE, mediante proposta do Comandante do CIAvEx, de acordo com a legislação específica.

Art. 51. As substituições temporárias, no âmbito do CIAvEx, obedecerão ao previsto no Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG).

Seção II Das Disposições Transitórias

Art. 52. Em complemento a este Regulamento, e de acordo com a legislação específica, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno.

ANEXO
ORGANOGRAMA DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 837, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza e delega competência para alienação de parcela do imóvel cadastrado sob o nº RO 12-0062.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do domínio pleno ao Estado de Rondônia, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº RO 12-0062 (Flor de Maracujá I), com área de 6.871,11 m² (seis mil oitocentos e setenta e um vírgula onze metros quadrados), situada entre a Avenida Presidente Dutra, Rua José Camacho e Rua Tabajara s/nº, em Porto Velho-RO.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º, desta Portaria, sob acompanhamento da 12ª Região Militar.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 838, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Bicentenário da Transferência da Corte Portuguesa para o Brasil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, a Secretaria-Geral do Exército e os comandos militares de área, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Comemorações do Bicentenário da Transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, a Secretaria-Geral do Exército e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DA TRANSFERÊNCIA DA CORTE PORTUGUESA PARA O BRASIL

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito da Força, as comemorações do bicentenário da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil.

2. REFERÊNCIAS

- Política Cultural do Exército (Portaria do Comandante do Exército nº 614, de 29 de outubro de 2002);
- Diretriz Estratégica do Sistema Cultural (Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 29 de outubro de 2002); e
- Portaria nº 10/DEP, de 9 de fevereiro de 2004, que cria o Projeto Cultural “Acervo Artístico do Exército”.

3. OBJETIVOS

- Preservar e divulgar o patrimônio material e imaterial do Exército Brasileiro (EB), expresso em suas tradições, celebrações e nos valores militares;
- Difundir os eventos decorrentes da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, no que tange à história das instituições militares criadas, transferidas ou reestruturadas por D. João, no período de 1808 a 1821 (Período Joanino); e
- Aproximar o cidadão civil do EB, estimulando a divulgação de fatos e personagens da História Militar Brasileira e contribuindo para a preservação da memória do Exército.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. A Força Terrestre, antes da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, desdobrava-se basicamente pelas capitânicas, constituída por tropas de linha, por milícias e por ordenanças. As forças de milícias, somadas às ordenanças, representavam, em última análise, o sustentáculo da lei e da ordem, porque garantiam a autoridade civil dos magistrados. Já as tropas de linha, mais instruídas, garantiam a autoridade militar dos capitães-gerais.

b. O governo Joanino inaugurou uma nova era militar no Brasil. Ao chegar à Bahia, em janeiro de 1808, inicialmente por um curto período, e, posteriormente na cidade do Rio de Janeiro, em março, D. João encontrou o Brasil em um processo de desintegração político-administrativa. A instalação da Corte propiciou, como conseqüência político-militar imediata, a unificação do Governo e do Exército, fragmentado pelas capitânicas gerais em exércitos particulares dos capitães-gerais. O fortalecimento do poder militar para levar a cabo a política externa gerou a subordinação das forças milicianas a um comando geral, conseguindo gradativamente maior coesão e espírito de corpo.

c. Já no ano de sua chegada, D. João iniciou uma série de medidas reorganizadoras da força militar, criando várias unidades e modificando estruturalmente outras. Em seguida, foram criadas fábricas de pólvora e de material em ferro, organizados os primeiros arsenais, passando as tropas de primeira linha a serem integradas por brasileiros, ganhando a organização do sistema militar maior autonomia.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Período

O bicentenário da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil deverá ser comemorado ao longo do ano de 2008, tendo como data inicial o dia 22 de janeiro, data da chegada da Corte Portuguesa à cidade de Salvador, e, como ápice, o dia 7 de março de 2008, data da chegada à cidade do Rio de Janeiro.

b. Responsabilidades

1) Caberá ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), órgão central do Sistema Cultural do Exército Brasileiro, a presidência da Comissão Organizadora. Tal Comissão será responsável pelo planejamento e coordenação geral, no âmbito do Exército, das atividades visando às comemorações do bicentenário da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil.

2) Os órgãos de direção setorial (ODS), os comandos militares de área (Cmdo Mil A) e outras organizações militares (OM) envolvidos com as atividades previstas no Anexo a esta Diretriz deverão indicar representantes para integrar a Comissão Organizadora, conforme orientação de seu Presidente.

3) Os Cmdo Mil A serão os responsáveis pela organização e execução das atividades e dos eventos a serem realizados em suas respectivas áreas, sob a orientação da Comissão Organizadora e o apoio técnico da Diretoria de Assuntos Culturais (DAC).

c. Eventos e atividades a serem desenvolvidos

O quadro constante do Anexo à presente Diretriz apresenta um elenco de atividades e eventos a serem desenvolvidos durante o período de comemorações, nas OM especificadas naquele documento. Outros eventos poderão ser desenvolvidos, a fim de abrilhantar as comemorações, desde que aprovados pela Comissão Organizadora.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os responsáveis pela programação das atividades e dos eventos comemorativos poderão buscar, junto a entidades públicas e privadas, recursos, apoio e patrocínio para a sua execução.

Outros recursos, se necessários, deverão advir da disponibilidade de crédito dos órgãos responsáveis envolvidos.

b. É de fundamental importância a participação de representantes de atividades civis, do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil (IGHMB) e da Academia de História Militar Terrestre do Brasil (AHMTB) nos simpósios, seminários e ciclos de palestras e de estudos.

c. As atividades e os eventos previstos devem contar, sempre que possível, com a presença do público civil, particularmente estudantes do ensino fundamental e médio, de autoridades civis, militares e eclesiásticas, sendo contemplados com o máximo de divulgação pela mídia local e nacional.

d. Os estabelecimentos de ensino (Estb Ens) do Exército deverão realizar, em março de 2008, leitura de texto alusivo ao evento em formatura geral.

e. Todos aqueles, civis ou militares, que cooperarem para o êxito das comemorações deverão receber um diploma de agradecimento, a ser entregue de forma solene, cabendo à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) a confecção do modelo, a sua impressão e distribuição aos comandos militares de área, ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) e aos ODS.

ANEXO

QUADRO DE EVENTOS E ATIVIDADES

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1. Exposição no Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (MHEx-FC) e no Museu Militar Conde de Linhares (MMCL).	DEP DAC MHEx-FC MMCL	7 Mar a 7 Jun 08	Abordará as realizações de D. Rodrigo de Souza Coutinho – Conde de Linhares – Ministro de Estado dos Negócios da Guerra.
2. Exposição itinerante pelas OM do Rio de Janeiro.	DEP DAC MHEx-FC	Ano de 2008	Conforme disponibilidade da agenda das OM envolvidas.
3. Programas educativos envolvendo as escolas públicas e privadas do Rio de Janeiro.	DEP DAC MHEx-FC	Ano de 2008	Conforme disponibilidade da agenda das OM e das instituições envolvidas.
4. Lançamento do livro “D. João, o Rei do Brasil”, de Pedro Calmon.	DEP DAC Biblioteca do Exército (BIBLIEx)	Ano de 2008	
5. Prêmio Cultural Franklin Dória.	DEP DAC BIBLIEx	Ano de 2008	Destinado aos suboficiais, sub-tenentes e sargentos das Forças Armadas, para 2008, no gênero Estudos Históricos , com a temática “As conseqüências, no campo militar, da transformação do Brasil: de colônia a Reino e Império (1808 – 1821)”.
6. Divulgação dos Códices do Período Joanino.	DEP DAC Arquivo Histórico do Exército (AHEx)	7 Abr 08	Digitalização em CD-ROM, em comemoração aos 200 anos do AHEx.
7. Expedição de selo comemorativo pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)	CCOMSEx	Ano de 2008	O CCOMSEx deverá fazer gestões junto ao Ministério das Comunicações no sentido de verificar a possibilidade de viabilizar a inclusão das OM criadas no Período Joanino nos temas de selos previstos no Programa Anual de Emissões de Selos Postais para o ano de 2008.
8. Cunhagem de medalhão comemorativo dos 200 anos de criação do AHEx.	DEP DAC AHEx	Janeiro a abril de 2008	A ser distribuído a personalidades e instituições.

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
9. Exposição temática.	CMP 1º Regimento de Cavalaria de Guardas - Dragões da Independência	Maio de 2008	Comemoração dos 200 anos de criação da OM, em 13 de maio de 1808.
	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (AGR)	Março de 2008	Comemoração do aniversário de criação do “Arsenal Real do Exército”, em 11 de março de 1811.
	DEP DFA/DAC Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Abril de 2008	Comemoração do aniversário de inauguração da “Academia Real Militar” em 23 Abr 1811 (criada em 4 Dez 1810).
	DCT 5ª Divisão de Levantamento (5ª DL)	Março de 2008	Comemoração do aniversário de criação da “Fábrica de Canos e Espingardas” na Fortaleza da Conceição, em 1º de março de 1811.
	Departamento-Geral do Pessoal (DGP) Diretoria de Saúde (D Sau)	Fevereiro de 2008	Comemoração do aniversário de 200 anos de criação da “Repartição do Cirurgião-Mor”, em 9 de fevereiro de 1808.
	DGP D Sau Hospital-Geral de Salvador	Fevereiro de 2008	Comemoração do aniversário de 200 anos de criação do Hospital-Geral de Salvador, em 18 de fevereiro de 1808.
	DGP D Sau Hospital-Geral do Recife	Julho de 2008	Comemoração do aniversário de criação do Hospital-Geral do Recife, em 19 de julho de 1817.
	Comando Militar do Nordeste (CMNE) 6ª Região Militar (6ª RM)	Outubro de 2008	Comemoração do aniversário de criação do “Governo de Armas da Província da Bahia”, em 1º de outubro de 1821.
	Comando Militar do Leste (CML) Indústria de Material Bélico (IMBEL)	Março de 2008	Comemoração do aniversário de criação da “Fábrica de Pólvora da Lagoa Rodrigo de Freitas”, em 1º de março de 1811.
	Departamento de Engenharia e Construção (DEC)	Março de 2008	Exposição sobre as OM de Engenharia criadas e/ou modificadas no Período Joanino.
10. II Congresso Brasileiro dos Farmacêuticos da Forças Armadas.	CML Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx)	Maio de 2008	Comemoração dos 200 anos de criação da “Botica Real Militar”, em 21 de maio de 1808.
11. Seminários, simpósios e ciclos de História Militar.	DEP/DAC DCT Estb Ens	Janeiro a julho de 2008	Versando sobre a criação das OM de ensino militar e/ou sobre as campanhas militares empreendidas no Período Joanino.
12. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-graduação.	DEP/DAC DCT Estb Ens	Ano de 2008	Estabelecer, para alguns TCC, a temática relativa às consequências, no campo militar, da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil.
13. Lançamento, pelas companhias telefônicas, inclusive as de telefonia celular, de coleção de cartões relativos a criação de OM no Período Joanino (1808 - 1821).	CCOMSEx	Ano de 2008	Data do lançamento a ser combinada junto às operadoras, preferencialmente no mês de aniversário das OM.
14. Divulgação dos eventos junto à mídia local e nacional.	CCOMSEx C Mil A	Ano de 2008	

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
15. Apresentação teatral sobre a chegada da Corte Portuguesa à cidade do Rio de Janeiro.	DEP DAC	Março de 2008	Verificar a possibilidade de estabelecer um convênio com a Prefeitura do Rio de Janeiro, a qual tem projeto de natureza semelhante para o mesmo período.
16. Torneio de Xadrez.	DCT IME	Janeiro a julho de 2008	Em data a ser marcada conforme conveniência da OM. Sugere-se que a divulgação conte com o apoio do CCOMSEx.
17. Restauração do portal e da torre do quartel do Batalhão Escola de Engenharia (BEsEng) em Santa Cruz - Rio de Janeiro.	CML BEsEng	Ano de 2008	

PORTARIA Nº 839, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a letra c) do nº 2) da letra b) do nº 19 e o constante da Figura nº A-13 - **MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO**, ambos do Anexo A das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO A
PARTICULARIDADES DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM
A CORRESPONDÊNCIA

.....
19. REQUERIMENTO
.....

b).....
2).....
.....

c) despacho - nos escalões de comando diferentes daquele a quem é dirigido o requerimento, caberão apenas dois tipos de despachos básicos, o encaminhamento ou o arquivamento, conforme exemplificado a seguir:

Procedimentos-Padrão Adotados	Tipos de Despachos
<p>Encaminhamento - quando há amparo legal e coerência entre a legislação citada e os dados informativos do requerente. Se for o caso, o parecer poderá conter a conveniência ou não para o serviço.</p> <p>Na hipótese de o requerimento estar redigido em termos inadequados, caberá inicialmente à administração militar orientar o requerente a respeito e, posteriormente, instaurar processo administrativo disciplinar caso a autoridade decisora assim o determine.</p>	<p>Foram observadas as exigências legais para o prosseguimento. (Há/Não há inconveniência para o serviço). Encaminhe-se.</p>
<p>Arquivamento - por falta de amparo legal.</p>	<p>Não foram observadas as exigências legais para o prosseguimento. (A legislação não confere amparo para militar temporário.) Arquive-se. Publique-se.</p>
<p>Arquivamento - por falta de coerência.</p>	<p>Não foram observadas as exigências legais para o prosseguimento. (O curso informado não se encontra cadastrado.) Arquive-se. Publique-se.</p>
<p>Arquivamento - por tramitação fora do canal de comando.</p>	<p>Não foram observadas as exigências legais para o prosseguimento. (Informe-se ao Cmt da OM do requerente e ao comando imediatamente superior.) Arquive-se. Publique-se.</p>

(os termos entre parênteses são exemplos)

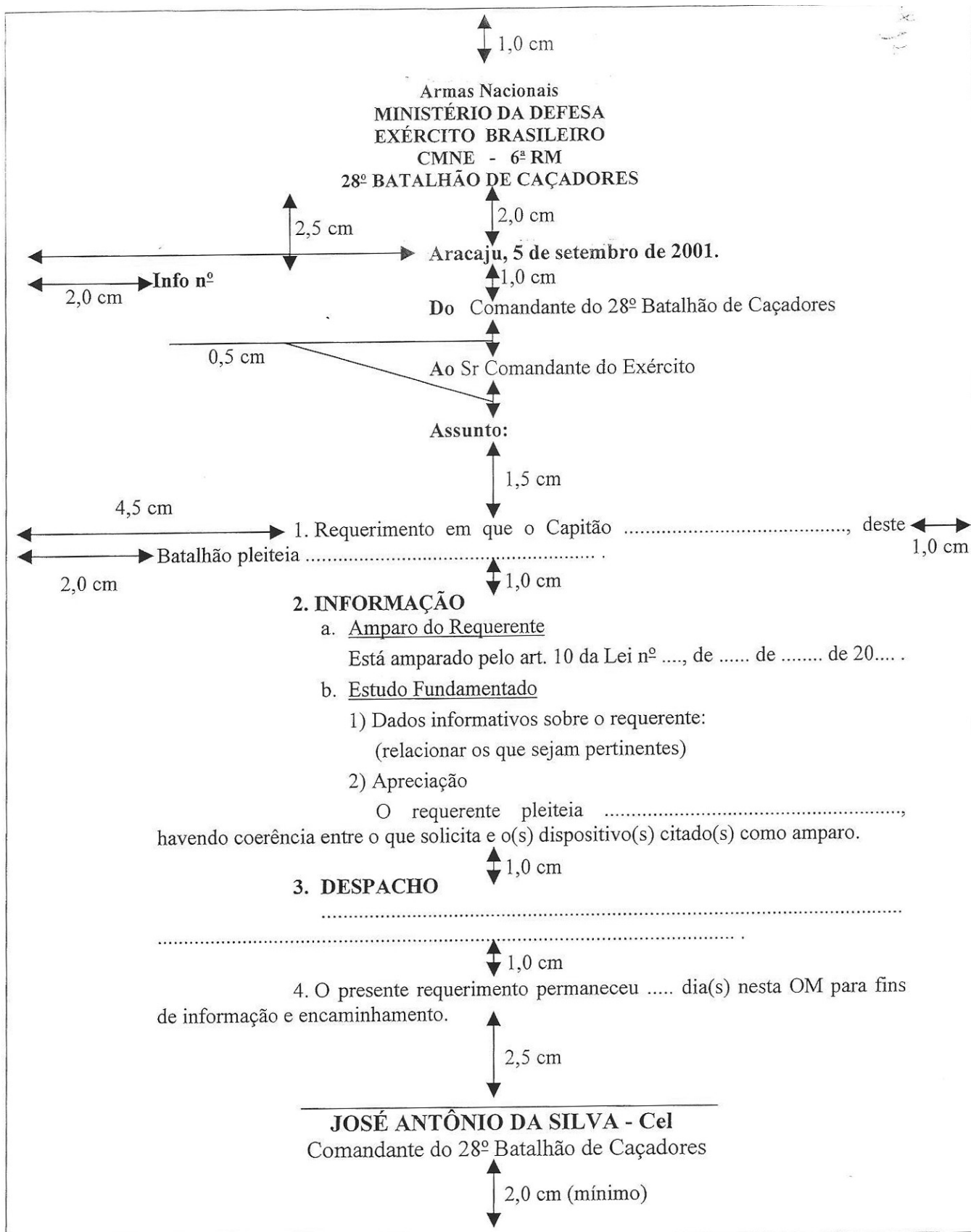


Fig Nr A-13 - MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 150/2007

Em 14 de novembro de 2007

PROCESSO: PO nº 64447.132/2007-50 D Log

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 35.726.730,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 5.175.000 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil) litros de gasolina “C” e 14.885.000 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil) litros de óleo diesel, com recursos do PI E6MMSUNCOLU, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo de Contrato nº 111/2007-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 125-EME, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Engenharia de Construção do 11º Batalhão de Engenharia de Construção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Centro de Instrução de Engenharia de Construção do 11º Batalhão de Engenharia de Construção, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 091-EME, de 20 de julho de 2005.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO 11º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CI E Cnst) do 11º BE Cnst.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIA

- a. Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 02 Set 04 - Dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.
- b. Lei nº 9.786, de 08 Jun 99 – Lei de Ensino no Exército Brasileiro.
- c. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).
- d. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei de Ensino no Exército Brasileiro.
- e. Diretriz Geral do Comandante, de 09 Maio 07.
- f. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX 2002).
- g. Portaria nº 325, de 06 Jul 00 – Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).
- h. Portaria nº 605, de 05 Set 06 – Define e Designa as Unidades de Emprego Peculiar.
- i. Portaria nº 271, de 10 Maio 07 – Aprova o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2009-2012.
- j. Portaria nº 135-EME, de 08 Nov 05 – Aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 037-EME, de 10 Maio 06 – Normatiza o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais.
- m. Portaria nº 038-EME, de 10 Maio 06 – Estabelece novas condições de funcionamento do Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais.
- n. Portaria nº 041-EME, de 10 Maio 06 – Cria o Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos.
- o. Portaria nº 042-EME, de 10 Maio 06 – Estabelece condições para o funcionamento do Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos.
- p. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- q. Portaria nº 031-EME, de 03 Abr 07 – Estabelece as atribuições do DEP relativas à Orientação Técnico-Pedagógica.
- r. Portaria nº 33-DGP, de 29 Ago 00 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).
- s. Portaria nº 103-DEP, de 28 Dez 00 – Aprova as Normas para a Elaboração e Revisão de Currículos.

3. OBJETIVOS

- a. Definir a missão, a organização e os encargos do 11º BE Cnst, no que concerne ao CI E Cnst.
- b. Orientar os trabalhos relativos à implantação do CI E Cnst, adaptando as medidas já efetivadas, de modo que haja um mínimo de solução de continuidade nos trabalhos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Premissas básicas para o funcionamento do CI E Cnst do 11º BE Cnst

- 1) O 11º B E Cnst, OM de Emprego Peculiar, passa a integrar o Sistema de Ensino do Exército, nos termos do item VII do art. 10 do Regulamento da Lei de Ensino do Exército.
- 2) O Comandante do 11º B E Cnst desempenhará, também, a função de Diretor de Ensino do CI E Cnst.
- 3) O CI E Cnst integrará o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e o Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do 11º B E Cnst.
- 4) O DEC será o órgão gestor das atividades de ensino do CI E Cnst, nos termos da Port nº 135-EME, de 08 Nov 05.
- 5) O 11º B E Cnst será vinculado ao DEP a fim de receber orientação técnico-pedagógica, em conformidade com a Port nº 031-EME, de 03 Abr 07.
- 6) O 11º BE Cnst será vinculado ao DEC para efeito de planejamento, orientação e supervisão das atividades de ensino e instrução executadas pelo respectivo CI E Cnst.
- 7) O funcionamento do Centro será regulado por um “Documento Normativo”, à semelhança dos regulamentos dos estabelecimentos de ensino (Art 26, 27 e 28 do Regulamento da Lei de Ensino no Exército), devendo ser proposto pelo 11º BE Cnst e encaminhado ao EME para aprovação, por intermédio do DEC.
- 8) Os Estágios Gerais serão regidos por programas próprios, semelhantes aos planos de disciplina e confeccionados de acordo com as Normas para a Elaboração e a Revisão de Currículos (NERC).

b. Missão do CI E Cnst do 11º BE Cnst

- 1) Planejar e conduzir estágios gerais e setoriais nas áreas técnicas específicas de engenharia de construção.
- 2) Contribuir para a pesquisa, o desenvolvimento e a validação da doutrina de emprego da F Ter, no tocante às técnicas peculiares à engenharia de construção e à preservação do meio ambiente.
- 3) Cooperar, na linha de ensino à qual estiver vinculado, com os Estabelecimentos de Ensino do Exército.
- 4) Cooperar, quando for o caso, com estágios especializados, na preparação de contingentes designados para o cumprimento de missões de paz.

c. Implantação

- 1) O CI E Cnst já está em funcionamento, sendo necessária a adequação à situação de integrante do 11º BE Cnst, aproveitando, no que for possível, as ações já realizadas.
- 2) O Diretor da DOC, coordenando suas ações com o CMP, permanece como Gerente do Projeto de implantação e o Comandante do 11º BE Cnst, como Supervisor do Projeto, de acordo com o que prevêem as “Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro”, aprovadas pela Port nº 024-EME, 02 Abr 07.

3) As adaptações necessárias no aquartelamento do 11º BE Cnst, para o funcionamento do Centro, serão incluídas no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2009-2012, aproveitando eventuais adequações já realizadas.

4) Documentação de Ensino

RESPONSÁVEL	EVENTO	REMESSA	PRAZO
DOC	Elaboração dos Programas de Estágios, com a orientação técnico-pedagógica do DEP.	Ao DEC	Até 30 Jun 08
	Elaboração do Documento Normativo do CI E Cnst, por proposta do 11º BE Cnst.	Ao EME, por meio do DEC (para aprovação)	Até 30 Nov 08
	Remessa dos Programas de Estágios, para acompanhamento.	Ao EME	Até 30 Dez 08

d. Organização

1) O CI E Cnst continuará sendo estruturado com base em acréscimos ao QCP do 11º BE Cnst.

2) A movimentação do pessoal que integra o CI E Cnst continuará sendo realizada mediante proposta do Gerente do Projeto.

3) O instrutor ou monitor do CI E Cnst será nomeado ou exonerado pelo CMP, que dará ciência desse ato ao DGP.

e. Materiais e equipamentos necessários

- A serem propostos ao EME, pelo Gerente do Projeto, considerando os equipamentos e materiais já adquiridos pelos órgãos provedores.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos relativos a esta Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Manter as alterações no QCP/QDMP do 11º BE Cnst, referentes ao CI E Cnst.

4) Aprovar o Documento Normativo do CI E Cnst.

5) Criar os Estágios Gerais propostos pelo 11º BE Cnst, por meio do DEC.

6) Fixar as vagas dos Estágios Gerais do 11º BE Cnst.

7) Incluir, na proposta orçamentária, os recursos necessários às adaptações e à operacionalização desta Diretriz.

8) Distribuir, em coordenação com os ODS, os recursos financeiros necessários.

9) Estudar e aprovar o Quadro de Dotação de Material (QDM) para o módulo de CI E Cnst, com base em proposta a ser encaminhada pelo Gerente do Projeto.

b. Departamento Logístico

1) Dotar o 11º BE Cnst com o material necessário para o prosseguimento das atividades.

2) Transferir e adaptar, se for o caso, em coordenação com o EME, o material e o equipamento necessários, considerando o que já foi adquirido/distribuído.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- Movimentar para o 11º BE Cnst o pessoal previsto em QCP, conforme proposta do CMP, para as atividades do CI E Cnst.

d. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Orientar o 11º BE Cnst na elaboração da documentação específica do CI E Cnst.

2) Prover a orientação técnico-pedagógica ao 11º BE Cnst, referente ao CI E Cnst.

3) Aprovar o Plano Geral de Ensino e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Gerais do CI E Cnst.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta apresentada pelo Gerente do Projeto, o planejamento e a execução das adequações e/ou construções das instalações do CI E Cnst, bem como a construção de PNR.

2) Aprovar os Programas dos Estágios Gerais a serem desenvolvidos no CI E Cnst, conforme a Port nº 135-EME, de 08 Nov 05.

f. Secretaria de Economia e Finanças

- Providenciar as medidas necessárias à absorção do CI E Cnst pelo 11º BE Cnst.

g. Comando Militar do Planalto

1) Coordenar com a DOC as medidas que se fizerem necessárias.

2) Nomear os instrutores/monitores do CI E Cnst, dando ciência deste fato ao DGP.

h. Diretoria de Obras de Cooperação

1) Planejar, orientar e supervisionar o ensino a ser desenvolvido no 11º BE Cnst.

2) Propor:

a) ao EME

(1) a ratificação ou retificação do efetivo do CI E Cnst, no QCP do 11º BE Cnst, oportunamente, a partir de 2009;

(2) o Documento Normativo do CI E Cnst;

(3) as portarias de criação dos Estágios Gerais referentes ao CI E Cnst; e,

(4) o QDM para o módulo de CI E Cnst, com base em proposta a ser encaminhada pelo Comandante do 11º BE Cnst.

b) ao DGP

- a relação do pessoal para o preenchimento dos claros do CI E Cnst.

c) ao DEC

- as obras necessárias para a implantação do CI E Cnst, considerando o que já foi concluído pelo 11º BE Cnst.

d) ao D Log

(1) a transferência e a adaptação, na quantidade de material e equipamento, às necessidades do 11º BE Cnst, considerando o novo QDMP; e,

(2) a aquisição do material previsto em QDMP, para o desencadeamento das atividades.

e) ao DEP

- o Plano Geral de Ensino e as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios do CI E Cnst do 11º BE Cnst.

3) Ao final das atividades de 2008, propor ao EME e aos ODS os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários ao funcionamento do CI E Cnst.

4) Como Gerente do Projeto:

a) designar os integrantes da equipe do projeto;

b) solicitar formalmente aos ODS, OAS e/ou C Mil A envolvidos no projeto, a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto;

c) elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários;

d) definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto;

e) realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS, OAS e C Mil A envolvidos no projeto;

f) definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação;

g) coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos;

h) realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto;

i) promover a avaliação da implantação do projeto;

j) reportar-se, trimestralmente, ao EME, por meio do canal de comando, informando o cronograma da implantação e eventuais problemas que excedam a sua competência; e,

k) delegar competência, caso necessário, ao Supervisor do Projeto que tem as seguintes atribuições:

(1) representar o Gerente do Projeto;

(2) secundar o Gerente do Projeto, assegurando a execução de todas as atividades previstas;

(3) exercer o controle e reportar ao Gerente sobre o desenvolvimento das diversas etapas do projeto;

(4) identificar e comunicar ao Gerente do Projeto fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções;

(5) manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos;

(6) cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto; e,

(7) submeter à aprovação do Gerente do Projeto todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos financeiros ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) designar um oficial superior para representá-los, informando os dados pessoais desse militar ao EME e ao Gerente do Projeto;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME, pelo Gerente do Projeto ou o Supervisor;

3) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e,

4) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

OF Nº 10972-GAB/SG1 SPM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Expediente no âmbito da Força Terrestre

1. Versa o presente expediente sobre a adoção do regime e horários de meio expediente.

2. Incumbiu-me o Senhor Comandante do Exército de informar a V Exa que, no período compreendido entre 3 de dezembro de 2007 e 8 de fevereiro de 2008, será adotado o regime de meio expediente no âmbito da Força Terrestre, passando a vigorar o seguinte horário de trabalho no Quartel General do Exército, para esse ODG e para todos os ODS:

- de **segunda a quinta-feira, das 1300h às 1800h; e**

- na **6ª feira, das 0800h às 1200h.**

3. Por oportuno, comunico a V Exa que:

- as Escolas e os Centros de Instrução deverão cumprir integralmente o calendário de cursos; e

- as Organizações Militares de Saúde, os 1º e 2º Grupamentos de Engenharia e suas Organizações Militares (OM) subordinadas, as OM de Engenharia de Construção, assim como o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, por suas peculiaridades e servidões, deverão manter o expediente integral.

4. Solicito a V Exa determinar que sejam encaminhados a este ODG os eventuais casos de exceção ao regime de meio expediente, com os respectivos períodos e efetivos envolvidos quantificados, a fim de avaliarem-se os possíveis impactos sobre os recursos disponíveis.

5. Solicito a V Exa também determinar que, em qualquer caso, seja informado o horário que será adotado para o regime de meio expediente no âmbito desse Comando Militar de Área, assim como, se necessário, a sistemática prevista por esse Grande Comando para atender o expediente do QG do Exército, nesse período.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 225-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2007.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002 e de acordo com a Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais a serem realizados no ano de 2007, conforme o constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 225-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 154 - DGP, DE 25 DE JULHO DE 2006

VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2007

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO		LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS		POSTO/ GRAD
	De:	Para:			De:	Para:	
.....
I07/DCT- 025	Managing Oracle on Linux (OLNX9i)	Oracle Data Base 10G Security-Ed.1	UNIMIX Brasília-DF	CDS	02	01	Cap
.....

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D Log)

.....

3. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

.....

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 053-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 06/07 da Viatura Tática Leve de Reconhecimento, 4x4, Agrale Marruá, da Agrale S.A.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO, e alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 06/07, no qual o Protótipo da Viatura Tática Leve de Reconhecimento, 4x4, Agrale Marruá, da empresa Agrale S.A., foi considerado CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeação, Transferência e Exoneração de oficiais-generais

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

N O M E A R

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército, a partir de 25 de novembro de 2007:

- General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Diretor de Obras Militares, ficando exonerado, **ex-officio**, do cargo de Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
- General-de-Divisão Engenheiro Militar JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
- General-de-Brigada Engenheiro Militar JOSÉ RICARDO KÜMMEL, para exercer o cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Obras Militares.
- General-de-Brigada Combatente ALBERTO HALLWASS, para exercer o cargo de Diretor de Transporte e Mobilização, deixando de ficar adido à Escola Superior de Guerra;
- General-de-Brigada Combatente ARAKEN DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
- General-de-Brigada Combatente ALDO BONDE, para exercer o cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

- General-de-Brigada Combatente CELSO JOSÉ TIAGO, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- General-de-Brigada Combatente OSWALDO DE JESUS FERREIRA, para exercer o cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres, deixando de ficar adido ao Gabinete do Comandante do Exército;
- General-de-Brigada Combatente VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
- General-de-Brigada Combatente PAULO HUMBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante da Brigada de Operações Especiais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso I, e 97, da Lei nº 6.880, 9 de dezembro de 1980, resolve

T R A N S F E R I R, a pedido,

para a Reserva Remunerada, a partir de 5 de novembro de 2007, o General-de-Brigada Combatente LUIZ ROBERTO FRAGOSO PERET ANTUNES, do Comando do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R, ex officio,

o General-de-Brigada Combatente ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS do cargo de Comandante da Brigada de Operações Especiais, passando à situação de adido ao Comando de Operações Terrestres.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 21, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R, ex officio,

o General-de-Brigada Combatente NELSON CALVOSO PINTO HOMEM do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres do Comando do Exército, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra.

(Os Decretos acima encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 219, de 14 de novembro de 2007 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.451-SPEAI/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de militar para participar da 16ª Reunião Plenária do Secretariado Permanente para Assuntos de Defesa

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Coronel de Infantaria GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO para participar da 16ª Reunião Plenária do Secretariado Permanente para Assuntos de Defesa, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a ser realizada em Lisboa - Portugal, de 19 a 24 de novembro de 2007, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, fazendo o militar jus somente à metade da diária no período considerado.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no inciso V do parágrafo 1º do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.452-SPEAI/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Alteração de período na Portaria nº 1.386/SPEAI/MD, de 23 de outubro de 2007, publicada no DOU nº 206, de 25 de outubro de 2007, Seção 2

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

o período aproximado da missão, de seis meses para 12 meses, na Portaria nº 1.386 /SPEAI/MD, de 23 de outubro de 2007, publicada no DOU nº 206, de 25 de outubro de 2007, Seção 2, página 6, a qual designou militares, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, a contar de 15 de janeiro de 2008.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º; no inciso I e alínea "a" do parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.453-SPEAI/MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Torna insubsistente a designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do General-de-Divisão Luiz Adolfo Sodré de Castro e do Coronel R/1 Oscar Machado Junior, determinada por meio da Portaria nº 1.375/SPEAI/MD, de 18 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 19 de outubro de 2007, Seção 2, página 10, para participarem da V Semana Ibero-Americana de Segurança e Defesa, em Madri - Espanha, de 20 a 26 de outubro de 2007.

(As Portarias nºs 1.451 a 1.453-SPEAI/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 217, de 12 de novembro de 2007 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.455-MD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de militares para participarem da IV Reunião Satélite do Comitê de Prevenção e Controle das DST/VIH/SIDA

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o General-de-Divisão Médico MILTON BRAZ PAGANI, Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social - DESAS da Secretaria de Organização Institucional - SEORI e o Tenente-Coronel Médico MARCELO ECHART DE ABREU, Assistente do Diretor do DESAS, para participarem da IV Reunião Satélite do Comitê de Prevenção e Controle das DST/VIH/SIDA nas Forças Armadas e Polícias Nacionais da América Latina e Caribe (COPRECO LAC) e do Encontro Preparatório do V Congresso Panamericano de Medicina Militar, que ocorrerão no período de 12 a 16 de novembro de 2007, ambos em Santo Domingo na República Dominicana.

O afastamento se dará no período de 9 a 18 de novembro de 2007, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 12 de novembro de 2007 - Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 823, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 610, de 6 de setembro de 2007, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 174, seção 2, de 10 de setembro de 2007, por necessidade do serviço, ex officio, do 1º Sgt Com JOÃO MARINS PEREIRA AIRES.

PORTARIA Nº 824, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para matrícula no Curso de Estado-Maior Combinado (CEMC-I), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2008, os seguintes militares:

- Cel Inf JESUÍNO JOSÉ DE BRITO NETO, da DCEM;
- Cel Inf NÉLIO RODRIGUES GOULART, do Cmdo CMNE;
- Cel Art LAERTE DE SOUZA SANTOS, do COTER;
- Ten Cel Inf CELSO JOSÉ MONTES, da AMAN;
- Ten Cel Art JOSÉ HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS, do Cmdo da 1º Bda Inf SI;
- Maj Inf ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, do Cmdo 9ª RM;
- Maj Inf CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO; do Cmdo 3ª DE; e
- Maj Com CARLOS WALDYR AGUIAR, do Cmdo CMA.

PORTARIA Nº 825, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais par Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2008, os seguintes militares:

- Ten Cel Cav RONALDO PACHECO, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz;
- Ten Cel Art MAURO BARBOSA FERREIRA ESTEVES, do Cmdo CMO; e
- Maj Inf LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR, do Cmdo 3ª DE.

PORTARIA Nº 826, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2008, os seguintes militares:

- Ten Cel QMB BRUNO SILVA TORRES, do CMSM;
- Ten Cel QMB JOÃO ÂNGELO MARRARA, do Cmdo 4ª RM;
- Maj Art MOISÉS DA PAIXÃO JÚNIOR, da SGEx; e
- Maj QMB VALMAR DA SILVA SEVERIANO, do 15º B Log.

PORTARIA Nº 827, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do EME, para participar da Conferência Inicial de Planejamento do Exercício de Operações de Manutenção da Paz Sul (Atv X 07/055), a realizar-se na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de novembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 828, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda EDUARDO CUNHA DA CUNHA, do Cmdo Av Ex, para representá-lo na XVª Feira Internacional do Ar e do Espaço a realizar-se na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 31 de março a 6 de abril de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 829, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a Servidora Civil MARIA CRISTINA FOGLIATTI DE SINAY, matrícula SIAPE nº 0057033, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe Titular, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a afastar-se do País no período de 25 de novembro a 1º de dezembro de 2007, com a finalidade de participar do 6º Congresso do Hemisfério Sul em Ensino e Aprendizagem de Matemática e Estatística, a realizar-se na cidade de Santa Cruz, na República Argentina. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 830, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 94.664, de 23 de julho de 1987, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil LUIZ PAULO MENDONÇA BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 0057030, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe Associado, nível 1, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a afastar-se do País no período de 4 a 10 de novembro de 2007, com a finalidade de integrar o comitê de avaliação que fará o processo de acreditação em Universidades Chilenas, a realizar-se na cidade de Santiago, na República do Chile. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas às atividades custeadas pela **Comisión Nacional de Acreditación del Chile**.

Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 7 de novembro de 2006 - Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 7 de novembro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro daquele ano, que nomeou o Subten Cav JOÃO BATISTA DO ROSARIO DUTRA para função de Instrutor no Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, por um período aproximado de vinte e quatro meses, a contar de 23 de janeiro de 2007.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses ...”
LEIA-SE: “... pelo prazo aproximado de treze meses ...”

Brasília, 15 de outubro de 2007.

Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 10 de novembro de 2006 – Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 10 de novembro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro de 2006, relativa à designação do Maj Cav RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cmdo Av Ex, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V07/096), a realizar-se no Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2007.

APOSTILA

A designação a que se refere o presente ato fica alterada de “... freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V07/096), a realizar-se no Fort Leavenworth, Kansas ...” para “ ... freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V07/096), a realizar-se no Fort Leavenworth, Kansas, e em prosseguimento, atuar como oficial estagiário do Exército Brasileiro junto ao Estado-Maior do Exército Sul (USARSO), na cidade de San Antonio, Texas ...”.

O período de realização do evento a que se refere o presente ato fica alterado de “ ... com duração aproximada de 12 (doze) meses ...” para “... com duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses ...”

Brasília, 18 de setembro de 2007.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 235-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 02 de julho de 2007, a 1º Ten QCO (062400154-1) GABRIELA FERNANDES DA CUNHA MELO e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 236-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 04 de julho de 2007, o 1º Ten QEM (013049564-1) DANIEL DIAS FONSECA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 237-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra b) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 11 de janeiro de 2007, o Cap Art (020389974-5) ANDRÉ LUIZ GUIDA SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 248-DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeação e inclusão de oficial

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 7º, e seu parágrafo único, da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, com suas respectivas alterações, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 9 de novembro de 2007, por terem concluído com aproveitamento, os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

FÁBIO (LACORTE) DA SILVA	DIREITO
EVALDO GALVÃO (MENDONÇA)	INFORMÁTICA
(SIMONE) DAS NEVES FIALHO	ADMINISTRAÇÃO
(EVERTON) LUIZ PEREIRA MARTINS	ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO (GERMANO) DOS SANTOS NETO	ADMINISTRAÇÃO
(JOAB) CARDOSO DE ALCÂNTARA	ADMINISTRAÇÃO
MARCELO ALEXANDRE (JÚLIO)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
(DANIEL) KAISER	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(CLAUDEMIR) VALE DOS SANTOS
ADALBERTO ROBERTO NUNES (LÜDTKE)
TIMÓTEO CLAUDIONIR SEVERO DE (AQUINO)
(LUCIANA) GONÇALVES (DIAS)
(FERNANDA) MARIA (COSTA) FERREIRA
MATEUS FELIPE (TYMBURIBÁ) FERREIRA
(MILTON) RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR
(FERNANDA) CALLIPO (FUJII) PINTO
(JULIO CESAR) MACEDO FELICIANO DA SILVA
CELSO SALVADOR DE (ANDRADE)
ALEXANDRE CARDOSO (PAVÃO)
RODRIGO (TERROSO) LOPES
JOSÉ FRANCISCO (NONATO) FILHO
ADÉLIA (CAROLINA ALVES) DE LIMA
(TATIANE) CRISTINE (RIBEIRO)
(CLETO) EDEL LLANQUE MIRANDA JUNIOR
(JONISON) BARROSO CARVALHO
(RENATA) REZENDE COELHO
(MARCO AURÉLIO) CAVALCANTE
(SILVIA MONNERAT) MAURICIO XAVIER
(ALEXANDRE) MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO
JOSÉ RAIMUNDO SILVEIRA (CERQUEIRA)
(DARLEI) DOS SANTOS MIRANDA
(CAROLINA) RODRIGUES SILVEIRA
DARI (JUNKER) MACHADO
(GIOVANNI) EVARISTO CORRÊA
(GILBERTO) SILVA XAVIER JÚNIOR
ANA PAULA (GAMBÔA) DA COSTA
(ANDRÉ) AUGUSTO GRANGEIRO DA COSTA
(MAURO SERGIO) DA SILVA
(LAURO) DE SOUZA SILVA
LUCIANO (PINHO) CERQUEIRA
(VANESSA) CRISTINA (SALGADO) BRANCO
(CLARISSA) DA SILVA (FIALHO)
LEONARDO (PULICE) DE ALMEIDA
WAGNER (GALVES) JÚNIOR
(ARAKÉN) PEREIRA DA SILVA
EVERTON (SANT'ANA) DE ARAUJO
MANOEL (SANCHO) DA SILVA NETO
(BRUNO) CALDAS DA SILVA
(MÁRCIO) SIQUEIRA DO NASCIMENTO
LUCIANA (ELLWANGER)
(PRISCILLA) NEVES (COSTA)
LOUIS (AUGUSTO) GONÇALVES
MAURÍCIO LEITE CUNHA

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ADMINISTRAÇÃO
DIREITO
ADMINISTRAÇÃO
INFORMÁTICA
INFORMÁTICA
ENFERMAGEM
DIREITO
MAGISTÉRIO INGLÊS
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
INFORMÁTICA
COMUNICAÇÃO SOCIAL
MAGISTÉRIO ESPANHOL
MAGISTÉRIO BIOLOGIA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
VETERINÁRIA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MAGISTÉRIO INGLÊS
DIREITO
COMUNICAÇÃO SOCIAL
MAGISTÉRIO MATEMÁTICA
PSICOLOGIA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DIREITO
DIREITO
ENFERMAGEM
DIREITO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
INFORMÁTICA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MAGISTÉRIO ESPANHOL
PSICOLOGIA
VETERINÁRIA
MAGISTÉRIO BIOLOGIA
INFORMÁTICA
INFORMÁTICA
INFORMÁTICA
COMUNICAÇÃO SOCIAL
INFORMÁTICA
ENFERMAGEM
DIREITO
MAGISTÉRIO MATEMÁTICA
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 249-DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

Nomeação e inclusão de oficial

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “ad”, da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, no art. 49 do Decreto nº 71.848/73, resolve:

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 9 de novembro de 2007, por terem concluído, com aproveitamento, os cursos de formação de oficiais do Serviço de Saúde do Exército, da Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Serviço:

MÉDICOS

MARCO AURÉLIO DA COSTA (SERRUYA)
(FABIANA) BASTOS SIMÕES
FRANCISCO DE ASSIS (ALVES)
(FABIANE) SHIZUE SAKAI
LEONARDO SILVEIRA (DE CASTRO)
DANILO NEVES (AMARAL) TEIXEIRA
(ALLAN) MACHADO SILVA
(MARCO ANTONIO) NOGUEIRA LIMA
DANIELLE MILER (LA PORTA) DE FARIAS
(WAGNER) ELPÍDIO DO NASCIMENTO
MAURICIO CONSTANTINO (ALCÂNTARA)
NATHÁLIA (KNOPP) DE LIMA
(LUIZ FERNANDO) DANTAS SOARES
(DANIELLA) DE QUEIROZ (GIL)
(RAFAEL) LIMA SILVA
(ANDRÉA) VIEIRA DE (MELLO)
(ANTONEDSON) PINTO FRANÇA
OMERO PEREIRA DA (COSTA FILHO)
LEANDRO (URURAHY) DE CARVALHO
(ANA) PAULA NOBRE MOREIRA (ROCHA)
(CYNARA) MARTINHO RIBEIRO
(LARISSA) DE ARAÚJO ALMEIDA
(ANDREIA) REGINA DE OLIVEIRA (RODRIGUES)
LEONARDO (GOMES) TEIXEIRA LEITE
MIGUEL DA CUNHA (XAVIER)
(FLÁVIA) FERREIRA (CARDOSO)
(ANDRÉA) CÍNTIA LIMA (BERREDO) LEÃO
(LÍVIA) MARQUES DA (FONSECA)
(VÍTOR) SOUZA TEIXEIRA DE (MELLO)
(RICARDO QUEIROZ) DOS SANTOS
MARCOS KRUSCHEWSKY (TRIGO)
(FLÁVIA) ALVIM DE BARROS
ALESSANDRA DE OLIVEIRA (EHRHARDT)
(HELENA) LIMA KNIFIS
(KÁTIA) DANTAS DUARTE LIMA
(LINDOMAR) PEREIRA DE PAIVA

(ALAÍDE) MARTINS SOUZA DE FREITAS
(DENISE) FERREIRA DE OLIVEIRA
FERNANDA CAMPOS RAMOS (PESTANA) DA ROSA
ANTONIO JOSÉ DE ARRUDA (CÂMARA) JUNIOR
CLAUDIO (RUSSIO) DE OLIVEIRA
CARLA DA FONTOURA (DIONELLO)
(FRANCYANNE) CAMPELO VASCONCELOS
(ADRIANA) MOREIRA (VIANA) BORBA
(BÁRBARA) RODOLFO
CLAUDIA DE ALMEIDA (GUARANHA)
ADRIANO (XERFAN) PINTO DE SOUZA
(KAYSER) GREGORIOS TELES DE MORAIS
JOSÉ ANTONIO (DI PIERRO)
(GUSTAVO) FILISTOFFA VERAS CORREIA
RODRIGO BARROS (MESQUITA)
(ANDRÉA) ROCHA E SILVA
JULIANO DE ALMEIDA (STORTI)
(MICHELLE) DE (CASTRO) MAGALHÃES
(CRISTIANE) LOPES DE OLIVEIRA
(ADEMAR) CHIES JÚNIOR
(FERNANDA) DE MOURA SOUZA E (LIMA)
MARCOS BRAVO (REIS)
(MARIANA) DA SILVA
(JOSÉ WALTER) VIEIRA DE FIGUEIREDO
LEONARDO (CHRISTALDO) ARAUJO
ANDRÉ LUIZ VILARINO DE OLIVEIRA (BELLO)
CLÁUDIO (SANTORO)
(NICOLA) GROSSO FILHO

FARMACÊUTICOS

MARIA (CECÍLIA) FREITAS ALMEIDA
RONALDO (BENTO) JUNIOR
FABÍOLA (PETRI)
CALEB (GUEDES) MIRANDA DOS SANTOS
WITER ARAUJO (SEVERO)
(ANA PAULA) FIRMINO DA SILVA
(ZANAIR) SOARES VASCONCELOS
GÉZIA CIBELLY (RIOS)
(EDCARLA) DE JESUS SANTOS
LUANA REZENDE DA (CUNHA)

DENTISTAS

(JEAN CARLO) BRONDANI BOLZAN
ADRIANA (MARCELA) LOBATO ROCHA
MIRIAM (KEMPER)
SERGIO VALDO DA SILVA (MOURA)
(SARA) VALESKA RODRIGUES SARDINHA DA COSTA
(CAROLINA) FERNANDES CUNHA MELO
(VIVIANE) PINTO DE (OLIVEIRA)
(ANA) CLÁUDIA DIAS RAMALHO

(CAROLINE UEMOTO)
 (LAUREN) NONNEMACHER DUARTE
 (FELIPE) LADEIRA PEREIRA
 (ELLEN) CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA
 (BELKISS) CÂMARA MÁRMORA
 (CAROLINNE) BEZERRA DOS SANTOS
 (PATRICIA) COSTA (SOARES)
 PAULA MARCELLA SILVA (DRAGO) CASTILHO
 ANA CLÁUDIA FARIAS (ANHALT)
 (LUCIANA) DAS NEVES LEANDRO
 (JULIANA MENDONÇA) TEIXEIRA
 ANA BEATRIZ (RAPOSO) DE SOUZA
 ALAN SILVÉRIO SANTOS (JAQUEIRA)
 DANIELLE DE SOUZA (GODOY)

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008					
Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
1	Ten Cel	QEM	ALEXANDRE FERNANDES LOBO NOGUEIRA	52º C T	0741309330
2	Ten Cel	Med	ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR	H Gu Sta Maria	0187422936
3	Ten Cel	Art	CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSIGLIA	D F P C	0165452327
4	Ten Cel	Med	CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA	GSI / PR	0942823329
5	Ten Cel	QEM	EDUARDO WOLSKI	GSI / PR	0226918936
6	Ten Cel	Art	FERNANDO SALGADO FILHO	6º C T A	0149524530
7	Ten Cel	Int	FLAVIO AZAMOR DA COSTA	Min Def	0226910339
8	Ten Cel	Eng	JOSÉ WILSON SIQUEIRA MONTEIRO	4º B E Cnst	0226919637
9	Ten Cel	Inf	JOÃO LUÍS CARDOSO DE MORAES	37º BIL	0114950736
10	Ten Cel	Med	MARCELO ECHART DE ABREU	Min Def	0187440631
11	Ten Cel	Med	PAULO SERGIO IGLESIAS	H Ge C Grande	0184970838
12	Ten Cel	Eng	RICARDO PAVAO MADUREIRA	1ª DL	0149523631
13	Ten Cel	QEM	ROBERTO MIRANDA SOARES	C M F	0147011035
14	Ten Cel	MB	ROBERTO SERGIO DANTAS DELGADO	10º D Sup	0191041318
15	Ten Cel	QEM	SERGIO KOSTIN	I M E	0226909133
16	Maj	Art	ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUNZ	D Log	0193157336
17	Maj	Inf	ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO	2º B I S	0203502646
18	Maj	Inf	ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA	28º BIL	0254527534
19	Maj	Com	AFRANIO PESSOA DA SILVA	Comdo 8ª RM / 8ª DE	0193157435
20	Maj	Cav	AJAMIR BRITO DE MELO	C I Av Ex	0200222941
21	Maj	Cav	ALBERTO DOS SANTOS RAULINO	16º R C Mec	0231216235
22	Maj	Int	ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	C E P	0187815139
23	Maj	Inf	ALDAMIR JOSE CARDOZO NUNES	Comdo 6ª RM	1123775635
24	Maj	Int	ALDECIR DE LIMA TAVARES	10º R C Mec	0741457238
25	Maj	Eng	ALDEMIR CARDOZO NUNES	D Patr	1123775734
26	Maj	Inf	ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR	Comdo 12ª RM	0116552431
27	Maj	Int	ALESSANDRO SIQUEIRA MARTINS	D E P	0202899241
28	Maj	Eng	ALEX AZEVEDO DE VASCONCELLOS	Comdo 3ª DE	0187811237
29	Maj	Com	ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA	C I E	0187454939
30	Maj	Cav	ALEXANDER FORTES DO NASCIMENTO	1º RCC	0187451638
31	Maj	Int	ALEXANDRE ALVES	12º B Sup	0200231348
32	Maj	Art	ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA	Min Def	0368404935
33	Maj	Art	ALEXANDRE CESAR LEITE DA SILVA	D F A	0184335230

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
34	Maj	Art	ALEXANDRE DE ALMEIDA MELNISKI	4º G A C	0149916439
35	Maj	Inf	ALEXANDRE DOS SANTOS GALLERA	A M A N	0114713035
36	Maj	Eng	ALEXANDRE FRANCO FERNANDES	9º B E Cmb	0970004537
37	Maj	Art	ALEXANDRE LEAL BARBOSA	Es A Ex	0193157534
38	Maj	Med	ALEXANDRE LOMBA DE MELLO ASSUMPCAO	Cmdo 3ª RM	0187706833
39	Maj	MB	ALEXANDRE LOUREIRO	DF	0200225845
40	Maj	Inf	ALEXANDRE MARCOS DE JESUS	B P E B	0187806930
41	Maj	Inf	ALEXANDRE RAVANELLO	7ª Cia Intlg	0187811336
42	Maj	Com	ALEXANDRE SAID MOREIRA	Cmdo 2ª DE	0187458237
43	Maj	Inf	ALEXANDRE SOUZA ALVES DE LIMA	23º B C	1051582938
44	Maj	Inf	ALEXANDRE TAVARES CASALI	Del Esp SM / 7ª C S M	1142209939
45	Maj	Inf	ALEXANDRE TEMPESTA LINCOLN	S E F	0288164239
46	Maj	Inf	ALEXANDRE YURI JOSE DE ABREU	GSI / PR	1107791335
47	Maj	Eng	ALGEMIRO AMBROSI JUNIOR	C P O R / P A	0366715837
48	Maj	Inf	ALMYR VILAR MOREIRA PINTO	26º B I Pqdt	0105128334
49	Maj	QEM	ALVARO PINTO CORREIA	DCT	0193637030
50	Maj	Art	ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENCO	27ª C S M	0186936035
51	Maj	Inf	ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR	29º B I B	0288167133
52	Maj	Med	AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO	H Ge Manaus	0521235648
53	Maj	Inf	AMILTON FERNANDO BARBOSA MOLETA	2º BIL	0335816138
54	Maj	Inf	ANDERSON ANTONIO FONTANA CARARA	Cmdo Bda Op Esp	0564021236
55	Maj	Inf	ANDERSON DE SOUZA PEDRA	E M E	0187811435
56	Maj	Int	ANDERSON PAES DA COSTA	4ª I C F Ex	0187819834
57	Maj	Inf	ANDERSON PEDREIRA SILVA	D A C	0288164338
58	Maj	QEM	ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA	Min Def	0149227126
59	Maj	Inf	ANDRE FREITAS PINTO	C M M	1275330338
60	Maj	Int	ANDRE GUIMARAES WIMMER	D S	0187462239
61	Maj	Eng	ANDRE GUSTAVO DE PINHO MONTEIRO	C P O R / R	0186515235
62	Maj	QEM	ANDRE GUSTAVO MONTEIRO DE LIMA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)	0111302444
63	Maj	Inf	ANDRE LUIS AGUIAR	55º B I	0254517436
64	Maj	MB	ANDRE LUIS CORREIA DE CASTRO	D A Prom	0116738337
65	Maj	Inf	ANDRE LUIZ AZEDIAS	17º B I S	0187815535
66	Maj	Cav	ANDRE LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO	4º Esqd C Mec	0202906046
67	Maj	Inf	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	0232409235
68	Maj	Inf	ANDRE LUIZ GARCIA FURTADO	D G P	0187815634
69	Maj	Art	ANDRE LUIZ ISOLA	D G P	0200223147
70	Maj	Inf	ANDRE LUIZ LOPES	D Mnt	0525556932
71	Maj	Inf	ANDRE LUIZ NASCIMENTO	GSI / PR	0114774532
72	Maj	Inf	ANDRE LUIZ VELOZO	Cmdo 1ª Bda Inf SI	0166140624
73	Maj	Com	ANDREI CLAUHS	D M C E I	0200239846
74	Maj	Inf	ANDREN DARLAN MODERNEI DA SILVEIRA	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	0231217837
75	Maj	Inf	ANGELO BRAIT JUNIOR	23º B I	0288156235
76	Maj	Art	ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO	Gab Cmt Ex	0520567546
77	Maj	Art	ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA	P M B	0200220341
78	Maj	Cav	ANTONIO CESAR GOULARTE RONDON	10º R C Mec	0366715134
79	Maj	Int	ANTONIO FLAVIO PORTO B DE MENEZES FILHO	31ª C S M	0200241941
80	Maj	QEM	ANTONIO MARCELINO GATTI	C A Ex	0254520331
81	Maj	Art	ANTONIO SERGIO CURCIO NETO	Cmdo 6ª Bda Inf Bld	0193159738
82	Maj	Art	ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO	Es A Cos AAe	0186939435
83	Maj	Eng	ANTONIO VITOR VIEIRA TEIXEIRA	6º B E Cmb	0194753737
84	Maj	Cav	ARCENIO FRANCO JUNIOR	10º R C Mec	0970379335
85	Maj	Inf	ARIOVALDO DOS SANTOS OBREGON	Cmdo 2ª RM	0288175433
86	Maj	Eng	ARISTÓBULO PONTES ARRUDA	52º C T	1050813938
87	Maj	Inf	ARNALDO BEZERRA DE MIRANDA JUNIOR	12º B I	0193153434

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
88	Maj	Inf	ARTUR CHAVES TOURINHO	C I T Ex	0149736738
89	Maj	MB	ARY DA SILVA MATTOS	Es A O	0200234144
90	Maj	Inf	AUGUSTO CESAR MAGALHAES FREIRE	A M A N	1051589438
91	Maj	MB	CAMILO INACIO CARDOSO LELIS	C O Ter	0193153533
92	Maj	Inf	CARLOS ALBERTO AOKI LOTE	E M E	0254520638
93	Maj	Art	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS	Cmdo 1ª RM	0149524233
94	Maj	Inf	CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS	GSI / PR	1124132638
95	Maj	Inf	CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	1º B G	0114741630
96	Maj	Eng	CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS	7º B E Cmb	0200228344
97	Maj	Inf	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	GSI / PR	0203345244
98	Maj	Inf	CARLOS ALVES DE LIMA FILHO	38º B I	1051209136
99	Maj	Cav	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MARTINS	GSI / PR	0231218835
100	Maj	Art	CARLOS BRAGA DURANS	Cmdo 1ª Bda AAe	0288153232
101	Maj	Cav	CARLOS CESAR HICKMANN	C Doc Ex	0307779041
102	Maj	Eng	CARLOS CHAVARRI GOMES FILHO	D E C	0116504838
103	Maj	Inf	CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES	62º B I	0200220549
104	Maj	Art	CARLOS EDUARDO LOUREIRO BELARDO	Es S E	0193157633
105	Maj	Art	CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM	11º G A AAe	0254523434
106	Maj	Inf	CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA	C O Ter	0643628829
107	Maj	Inf	CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE	0202886842
108	Maj	Inf	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE MELLO	63º B I	0525747937
109	Maj	Inf	CARLOS HENRIQUE SALES SIMAS FARIAS	S E F	1107790931
110	Maj	Cav	CARLOS LUIZ GUEDES NETO	15ª C S M	1180764738
111	Maj	Inf	CARLOS MAGNO BARBOSA MOREIRA	38º B I	1179193733
112	Maj	Inf	CASSIO ANTONIO DA SILVA NUNES	Cmdo Bda Inf Pqdt	0134621424
113	Maj	Art	CELIO SIMAO DA CRUZ	21º G A C	0187455233
114	Maj	Com	CELSO RICARDO DA SILVA	C M R	0741875132
115	Maj	Com	CESAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS	Cmdo CMO	0185026333
116	Maj	Inf	CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA	Cmdo 5ª RM/5ª DE	0187812037
117	Maj	Med	CESAR UILSON GOETTEMS	H Gu Sto Ângelo	0318035540
118	Maj	Inf	CHARLES DOMINGUES DA SILVA	C E P	0254530439
119	Maj	Int	CHARLES SINVAL SIQUEIRA	C I Av Ex	0366007433
120	Maj	MB	CLAUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA	D Mnt	0147098339
121	Maj	QEM	CLAUDIO MARCELO GUIMARAES TEIXEIRA	D Log	0187462734
122	Maj	QEM	CLAUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR	A G R	0114886039
123	Maj	Eng	CLAUDIO ROBERTO JOSE DA FONSECA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl	0203354949
124	Maj	Cav	CLAUDIO ROBERTO NUNES GROSSO	5º Esqd C Mec	0195255534
125	Maj	QEM	CLAUDIO ROBERTO SEJANES DA ROCHA	Cmdo 4a Bda Inf Mtz	0336556436
126	Maj	MB	CLEBER BORGES DOS SANTOS	111ª Cia Ap M B	0202881041
127	Maj	Art	CLEBER JOSE SALLES DE VASCONCELLOS	8º G A C Pqdt	0187451539
128	Maj	Inf	CLEITON SOUSA CRUZ	15º B I Mtz	1051888038
129	Maj	Inf	D ARTAGNAN ROBERTO FERREIRA	59º B I Mtz	1051260030
130	Maj	Com	DANIEL CORREIA DE MORAIS	12ª Cia Com L	0200240141
131	Maj	Inf	DANILO MITRE FILHO	Cmdo CMA	0186514238
132	Maj	Inf	DANILO POSPIESZ DE OLIVEIRA	A M A N	0538057225
133	Maj	MB	DAVID DE BARROS CAVALCANTI	H Gu Tabatinga	0187816236
134	Maj	QEM	DAVID GOMES SANTIAGO	C T Ex	0196223630
135	Maj	Com	DENILSON DE ALMEIDA PARAGUASSU	Cmdo Bda Op Esp	0226903433
136	Maj	Inf	DJALMO AUGUSTO ALVES NUNES	2º BIL	0313877623
137	Maj	Int	DURLAND PUPPIN DE FARIA	A M A N	0288170038
138	Maj	Art	DURVAL DURÃES NETO	D Log	0187812235
139	Maj	Art	DURVAL LOURENCO PEREIRA JUNIOR	32º G A C	0254525439
140	Maj	MB	EDER VALERIO PELLEGRINI	5º B Sup	0200231843
141	Maj	Art	EDERLY EYKEL BARBOSA	C O Ter	0147095335

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
142	Maj	Eng	EDILSON SILVA DE OLIVEIRA	Cmdo 3ª RM	0997597620
143	Maj	Int	EDMILSON CAVALCANTE GURGEL	D G P	0147511034
144	Maj	Com	EDSON CARMELO DE SOUZA	C T Ex	0254533037
145	Maj	Inf	EDSON FERREIRA BAPTISTA	S E F	0166221226
146	Maj	Inf	EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	52º B I S	0203352844
147	Maj	Art	EDUARDO BITTENCOURT CAVALCANTI	H F A	0187820733
148	Maj	Cav	EDUARDO DA SILVA GRUBEL	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	0288156730
149	Maj	QEM	EDUARDO DE SOUSA LIMA	I M E	0184644839
150	Maj	Eng	EDUARDO LOUZEIRO DA SILVA	C P O R / P A	0318745635
151	Maj	Art	EDUARDO NEVES DA SILVA	Es I E	0134617323
152	Maj	Inf	EDVALDO PIRES HERMOGENES	Es A Ex	0147712038
153	Maj	Cav	ELDMAN DE OLIVEIRA NUNES	Es A Ex	0149053829
154	Maj	Int	ELIAS ANTONIO MARCOS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	P M B	1180225235
155	Maj	Inf	ELIAS LEOCADIO DA SILVA JUNIOR	C Doc Ex	1142994134
156	Maj	Inf	ELVIO FRANS ANDRADE SANTOS	54º B I S	0744797325
157	Maj	Eng	EMERSON BEZERRA DE LIMA	Cmdo CMO	0203507249
158	Maj	Inf	EMILIO VANDERLEI RIBEIRO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	0202903449
159	Maj	Inf	ENOQUE PEREIRA COSTA JÚNIOR	16º B I Mtz	0231220336
160	Maj	Eng	EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS	C O Ter	0203349345
161	Maj	Eng	EVANDRO CARLOS FERREIRA	9º B E Cmb	0186519138
162	Maj	Cav	EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	0366008936
163	Maj	Eng	EVERALDO SIMOES GOMES JUNIOR	P M B	0254512734
164	Maj	Inf	FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	C I E	1275395935
165	Maj	Cav	FABIANO CORREA LOURENCO DE LIMA	1º B F Esp	0366880334
166	Maj	Inf	FABIO DOS ANJOS CRUZ	D E P	0193153830
167	Maj	Inf	FABIO EL-AMME PARANHOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI	0202891040
168	Maj	Inf	FABIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM	Cmdo 9ª RM	0149593436
169	Maj	Inf	FABIO PINHEIRO LUSTOSA	5ª Cia Gd	0202897146
170	Maj	MB	FABRICIO LEITE SILVA	Es A O	0194762431
171	Maj	Inf	FERNANDO CESAR COSTA DE ALMEIDA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)	0202909149
172	Maj	Int	FERNANDO COUTINHO LOPES PEREIRA	9º B Sup	0187816830
173	Maj	Art	FERNANDO DOS SANTOS MORGADO	Cmdo 12ª RM	0226919132
174	Maj	Art	FERNANDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	GSI / PR	0231221235
175	Maj	Inf	FERNANDO MEDEIROS PEREIRA	C M P A	0187816939
176	Maj	Com	FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	C I G E	0187458930
177	Maj	Inf	FLAUDEMIR ALECRIM DA SILVA NAJE	19º B I Mtz	1274640836
178	Maj	Art	FLAVIO ALVES OLIVEIRA	Cmdo 16ª Bda Inf SI	0187462932
179	Maj	Int	FLAVIO MARQUES AZEVEDO	17º B Log	0187812730
180	Maj	Inf	FLAVIO MOREIRA MATHIAS	D G P	0202909248
181	Maj	Com	FLÁVIO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	Es S A	0193839834
182	Maj	Eng	FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXAO	D Aud	0187817036
183	Maj	Int	FRANCISCO ANTONIO DIAS	7º D Sup	0231221532
184	Maj	Inf	FRANCISCO MACHADO NETO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	0328279724
185	Maj	Inf	FRANCISCO SANTANA DA SILVA FILHO	D S	1044117024
186	Maj	Inf	FRANCISCO TARCISIO DAMASCENO FILHO	Cmdo 10ª RM	0203507546
187	Maj	Inf	FRANCISCO WAGNER NERES FREITAS	25º B C	0187455738
188	Maj	Eng	FRANK HIDEKI KIRYU	11º B E Cnst	0254530835
189	Maj	Art	FRANKLIM AGOSTINHO DE OLIVEIRA	C M R	0147098636
190	Maj	Inf	FUEDE FÉRES JUNIOR	A M A N	0187459037
191	Maj	Art	GANIMEDES DA SILVA MERGULHAO	17º G A C	0288165434
192	Maj	Com	GEORGE DE OLIVEIRA MELO	C M R	0759786734
193	Maj	Art	GEOVANI DA SILVA CAMPOS	C R O/12	0200229243

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
194	Maj	Eng	GERSON SATLHER RIBEIRO LACERDA	11º B E Cnst	0187463237
195	Maj	Inf	GILBERTO DA SILVA BREVILIERE	A M A N	0111592820
196	Maj	Eng	GILDSON RODRIGUES DE LIMA	C R O/8	1050634235
197	Maj	Eng	GILMAR BELCHIOR	Es S A	0193156239
198	Maj	Inf	GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR	Cmdo 4ª Bda C Mec	0203350640
199	Maj	Inf	GLADSTONE CORLET DOS SANTOS	5º B Log	0184939635
200	Maj	Eng	GLADSTONE THEMOTEO MENEZES BRITO DA SILVA	D E C	0759347230
201	Maj	Com	GLAUCO DE MELO TORRES TEIXEIRA	A M A N	0254517931
202	Maj	Eng	GUILHERME LANGARO BERNARDES	E C E M E	0306136748
203	Maj	Eng	GUILHERME STAGI HOSSMANN	C E P	0202887543
204	Maj	Com	HARLAN DAVID AUGUSTO RODRIGUES	Cmdo 9ª RM	0762242030
205	Maj	Art	HELICIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Cmdo 3ª RM	0203353149
206	Maj	Art	HELIO AUGUSTO DE MELO MASCARENHAS	A M A N	0289696437
207	Maj	Inf	HELTON GIORDANI HESPANHOL	Es A Ex	0187452339
208	Maj	Art	HENRIQUE FERNANDES MARQUES	11ª Bia A AAe L	0202884847
209	Maj	Eng	HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	C E P	0114738131
210	Maj	Inf	HERMEN ALVES DE FARIA JUNIOR	Cmdo 16ª Bda Inf SI	0476659438
211	Maj	Cav	HERON SALOMAO CARDOSO ANGELIM	10º R C Mec	0254518038
212	Maj	Inf	HILEL ZANATTA	3ª Cia/54º BIS	0202897542
213	Maj	Com	HUGO SERGIO DIAS AMARAL	Cmdo CMS	0203353248
214	Maj	Art	HUMBERTO DE CASTRO MENDES	Cmdo 2ª RM	0288154032
215	Maj	MB	HYLTON NEVES JUNIOR	21º B Log	0232404533
216	Maj	QEM	ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA	D Log	0193160132
217	Maj	Eng	ILSON MARQUES FERREIRA DA SILVA	7ª C S M	1050815438
218	Maj	Int	ISMAR SANTOS DA CUNHA	A M A N	0288154131
219	Maj	Com	IVAN DE SOUSA CORREA FILHO	GSI / PR	0232415836
220	Maj	Com	JEFFERSON JOSE FERRADAS	Es Com	0590028536
221	Maj	Cav	JERSON LUIZ DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA	E M E	0117326637
222	Maj	Inf	JOAO ALBERTO MOTA FILHO	C O Ter	0147712632
223	Maj	Eng	JOAO BAPTISTA DE SOUZA E SA NETO	Cmdo C M NE	0203508049
224	Maj	Com	JOAO CLAUDIO DE ALMEIDA ILDEFONSO	C I G E	0187459532
225	Maj	Com	JOAO HENRIQUE DA SILVA ALBINO	1ª Cia Com SI	0203355540
226	Maj	Cav	JOAO HENRIQUE MAYRINK MATTOS	12º R C Mec	0149742439
227	Maj	Cav	JOAO LUIS ALVES NUNES	B Adm Ap/3ª RM	0313873622
228	Maj	MB	JOAO MARCIO DA SILVA	D M Av Ex	0254526130
229	Maj	Com	JOAO MARINONIO ENKE CARNEIRO	C O Ter	0134569425
230	Maj	Med	JOAO MIGUEL ASTEGIANO ROBALES	H Gu Uruguiana	0308574144
231	Maj	Com	JOAO OSWALDO BENTO	Cmdo CMO	0288176431
232	Maj	Inf	JOAO PINTO DE MENDONÇA FILHO	Cmdo 12ª RM	0147710230
233	Maj	Inf	JOAO ROBERTO ANDRADE DE JESUS FERREIRA	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS	0759096431
234	Maj	Inf	JOAO ROBERTO BANDEIRA MENEZES	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz	0368397238
235	Maj	Art	JOAQUIM DE LAGOS LYRA NETO	Cmdo 1ª Bda AAAe	0226902138
236	Maj	Eng	JOCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	1275036737
237	Maj	Inf	JONH DAVYS BEZERRA DANTAS	7ª Cia Intlg	0760186833
238	Maj	Art	JOQUIAS DA SILVA AZEVEDO FILHO	1ª Cia Intlg	0116552837
239	Maj	Art	JORGE ANTONIO MONTEIRO MORGADO	E M E	1143137337
240	Maj	Inf	JORGE FERNANDO DE REZENDE	C P O R / B H	0254533730
241	Maj	Inf	JORGE GONÇALVES VISCONTE	C I E	0194754933
242	Maj	Cav	JORGE LUIS DA SILVA PIMENTEL	Cmdo CMA	0187808431
243	Maj	Inf	JORGE LUIS WENCESLAU DE BARROS	1º B P E	0149146029
244	Maj	Cav	JORGE OLIVEIRA MAIA FILHO	C O Ter	0366552339
245	Maj	Inf	JOSE ABINOAN DE SOUSA FILHO	Cia Cmdo 9ª RM	0194758637
246	Maj	Cav	JOSE ERTON CAMARGO RODRIGUES	20º R C B	0231225731

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
247	Maj	Art	JOSE EUCLIDES LEMOS PIÑEIRO	C I G S	0673442034
248	Maj	Art	JOSE GERALDO PEREIRA DE CARVALHO	C M P A	0186517934
249	Maj	MB	JOSE LUIZ GOMES JUNIOR	GSI / PR	0232416230
250	Maj	Inf	JOSE MARIA SOUSA RODRIGUES	52º B I S	0187821434
251	Maj	Inf	JOSE MENDONÇA PEIXOTO	16º B I Mtz	0187456033
252	Maj	Cav	JOSE OSNI DOS SANTOS	16º B Log	0193154333
253	Maj	MB	JOSE RONALDO MOURO	17º B Log	0970029930
254	Maj	Inf	JOSE RUBENS MARQUES	A M A N	0254515737
255	Maj	Med	JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA	Cmdo 1ª Bda Inf SI	0104342134
256	Maj	Cav	JOSÉ MONCERRATE DE ARAÚJO FILHO	Es S A	0498033034
257	Maj	Eng	JOÃO BATISTA KLEIN DA CRUZ	Cmdo 5ª RM/5ª DE	0397671512
258	Maj	Inf	JUAREZ GOMES DE MATOS BASTOS	1º BIS (Amv)	1013658537
259	Maj	Cav	JUAREZ GUINA FACHINA JUNIOR	C I Bld	0166144527
260	Maj	Inf	JULIAO ANTONIO BERNAL	2º B I Mtz (Es)	0942821729
261	Maj	Cav	JULIO CESAR ALONSO MUCCI	DPEP	0111192126
262	Maj	Inf	JULIO CESAR ALVES ROLSZT	B G P	0187813035
263	Maj	Com	JULIO CESAR DE FRANCA	23ª Cia Com SI	0202910048
264	Maj	Art	JULIO CESAR DE FREITAS MAIA	C A Ex	0187452933
265	Maj	Inf	JULIO CESAR MACARIO	Cmdo Bda Op Esp	0498210830
266	Maj	QEM	JURACI FERREIRA GALDINO	I M E	0196223135
267	Maj	Inf	KARLAN MADURO DE MESQUITA	17º B Fron	0116941634
268	Maj	Inf	KURT EVERTON WERBERICH	Cia Cmdo CMO	0336164330
269	Maj	Inf	LAURO FERREIRA DE MELO	H Ge C Grande	0232416339
270	Maj	Art	LECINIO ALVES TAVARES	Museu Histórico Ex e FC	0147713036
271	Maj	Inf	LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA	Cmdo 1ª Bda C Mec	1179178130
272	Maj	Inf	LISTER ALBUQUERQUE BARROS	C I G S	0187817531
273	Maj	Cav	LUCIANO DE ARAUJO GOES ASSIS	2º B Av Ex	1274488939
274	Maj	Int	LUCIANO DIAZ PAGLIARINI	C E P	0115151839
275	Maj	Eng	LUCIANO JOSE FLORES	D E C	0288168230
276	Maj	Inf	LUCIEUDO SARAIVA MARQUES	E M E	1033158120
277	Maj	Art	LUCIO CESAR DA CRUZ	11º G A C	0114877236
278	Maj	MB	LUCIO MAGNO DE ANDRADE MONTEIRO	C P O R / R J	0202901146
279	Maj	Cav	LUCIO MARCOS ROSATI TRENTIN CORRAL	B Adm Bda Op Esp	0202888046
280	Maj	Com	LUCIO MAURO VILLOTE MOREIRA GUERRA	2ª C S M	0200221240
281	Maj	Eng	LUIS CLAUDIO BRION CARDOSO	Cia Cmdo 2º Gpt E	0478294036
282	Maj	Art	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS LIMA	C D S	0187456439
283	Maj	Eng	LUIS EDUARDO SIQUEIRA LIRA	Cmdo 1º Gpt E	1180519132
284	Maj	Cav	LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALERIO	17º R C Mec	0365836931
285	Maj	Cav	LUIZ CARLOS DE ASSIS ALMEIDA	6º R C B	0232410936
286	Maj	Eng	LUIZ CARLOS TOMAZ SILVA	P M B	0203508742
287	Maj	Int	LUIZ CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	DPEP	0288176837
288	Maj	Eng	LUIZ CLAUDIO PATRICIO DE LIMA	5º B E Cnst	1051211439
289	Maj	Com	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DA COSTA	Cmdo 2ª Bda Inf SI	0111087524
290	Maj	Int	LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS	4º D Sup	0187453030
291	Maj	Cav	LUIZ FERNANDO MEDEIROS NOBREGA	DPEP	1181657337
292	Maj	Inf	LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA EVELYN SOARES	E M E	1033160126
293	Maj	Int	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	E G G C F	0200236545
294	Maj	Cav	LUIZ HENRIQUE GARCEZ LOTUFO	C I Av Ex	0232600932
295	Maj	Inf	LUIZ HENRIQUE LIBERALI	Dst Op Psico/GO	0288173636
296	Maj	Art	LUIZ MARCELO CHAN FOCK DE OLIVEIRA	C I Av Ex	0194759536
297	Maj	Eng	LUIZ MAURICIO DIAS	Cmdo CML	0232419234
298	Maj	QEM	LUIZ TAVARES CORREA MEYER FILHO	DF	0111289344
299	Maj	MB	LUIZ VASCONCELOS ROCHA	Pq R Mnt/ 7	0760513739
300	Maj	Eng	LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR	14º B Log	0187821632

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
301	Maj	Art	MARCELLO CAMPOS DE SA	Bia Cmdo AD/3	1275396438
302	Maj	Cav	MARCELLO YOSHIDA	1º Esqd C L	0203505342
303	Maj	Inf	MARCELO AMBROSIO	5ª Cia PE	0194755534
304	Maj	Cav	MARCELO BAPTISTA BROCK	17º R C Mec	0254518830
305	Maj	Art	MARCELO BAPTISTA OLIVEIRA DA SILVA	Cmdo 17ª Bda Inf SI	0187813233
306	Maj	Inf	MARCELO BAPTISTA VARGAS	7º BIB	0305833642
307	Maj	Inf	MARCELO COSTA CAMARA	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	0114639230
308	Maj	Int	MARCELO DE FREITAS TORRES	Es A O	0202901344
309	Maj	Eng	MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	2º B E Cmb	1143187431
310	Maj	Int	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	Cmdo 23ª Bda Inf SI	0187453337
311	Maj	Inf	MARCELO DONIZETTI DA SILVA	C I Av Ex	0187817838
312	Maj	Art	MARCELO FERNANDO DIAS DA SILVA	27º G A C	0203356043
313	Maj	Cav	MARCELO GONES SABBA DE ALENCAR	D C E M	0336218037
314	Maj	Eng	MARCELO JOSE VIDAL DOS SANTOS PINTO	Cmdo 1º Gpt E	0200221646
315	Maj	Inf	MARCELO MACEDO DE OLIVEIRA	GSI / PR	0477900633
316	Maj	Cav	MARCELO MARTINO FONSECA	19º R C Mec	0187456736
317	Maj	Inf	MARCELO PALMA	52º B I S	0187821939
318	Maj	Cav	MARCELO ROCHA LIMA	Es S A	0203356142
319	Maj	MB	MARCELO ROJO	Es A O	0187453634
320	Maj	Inf	MARCELO ROSA MARTINHO	16º B I Mtz	0200229847
321	Maj	Inf	MARCELO RYU	4º BIL	0200229946
322	Maj	Inf	MARCELO SILVA DA COSTA	C A Ad Ex	0288168339
323	Maj	Inf	MARCIO ADRIANO MATOS DE OLIVEIRA	6ª Cia Intlg	0187809934
324	Maj	QEM	MARCIO AMBERGET ROSA	D M Av Ex	0185069432
325	Maj	Inf	MARCIO ANTONIO DO PRADO	13º B I B	0231345133
326	Maj	Eng	MARCIO AURELIO XAVIER	Es S A	0231345232
327	Maj	Eng	MARCIO BRASILEIRO CARDOSO	4º B E Cnst	0254526833
328	Maj	Int	MARCIO DE SOUZA PINHEIRO	10º D Sup	0116490038
329	Maj	Art	MARCIO FACCIN DE ALENCAR	6ª Bia A AAe	1274699634
330	Maj	Inf	MARCIO GONZAGA DA SILVA	37º BIL	0288174030
331	Maj	Art	MARCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA	D G P	0288162738
332	Maj	Inf	MARCIO MITURO OHARA	Es A Ex	0200232742
333	Maj	Com	MARCIO NUNES CALANZANI	C I G E	0114984735
334	Maj	Art	MARCIO OLIVEIRA MATOS	CIGEx	0187810031
335	Maj	Int	MARCIO PIRES DE ARAUJO	4º B Com	0761752039
336	Maj	MB	MARCIO SCHIAVON	D S	0187453733
337	Maj	QEM	MARCIO TEIXEIRA	9º B E Cnst	0186516332
338	Maj	QEM	MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR	Cmdo 5ª RM/5ª DE	0146864137
339	Maj	Eng	MARCO ANTONIO CHIACCHIO	Es I E	0187456835
340	Maj	QEM	MARCO ANTONIO DA SILVA	A M A N	0515964625
341	Maj	Inf	MARCO ANTONIO DIAS	17º B Fron	0117340935
342	Maj	Cav	MARCO ANTONIO DIEL	3º R C Gd	0187460233
343	Maj	Inf	MARCO ANTONIO LOBAO CARLOS	A M A N	0232416834
344	Maj	Inf	MARCO ANTONIO MOREIRA SANTOS	36º B I Mtz	0184590636
345	Maj	Cav	MARCO AURELIO BARBOSA DA SILVA	Es S A	0187813837
346	Maj	Inf	MARCO AURELIO KUSTER DE PAULA	20º B I B	0564992139
347	Maj	Med	MARCO AURELIO NUNES PEREIRA	Cmdo Fron Acre/4ºBIS	0148030034
348	Maj	Art	MARCOS ANDRE BONELA AZEVEDO	C I G S	0187810239
349	Maj	Inf	MARCOS ARARIPE SOUZA OLIVEIRA	Cmdo 12ª RM	0132348327
350	Maj	Eng	MARCOS BATISTA DA SILVA	16º B Log	0203505540
351	Maj	QEM	MARCOS CARVALHO BARCELLOS	D F P C	0194764239
352	Maj	Inf	MARCOS DE CARVALHO	17º B Log	0147100135
353	Maj	Art	MARCOS HERNANDEZ BARREIROS	28º G A C	0186969036
354	Maj	Eng	MARCOS HONORIO PONTES FREIRE	C M C G	1051212536

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
355	Maj	Art	MARCOS JOSE MARTINS COELHO	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe	0203509344
356	Maj	Eng	MARCOS JOSE VIANA DA SILVA	Cmdo 7ª RM/7ª DE	0226911139
357	Maj	Art	MARCOS MOTA BASTOS	S E F	0200227544
358	Maj	Art	MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA	S G Ex	0288179237
359	Maj	Inf	MARCUS ANTONIO COUTINHO ALVES DA SILVA	54º B I S	0254536634
360	Maj	Inf	MARCUS AURELIO DOS SANTOS SILVA	15º B I Mtz	0288171531
361	Maj	Eng	MARCUS BASTOS LOPES	Es A O	0194764338
362	Maj	Cav	MARCUS CÉSAR MENEZES LEMOS	4º R C C	0288163033
363	Maj	Inf	MARCUS GARCIA D'ANGELO	E C E M E	0232422436
364	Maj	Inf	MARCUS NAPOLEAO	9º B I Mtz	0187457338
365	Maj	Com	MARCUS ROBERTO GOMES DIAS	B Es Com	0184588135
366	Maj	Int	MARCUS VINICIUS D'ALESSANDRO BARBOSA	D M Av Ex	0114767734
367	Maj	Inf	MARCUS VINICIUS MANSUR MESSEDER	14ª Cia PE	0194756235
368	Maj	Art	MAREN CASTRO WINTER	Cmdo 1ª DE	0744669128
369	Maj	Art	MARIO EDUARDO MOURA SASSONE	Es A O	0194764437
370	Maj	Inf	MARIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA CALDAS	C I Op Paz	0184341634
371	Maj	Cav	MARIO JORGE COUTO SOUTO MAIOR	3º R C Gd	0231347030
372	Maj	Int	MARLOS MAGNO FERNANDES SILVA	D Cont	0194756334
373	Maj	MB	MARTIN GARRETT FERNANDES DA SILVA	15º B Log	0254519135
374	Maj	Eng	MAURI MARCELO FELIX FREITAS	9º B E Cmb	0288168933
375	Maj	Art	MAURICIO BRAGA CUSTODIO DOS SANTOS	C P O R / S P	0202901740
376	Maj	Art	MAURICIO LEDERER	11º C T	0202901849
377	Maj	Inf	MAURICIO QUINTAS MAGIOLI	24ª C S M	0563076736
378	Maj	Com	MAURICIO VIEIRA GAMA	7ª Cia Com	0195257738
379	Maj	Cav	MAURILIO SPENA	C I Pqdt GPB	0203356241
380	Maj	Cav	MAURO ANDRE GONÇALVES	16º R C Mec	0116551334
381	Maj	MB	MAURO APARECIDO RIBEIRO	15º B Log	0202901948
382	Maj	Eng	MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO	Es S A	0760197335
383	Maj	Eng	MAURO PAVAO MADUREIRA	D E C	0193158839
384	Maj	Cav	MAURO SANTOS TEIXEIRA	Es E F Ex	0194756433
385	Maj	Art	MAURÍCIO BARROS GUIMARÃES	C P O R / R	1180426130
386	Maj	Art	MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA	Dst Op Psico/GO	0187814132
387	Maj	Inf	MIGUEL ANGELO DZIECHCIARZ	28º BIL	1124461532
388	Maj	Inf	MILTON CAMPOS FERREIRA JUNIOR	C M B	0202892246
389	Maj	MB	MILTON HIDEO HARADA	20º B Log Pqdt	0202052940
390	Maj	Art	MOISES DA PAIXAO JUNIOR	S G Ex	0762243236
391	Maj	Inf	MÁRCIO COSSICH TRINDADE	D C E M	0202882148
392	Maj	Int	NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA	10º D Sup	0187818232
393	Maj	Art	NEWTON DUARTE CHAVES	C M F	1050438132
394	Maj	QEM	NEWTON GOMES DUMANI JÚNIOR	I M E	0184513430
395	Maj	Inf	NIRLANDE VIEIRA MALVEIRA	A M A N	0187454038
396	Maj	Inf	NIVALDO VIANA GRAMOSA	2º B I S	1050821238
397	Maj	Com	ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS	C I G E	0187814330
398	Maj	Int	ORLANDO FORTES DA COSTA	6º D Sup	0134533322
399	Maj	MB	ORLANDO MAIA BARBOSA	8º D Sup	0146873633
400	Maj	QEM	OTAVIO AUGUSTO BURGARDT	DCT	0760334235
401	Maj	MB	OTAVIO MONTEIRO DE CASTRO XARA	Pq R Mnt/ 3	0288166432
402	Maj	Inf	OTAVIO ROBERTO MARTINS DANTAS	2º B Fron	1050816535
403	Maj	Art	PAULO CESAR CUNHA FREIRE	1º G A AAe	0133845529
404	Maj	MB	PAULO DE SOUSA BORGES	16ª Ba Log	0148281520
405	Maj	Med	PAULO EDUARDO TROSS	H Gu Natal	0187424338
406	Maj	Cav	PAULO FERNANDO CURVELO LAMELLAS	DCT	1107790238
407	Maj	Inf	PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE	16ª C S M	0520584848
408	Maj	Inf	PAULO HENRIQUE CORREA DOS SANTOS	3ª Cia / 63º BI	0195257936

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
409	Maj	Inf	PAULO HENRIQUE DA MOTTA ALVES	I M E	0187822531
410	Maj	Eng	PAULO HENRIQUE MAIER	Cmdo 2º Gpt E	0203351846
411	Maj	Eng	PAULO IRAN DE BRITO MACHADO FILHO	10º D Sup	0187464938
412	Maj	Inf	PAULO JORGE MEDEIROS DE OLIVEIRA	C M R	0759097538
413	Maj	Eng	PAULO MAGNOS SCHMEIKAL	12º BE Cmb Bld	0826546434
414	Maj	QEM	PAULO RICARDO CORREA BONIFACIO	Pq R Mnt/ 1	0149521536
415	Maj	Inf	PAULO RICARDO LIMA LOUREIRO	C O Ter	0254524630
416	Maj	Inf	PAULO SERGIO BRITO SANTOS	71º B I Mtz	0187818430
417	Maj	Com	PAULO SERGIO REIS FILHO	C I G E	0187460530
418	Maj	Eng	PAULO SILAS GOMES MOREIRA	7º B E Cnst	0759294531
419	Maj	Cav	PAULO VARGAS DE OLIVEIRA	2º R C Mec	0307765040
420	Maj	Inf	PEDRO SOUZA HOLANDA	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	1010343547
421	Maj	MB	RAFAEL CARLOS DE ALMEIDA	10º D Sup	0226911436
422	Maj	Cav	RAUL KLEBER DE SOUZA BOENO	C M C	0311705636
423	Maj	Inf	REGINALDO RAMOS MACHADO	4ª Cia PE	1143117933
424	Maj	Com	RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA	14ª CIA COM MEC	0203505946
425	Maj	MB	RENATO EICKHOFF	Cmdo Bda Op Esp	0187460639
426	Maj	Com	RENATO GONÇALVES DA SILVEIRA FILHO	Com D A Bra	0231350430
427	Maj	Cav	RENATO JOSE MADUREIRA ROCHA	Cmdo 6ª RM	0148569130
428	Maj	Int	RENATO JOSE PINHEIRO BRANCO	Dep Subs Santa Maria	0166009423
429	Maj	Cav	RENE OCAMPOS ALVES	30ª C S M	0906109426
430	Maj	QEM	RICARDO EIJI HAMAOKA	I M E	0149523532
431	Maj	Inf	RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO	D C E M	0200227841
432	Maj	Com	RICARDO MATHIASI FERNANDES	Cmdo 23ª Bda Inf SI	0437590839
433	Maj	Int	RICARDO MEDRADO DE AGUIAR	Min Def	0252530332
434	Maj	Inf	RICARDO MOUSSALLEM	4ª Cia Gd	0202898748
435	Maj	MB	RICARDO SA DE ASSIS CARVALHO	Es E F Ex	0165561127
436	Maj	Art	RICARDO SANTOS TARANTO	Bia Cmdo AD/5	0202882841
437	Maj	Int	RICARDO SERGIO DE SOUZA	B DOMPSA	0202882940
438	Maj	Inf	RICARDO TADEU FIAMONCINI	Cmdo 4a Bda Inf Mtz	0203349246
439	Maj	Inf	RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO	28º B C	0114956535
440	Maj	Inf	ROBERTO GLICERIO CABRAL JUNIOR	E C E M E	0115358731
441	Maj	Cav	ROBERTO GONDIM EICKHOFF	5º R C C	0187465232
442	Maj	Cav	ROBERTO LUIZ VENTURINI	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	0231351230
443	Maj	Cav	ROBERTO PERES MARTINS	D A P	0186518536
444	Maj	Int	ROBERTS DA COSTA PEREIRA	B Adm Bda Op Esp	0200236248
445	Maj	Art	ROBSON DA SILVA CREMONEZ	26º G A C	0114764335
446	Maj	Art	ROBSON LAPOENTE NOVAES	E M E	0186940235
447	Maj	Inf	RODOLFO CELSO PAIVA DIAS DE SA	P M B	0771779121
448	Maj	Art	RODOLPHO AFFONSO JUNIOR	18º B Log	0288179534
449	Maj	Inf	RODRIGO MELLO DE ANDRADE NERY	D E P	0186606133
450	Maj	Eng	ROGERIO CAUM	C P O R / S P	0187457833
451	Maj	Int	ROGERIO MORAIS DE MENESES	Cmdo 4ª Bda C Mec	0184586733
452	Maj	Inf	RONALDO ANTONIO DOS SANTOS	51º B I S	0232406132
453	Maj	Int	RONALDO DA COSTA GONÇALVES	A M A N	0288161037
454	Maj	Art	RONALDO GUEDES	17º G A C	0288174832
455	Maj	Eng	RONALDO MATIAS SOARES	E C E M E	0203509542
456	Maj	Inf	ROOSEVELT FONSECA	DCT	0187818737
457	Maj	Cav	ROVIAN ALEXANDRE JANJAR	C A Ad Ex	0194760633
458	Maj	Art	RUBENS RIBEIRO GUIMARAES JUNIOR	C P O R / R	0202904843
459	Maj	Int	SAMUEL FERREIRA LOPES	16ª Ba Log	0202898946
460	Maj	Art	SANDRO SIQUEIRA GOMES	Cmdo 1ª Bda AAe	0187819032
461	Maj	Com	SAUL RIBEIRO PINHO	C I Av Ex	0232414235
462	Maj	Inf	SEBASTIAO MEDEIROS DE OLIVEIRA	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	0187810833

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
463	Maj	QEM	SEBASTIAO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR	D E C	0254522436
464	Maj	Inf	SERGIO AUGUSTO ESMANHOTTO	Cmdo 5ª Bda C Bld	0203349444
465	Maj	Art	SERGIO CARA FERNANDES PRIETO	Dst Op Psico/GO	0288161235
466	Maj	Inf	SERGIO DE MONTMORENCY EVARISTO PESTANA	Cmdo 3ª RM	0187458039
467	Maj	Int	SERGIO LUIZ SILVA DE LIMA	Cmdo 4ª RM/4ª DE	0186516738
468	Maj	Cav	SERGIO MARRAFAO JUNIOR	D A Prom	0233966738
469	Maj	Inf	SERGIO MORON CHIARELLI	2º BIL	0256207135
470	Maj	Cav	SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE FREIRE	Cmdo 3ª Bda C Mec	0187822937
471	Maj	Inf	SIDNEI BARBOSA DE ASSIS	B P E B	1142083433
472	Maj	Art	SILVIO CARVALHO PEREIRA PINTO	C I E	0187819230
473	Maj	Int	SILVIO CESAR SILVA DE LIMA	9º B Sup	0187819339
474	Maj	Art	SUDARIO RIOS BRAGA	14º G A C	0193161031
475	Maj	Cav	THIERS LOBO RIBEIRO	D G P	0254530033
476	Maj	MB	VALMAR DA SILVA SEVERIANO	15º B Log	0738669225
477	Maj	Cav	VALMIR PACHECO JUNIOR	C I E	0147711436
478	Maj	MB	VICTOR CANONGIA MOURA	B M A	0200230746
479	Maj	Inf	VICTOR HUGO DE ARAUJO SANTOS COSTA	3ª Cia / 34º BI Mtz	1051770236
480	Maj	Com	VITOLDO OLANSTAN JUNIOR	Cmdo 5ª RM/5ª DE	0591873237
481	Maj	Cav	VLADIMIR GUSTAVO GOUVEIA MAIA	9º R C B	1180529735
482	Maj	Inf	VLADIMIR TADEU FERREIRA JULIO	36º B I Mtz	0288158132
483	Maj	Inf	VON MARTIUS MATTOS BESSA	54º B I S	0231353236
484	Maj	Inf	WAGNER FURTADO DIAS	9º B I Mtz	1182978526
485	Maj	Int	WAGNER JOSE DE ARAUJO	6º D Sup	0254517238
486	Maj	Inf	WALBER DE ALMEIDA ANDRADE	Cmdo 6ª RM	0187458138
487	Maj	Inf	WALMORE DE MORAES LACOURT	Cia Cmdo 11ª RM	0202892444
488	Maj	Art	WALTER HEINRICH KONIG JUNIOR	B Adm Bda Op Esp	1143187936
489	Maj	Inf	WALTER JANDER DE ANDRADE	B G P	0231353533
490	Maj	QEM	WALTER JOSÉ GUIMARÃES JUNIOR	GSI / PR	0184095131
491	Maj	Com	WANDERLEY CASIMIRO VILLARINHO JUNIOR	B Adm Bda Op Esp	0201360039
492	Maj	Inf	WASHINGTON LUIZ FRANCA DA COSTA PINTO	H Ge S Paulo	0254517337
493	Maj	Inf	WELLINGTON VALONE BARBOSA	72º B I Mtz	0762243632
494	Maj	Cav	WENDERSON BATISTA SANTANA	16º R C Mec	0478660731
495	Maj	Cav	WILLIAN KOJI KAMEI	C I Op Esp	0200230845
496	Maj	Inf	WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	E M E	0203354147
497	Maj	QEM	WILSON FREITAS REBELLO DA SILVA JUNIOR	I M E	0254537533
498	Maj	Art	WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO	E M E	0114748130
499	Maj	Inf	YOSHIHIRO SUZUKI	B Adm Bda Op Esp	0186520433
500	Cap	Cav	ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO	A M A N	0590999330
501	Cap	Cav	ADAIL RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	Es S A	0194757035
502	Cap	Art	AECIO JOSE ALVES DE SANTANA	17º G A C	0187806831
503	Cap	Int	ALESSANDRO HADDAD DOS SANTOS	H Gu Marabá	0194753232
504	Cap	Cav	ALESSANDRO PAIVA DE PINHO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	0194753331
505	Cap	Eng	ALEXANDRE AUGUSTO TURESSO RAMOS	3ª Cia E Cmb Mec	0202880548
506	Cap	Inf	ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARAES	Cia Cmdo CML	0203502844
507	Cap	QEM	ALEXANDRE DE SOUZA LEITE	D F P C	0112277744
508	Cap	Inf	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	16º B I Mtz	0187632930
509	Cap	Art	ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS	Cia Def QBN	0203685045
510	Cap	MB	ALEXANDRE MAXIMIANO PEREIRA	16º B Log	0194757134
511	Cap	Inf	ALEXANDRE MENDES RIBEIRO	Cmdo CMS	0366228336
512	Cap	Inf	ALEXANDRE NEVES LEMOS ESTEVES	51º B I S	0202899647
513	Cap	Med	ALEXANDRE PADILHA DE SOUZA	A M A N	0521041046
514	Cap	Cav	ALEXANDRE PETRINI LEONARDO	C I G S	0194755237
515	Cap	Cav	ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR	23º Esqd C Sl	0194757233

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
516	Cap	Art	ALEXSANDRO HENRIQUE SILVA	1ª Bia A AAe	0202896247
517	Cap	Int	ALLAN ARES PEDROSA PINTO	12ª I C F Ex	0203337548
518	Cap	Int	ANDERSON FERREIRA DA COSTA	H Gu Porto Velho	0202886545
519	Cap	Inf	ANDERSON MARÇAL DORNELLES	C M J F	0305611345
520	Cap	Art	ANDRE GUSTAVO CHAVES MATHEUS	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	0194757332
521	Cap	Com	ANDRE GUSTAVO PINHEIRO DO REGO BARROS	C I G E	1181195239
522	Cap	Inf	ANDRE LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI	0202890141
523	Cap	Inf	ANDRE LUIZ GUIMARAES SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	0195254636
524	Cap	Eng	ANDRE LUIZ NOBRE CUNHA	7ª B E Cnst	0194761334
525	Cap	Inf	ANDRE LUIZ SAMPAIO AFFONSO	EASA	0944512037
526	Cap	Eng	ANDRE LUIZ VIEIRA CASSIANO	Es I E	0203340245
527	Cap	Inf	ANDRE MENEZES GALVAO	Cia Cmdo CMS	1051601639
528	Cap	MB	ANDRE MONTEIRO GUSMAO	Es A O	0202906145
529	Cap	Inf	ANGELO CALDAS GOUVEIA FILHO	5ª B I L	0203337647
530	Cap	Com	ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA	C I G E	0203686449
531	Cap	Int	ANTONIO JORGE MEIRELLES IUNES	Cmdo CMA	0203352448
532	Cap	Com	ANTONIO JOSE COSTA COUTINHO	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	0202893244
533	Cap	Inf	ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE	Cia Cmdo 12ª RM	0203410840
534	Cap	Inf	ATHOS ROBERTO SOUZA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld	1010337945
535	Cap	Art	ATILA RICARDO LEME LARSEN	C M C	0563998236
536	Cap	MB	CARLOS ALBERTO SCHETTINI PINTO	DF	0195255138
537	Cap	Cav	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	20ª R C B	0590012639
538	Cap	Inf	CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO	C I G S	0759508930
539	Cap	Inf	CARLOS EDUARDO CONTRI	1ª DL	0203687843
540	Cap	Inf	CARLOS MOREIRA LEITE	52ª B I S	0202896643
541	Cap	Eng	CARLOS OCTAVIO KRAWUTSCHKE CARDOSO	5ª BE Cmb Bld	0202884441
542	Cap	Inf	CESAR DO AMARAL SALES	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	0203688643
543	Cap	Cav	CESAR VINICIUS DE LIMA MORGAO	2ª R C Mec	0203688742
544	Cap	Cav	CLAUDIO CARNEIRO MARDINE	Cmdo CMS	1050439130
545	Cap	Inf	CLAUDIO EDUARDO BOUCAS	2ª Cia Inf	0622730547
546	Cap	Cav	CLAUDIO PAQUET	3ª R C Gd	0195255435
547	Cap	Inf	CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA	Es S A	0195255633
548	Cap	Art	CLAUDIO VIANA PEREIRA	31ª G A C (Es)	0202908943
549	Cap	Inf	CLAYTON VAZ	Cmdo Fron Roraima/7ªBIS	0203689047
550	Cap	Inf	CLEVERSON NEY MAGALHAES	3ª Cia F Esp	1143269833
551	Cap	Inf	CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA	Dst Op Psico/GO	0194753836
552	Cap	MB	CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES	Es A O	0203688544
553	Cap	Inf	DANIEL MOREIRA MARQUES	Cmdo CMS	0203689641
554	Cap	Inf	DAVID LEONARDO DE SAINT JUST FONTES RIBEIRO	A M A N	0202906749
555	Cap	Art	DENIZIO DE FRANCA LIMA JUNIOR	11ª G A C	0203348248
556	Cap	Art	DEOCLECIANO JOSE DE SANTANA NETTO	Bia Cmdo AD/1	0309205441
557	Cap	Inf	DIOGENES DE SOUZA GOMES	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	0203321542
558	Cap	Inf	DISNEY RODRIGUES BORGES BARRETO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE	0203689849
559	Cap	Med	EDSON FEITOSA GALVAO	24ª B C	0858634934
560	Cap	Art	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO ROCHA	5ª G A C/Ap	0194762035
561	Cap	Inf	EDUARDO DA VEIGA CABRAL	26ª B I Pqdt	0195255831
562	Cap	Inf	EDUARDO D'AVILA	C P O R / S P	0203350244
563	Cap	Art	EDUARDO GONÇALVES DE ARAUJO	EASA	0203345749
564	Cap	Inf	EDUARDO HOLCSIK	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	0203690342
565	Cap	Art	EDUARDO PEIXOTO DE ARAUJO	C M P A	0305600843
566	Cap	Art	EDUARDO RODRIGUES VIVEIROS	Cmdo 10ª RM	0187816533
567	Cap	Art	EDUARDO SILVA MAYER	Es A Cos AAe	0203690748
568	Cap	Int	ELTON RODRIGUES ALVES ARRAIS	Es A O	0202887147
569	Cap	Com	EMANUEL ALEXANDRE MOREIRA PESSANHA	C I G E	1181152834

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
570	Cap	Cav	EMERSON COLPO GAIER DA ROSA	Es A O	0305296741
571	Cap	Art	EMERSON GARCIA CAVALEIRO	EASA	0149971434
572	Cap	Inf	ERALDO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	0115297533
573	Cap	Cav	ERIC CARDOSO DOS SANTOS	C I Pqdt GPB	0195255930
574	Cap	Art	ERLON PACHECO DA SILVA	Bia C Sv / FSJ	0203691449
575	Cap	Int	ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES	Cmdo 1ª Bda Inf SI	0194754131
576	Cap	MB	ERON PACHECO DA SILVA	Es A O	0203691548
577	Cap	Inf	EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA	C I Av Ex	0203345848
578	Cap	Cav	EVERTON VALERIO LEMOS DE CARVALHO	EASA	0336204631
579	Cap	Cav	FABIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA	Cmdo 7ª RM/7ª DE	0478298631
580	Cap	Eng	FABIO COSTA DA SILVA	3º B Log	0202906848
581	Cap	Eng	FABIO LINCOLN LEMOS LOBO	C E P	0203503941
582	Cap	Art	FABIO LUIS CARDOSO DE PAIVA	Es A O	0203330048
583	Cap	Art	FABIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	5ª Bia A AAe L	0203330147
584	Cap	Art	FABRICIO AUGUSTO DA MOTA SERPA	C E P	0195256334
585	Cap	Cav	FABRICIO LIMA MARQUES	C M B	1180499533
586	Cap	Art	FABRICIO RAMIRES PINTO	14ª Bia A AAe	0564035236
587	Cap	MB	FABRICIO STORANI DE OLIVEIRA	Es M B	0194754438
588	Cap	Com	FELIPE DRUMOND MORAES	20ª Cia Com Pqdt	0194757936
589	Cap	Inf	FERNANDO AUGUSTO COSTA BASTOS	Cia C/12ª Bda Inf L (Amv)	0200851947
590	Cap	Com	FERNANDO BASILIO DA SILVA JUNIOR	C I Av Ex	0184944437
591	Cap	Cav	FERNANDO CUNHA DE ALMEIDA	10º Esqd C Mec	0185010139
592	Cap	Inf	FERNANDO PENASSO FURTADO	21º G A C	0187820832
593	Cap	Int	FERNANDO PINTO LIBORIO	Cmdo 17ª Bda Inf SI	0202881348
594	Cap	Int	FERNANDO WILLIAM LOPES GALVAO	7º D Sup	1180519934
595	Cap	Com	FLAVIO HENRIQUE MATTOS MOREIRA	A M A N	0203692843
596	Cap	Inf	FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JUNIOR	C I Op Paz	0203693049
597	Cap	Inf	FRANCISCO MARCELO MATOS SEREJO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS	0203693148
598	Cap	Eng	FRANK ALVES NUNES	2ª Cia E Cmb Mec	0194762738
599	Cap	Art	FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI	C E P	1274659836
600	Cap	Eng	FRERMANN FREED MACLEAM GOMES MONTEIRO	6º B E Cnst	0971441530
601	Cap	Inf	GENARO MACHADO BECKENKAMP	Cia Cmdo 1ª DE	1182565737
602	Cap	MB	GEORGE HENRIQUE DUARTE DE VASCONCELOS	16º B Log	0203507744
603	Cap	Art	GEORGE HOBERT OLIVEIRA LISBOA	C I Op Esp	0202906947
604	Cap	Com	GILSON LOURIVAL DE SOUZA	A M A N	0203693742
605	Cap	Inf	GLASNER VERISSIMO OLIVEIRA	2º B Fron	0203343447
606	Cap	Cav	GLAUCIO JORGE FERREIRA ROSA	Es A Ex	0202906442
607	Cap	Cav	HELIO FERNANDO MOURA DE ALMEIDA	Es Eq Ex	118226653-4
608	Cap	Cav	HERBERT CRESPO PAES	20º R C B	1182770634
609	Cap	Inf	HERCULES PORTO LEITE	59º B I Mtz	0759841430
610	Cap	Cav	HUMBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA	C P O R / R J	0202881744
611	Cap	Art	IGOR LESSA PASINATO	GSI / PR	0187325030
612	Cap	Inf	ITALO MAINIERI JUNIOR	1ª Cia Gd	0203335641
613	Cap	Eng	ITAMAR FELDMANN	Cia Cmdo 1º Gpt E	0368401634
614	Cap	Cav	IVO DE ARAUJO LIMA MENEZES	12º Esqd C Mec	0185064334
615	Cap	Inf	JACI DA SILVA FERREIRA JUNIOR	11º B I Mth	0202907341
616	Cap	Cav	JACKSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	0203694948
617	Cap	Int	JASON SILVA DIAMANTINO	2ª Cia Trnp	0203343942
618	Cap	Cav	JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA	3º Esqd C Mec	1182871937
619	Cap	Med	JOAO CARLOS RUA PARCERO	H Ge Manaus	0195430632
620	Cap	Inf	JOAO LUIZ DE ARAUJO LAMPERT	1º B P E	0203695549
621	Cap	Inf	JOAO LUIZ DE MACEDO	3º B P E	0187808332
622	Cap	Com	JOAO MATOS PINHEIRO FILHO	1ª Cia GE	0187874938

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
623	Cap	QEM	JOAO PAULO ZAGO	A M A N	0203695648
624	Cap	Eng	JOILSON SILVA LIMA	Cmdo 2º Gpt E	0203508247
625	Cap	Cav	JORGE FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	C M C G	0203327945
626	Cap	Inf	JORGE RAMOS DA SILVA	C I G S	0194763231
627	Cap	Art	JORGE RICARDO DE PAULA LAMELLAS	Es A Cos AAe	0202909446
628	Cap	Cav	JOSE ALEXANDRE BORGES DIAS LOPES	16º R C Mec	1182508539
629	Cap	Inf	JOSE LUIS BARBOSA DEINA	27º B Log	0203696547
630	Cap	Art	JOSE MANUEL LAVERS HERNANDEZ	32º G A C	1181656438
631	Cap	Inf	JOSE RENATO MONTEIRO DE CARVALHO	37º BIL	0186399432
632	Cap	Inf	JOSÉ BONIFÁCIO SALES DA SILVA JÚNIOR	35º B I	0202881942
633	Cap	Art	JOÃO MARCELO FAIAD E SILVA	2º GAC L	0195256631
634	Cap	Inf	JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA	Cia Cmdo CMA	0203697149
635	Cap	Art	JULIO CEZAR DUTRA DE OLIVEIRA	3º G A AAe	0203697040
636	Cap	Art	JULIO DE OLIVEIRA SOARES	C P O R / R J	0203697248
637	Cap	Inf	KLADSON TAUMATURGO FARIAS	28º B C	0195257035
638	Cap	Eng	LAURINDO PEREIRA DA SILVA	Es A O	0184936334
639	Cap	Cav	LEANDRO DE LIMA BAZ	8º Esqd C Mec	0564023836
640	Cap	Com	LEANDRO DE VARGAS SERPA	2ª Cia Com L	0202900940
641	Cap	Art	LEANDRO FERNANDES MORAES	9ª Bia AAe (Es)	0203697347
642	Cap	Eng	LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS	Es A Ex	0203508643
643	Cap	Art	LEONARDO TREZZA BORGES	5º G A C/Ap	0203346440
644	Cap	Art	LIVIO SANDRO VALENCA DE SOUZA	17º G A C	0187809439
645	Cap	Eng	LUCIANO AFONSO GONÇALVES AZEVEDO	EASA	0203335740
646	Cap	Inf	LUCIANO AUGUSTO CABANAS KANHET	32º B I Mtz	0202885349
647	Cap	Com	LUCIANO BARROS DE ANDRADE	11ª Cia Com Mec	0149957037
648	Cap	MB	LUCIANO DA SILVA MACHADO	C I Av Ex	0187615935
649	Cap	Eng	LUCIANO DE SOUZA REIS	C M C	0203322649
650	Cap	MB	LUCIANO FARIAS DOS SANTOS	12º B Sup	0203333646
651	Cap	Eng	LUCIANO FONTOURA MENEZES	Es S A	0305601049
652	Cap	Art	LUCIO ALVES DE SOUZA	GSI / PR	0203340740
653	Cap	Com	LUIS CARLOS SOARES DE SOUSA	3ª Cia Com Bld	0202901245
654	Cap	Com	LUIS CLAUDIO DE SOUZA FRANKLIN	C I Av Ex	1181661032
655	Cap	Eng	LUIS HENRIQUE SANTOS FRANCO	15ª Cia E Cmb	1182588937
656	Cap	Inf	LUIS MAURO RODRIGUES MOURA	28º BIL	0202895140
657	Cap	Inf	LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA	36º B I Mtz	1274707734
658	Cap	Art	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA CUNHA	Es A Cos AAe	0203344247
659	Cap	Art	LUIZ CLAUDIO XAVIER SERRA	9º G A C	0194759130
660	Cap	Inf	LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	0203698741
661	Cap	Inf	LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS	12ª Cia Gd	0194759239
662	Cap	Int	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PLUM	C A Ex	0203698949
663	Cap	Inf	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	15º B I Mtz	0184961530
664	Cap	Inf	MARCEL CORDEIRO FREIRE	C I E	0203699442
665	Cap	Int	MARCELLO FERNANDEZ DOS SANTOS	C I E	0203341144
666	Cap	Inf	MARCELO BARBOSA LIMA GASSE	C P O R / B H	0203505243
667	Cap	Eng	MARCELO BORGES DA ROCHA POLILA	C P O R / R J	0194763439
668	Cap	Art	MARCELO CIPOLAT	9º G A C	1051774337
669	Cap	Inf	MARCELO DA SILVA AMARAL	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS	0194763538
670	Cap	Cav	MARCELO DE MELLO RIBEIRO	C M R J	0194755633
671	Cap	Art	MARCELO DE PAIVA	Cia Cmdo 6ª DE	0203700042
672	Cap	Com	MARCELO EDUARDO ANACLETO	EASA	0368738936
673	Cap	Cav	MARCELO FERREIRA DA SILVA	A M A N	0203700141
674	Cap	Inf	MARCELO GALDINO DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI	1275403432
675	Cap	Cav	MARCELO GOMES KNAPIK	C I G	0539974337
676	Cap	Inf	MARCELO LUIZ ZENI	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI	0564022838

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
677	Cap	Cav	MARCELO MILWARD DE ALBUQUERQUE	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec	0184998938
678	Cap	Com	MARCELO RODRIGUES STACHUK	12ª Cia Com Mec	0202901542
679	Cap	Art	MARCIO CESAR RIBAS CERQUEIRA	C P O R / B H	0202895546
680	Cap	Art	MARCIO DA SILVA RODRIGUES	4º G A AAe	0186592531
681	Cap	Inf	MARCIO DENYS PESSANHA GONÇALVES	B P E B	1274658333
682	Cap	Int	MARCIO GABRIEL RIBEIRO	9º B Sup	0203509146
683	Cap	Cav	MARCIO GONDIM EICKHOFF	16º Esqd C Mec	0203701040
684	Cap	Inf	MARCIO ROGERIO BRITO BORGES	24º B C	0202892048
685	Cap	Int	MARCO ANTONIO ALVES	10º D Sup	0187668330
686	Cap	Art	MARCO ANTONIO CABALEIRO DE ALMEIDA	4º G A AAe	0187817937
687	Cap	Inf	MARCO AURELIO CALDAS	13º B I B	0194760138
688	Cap	Inf	MARCOS ANDRE BENZECRY	Cia PE / 6ª RM	0203701248
689	Cap	Cav	MARCOS AURELIO MYRRHA	Es A O	1181152032
690	Cap	Cav	MARCOS ESPELLET MENEZES	1º RCC	0194760237
691	Cap	QEM	MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR	I M E	0194694030
692	Cap	Inf	MARCOS VIEIRA JUNIOR	B P E B	0187386537
693	Cap	MB	MARCOS VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	I M E	0184981033
694	Cap	Cav	MARCOS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO	E C E M E	0194756037
695	Cap	Cav	MARCOS XAVIER FERREIRA MIGON	Cmdo Bda Op Esp	0203339445
696	Cap	Inf	MARCUS AUGUSTO BASTOS NEUVALD	GSI / PR	0203346846
697	Cap	Cav	MARCUS VINICIUS SCUSSIATO PIMENTEL	C I Op Esp	0203348842
698	Cap	Cav	MARIO MINORU KUAMOTO	1º R C Gd	0200235844
699	Cap	Inf	MARLOS TEIXEIRA PARANHOS	C I E	0202885547
700	Cap	Eng	MAURICIO ROMEO MARTINS	5º BE Cmb Bld	0203701941
701	Cap	Inf	MAURICIO VARGAS HUNING	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	0308762541
702	Cap	Com	NELSON MARINHO DE BASTOS JUNIOR	C I G E	0203346945
703	Cap	Inf	NILBERTI VIANA GRAMOSA	Cmdo CMSE	1010252144
704	Cap	Inf	NILDO GONÇALVES DE SOUZA	19º B C	0194756631
705	Cap	Inf	NILLER ANDRE DE CAMPOS	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	0203702444
706	Cap	Eng	PABLO JOSE LIRA DE ALMEIDA	A M A N	1275520235
707	Cap	Com	PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA	Es A O	0203336441
708	Cap	Art	PAULO CESAR BESSA NEVES JUNIOR	Cmdo CML	0203702741
709	Cap	Inf	PAULO MAURICIO SILVA DA LUZ	4º BIL	0114877335
710	Cap	Inf	PAULO RICARDO SANTOS DE LEMOS	A M A N	0366890432
711	Cap	QEM	PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA	C R O/12	0308162940
712	Cap	Int	PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS	A M A N	0203336847
713	Cap	Inf	PEDRO HENRIQUE CORREA NETTO	Es A Ex	0203703145
714	Cap	Eng	RAFAEL AQUINO DOS SANTOS	EASA	0307765419
715	Cap	Cav	RAFAEL CUNHA DE ALMEIDA	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	0185010030
716	Cap	Art	RAFAELLE DE CARVALHO DE NARDI	C M P A	0203703343
717	Cap	Inf	RAYMUNDO PIRES MONTEIRO	1ª Cia PE	1181658731
718	Cap	Eng	REGIS SCHMEIKAL	C I G E	0308703644
719	Cap	Inf	RENATO VAZ	B Adm Bda Op Esp	0115336430
720	Cap	Inf	RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO	Es E F Ex	0203328745
721	Cap	Art	RICARDO FACO DE ALBUQUERQUE	C E CMA	0203704242
722	Cap	Inf	RICARDO KLEBER LOPES COELHO	12ª Cia PE	0858232036
723	Cap	Cav	RICARDO LIMA DA SILVA	28º B Log	1182617835
724	Cap	Inf	RICARDO RIOMEI FUKUMOTO	Cmdo CMS	0203704440
725	Cap	Eng	ROBERT MACIEL DE SOUSA	4ª Cia E Cmb Mec	0194760534
726	Cap	Inf	ROBERTO CEZAR PEREIRA DE SOUSA	C I G S	1274698230
727	Cap	Inf	ROBERTO FURTADO BATISTA	10ª Cia Gd	1010107843
728	Cap	Eng	ROBERTO IUNES SOARES BESERRA	21ª Cia E Cnst	1010269841
729	Cap	Com	RODOLFO TRISTAO PINA	4ª Cia Com	0149671539
730	Cap	Eng	RODRIGO SOUZA LIMA	Es A O	1182561637

RELAÇÃO INICIAL DE CANDIDATOS AO CA / ECEME 2008

Nº	Posto	Arma	Nome	OM	Identidade
731	Cap	Art	ROGERIO PEREIRA GONÇALVES	A M A N	0187351838
732	Cap	Inf	RONALD ALEXANDRE MANDIM DE OLIVEIRA	Es E F Ex	0203323449
733	Cap	Inf	RONALD LUCIO CARVALHO BARBOSA	C M F	1050708633
734	Cap	Inf	RONALDO SERGIO DE VASCONCELOS LINS JUNIOR	Dst Op Psico/GO	0761884337
735	Cap	Com	ROVANE DE LIMA MAICA	6ª Cia Com	1180520536
736	Cap	Eng	SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA	9º B E Cnst	0203706148
737	Cap	Cav	SANTIAGO CESAR FRANÇA BUDÓ	A M A N	1181196732
738	Cap	Art	SANZIO RICARDO ROCHA GUSMAO	Bia Cmdo AD/6	0202911442
739	Cap	Int	SERGIO ARCANJO DOS SANTOS	Cmdo 2ª Bda Inf SI	0202884342
740	Cap	Art	SERGIO LUIS PINHEIRO DA SILVA	21 Bia AAe Pqdt	0195258033
741	Cap	Inf	SERGIO LUIZ HERDER DA SILVA	C P O R / R	0194760831
742	Cap	Art	SERGIO MARTINS ROCHA	Cmdo 5ª RM/5ª DE	0202905147
743	Cap	Inf	SIVONEY NOGUEIRA MILANEZ	59º B I Mtz	0202892345
744	Cap	Cav	TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO	C I Bld	0203706841
745	Cap	Inf	TEMISTOCLES DA ROCHA TORRES	2º B I S	0203706940
746	Cap	Inf	UALBER SOARES DIAS	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Es)	0147521637
747	Cap	Inf	VANDER CERQUEIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 3ª DE	0203339841
748	Cap	Int	VILMAN DA SILVA FERREIRA FILHO	27º B Log	0590005237
749	Cap	Inf	VINICIUS LABRUNA RODRIGUES	C I Pqdt GPB	0203707443
750	Cap	Inf	WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO	5ª Cia Intlg	0203342548
751	Cap	Inf	WELTON GOMES MAIA JUNIOR	50º B I S	0203707849
752	Cap	Inf	WILSON ROGERIO PINHEIRO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron	0203337241
753	Cap	Inf	WLADMIR ALVES DE LANA	36º B I Mtz	0203326541
754	Cap	Int	JOSE CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	Cmdo 8ª RM / 8ª DE	0202903647

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 417-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062367274-8	JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO	28 Fev 07	H Ge Fortaleza
2º Sgt Inf	101066064-3	ARNALDO MATOS DA SILVA SANTOS	29 Jan 03	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Sau	011285104-3	CARLOS EDUARDO DUARTE GUIMARÃES	16 Jul 01	HCE
2º Sgt Sau	011285554-9	EDLEIR GOMES DE OLIVEIRA	26 Jan 05	HCE
2º Sgt Art	043460414-6	ELTON PINHEIRO AGUIAR	31 Jan 07	9º GAC
3º Sgt Eng	043539244-4	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	10 Jan 07	7º BEC
3º Sgt MB Mnt Armt	021676474-6	CARLOS RENATO DA SILVA	26 Jul 06	B Av T
3º Sgt Mus	011455544-4	EDUARDO DOS SANTOS	18 Mar 06	1º BG
3º Sgt Mus	093749154-6	JOSUÉ IVO DE OLIVEIRA	03 Mar 04	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	011454314-3	MOACIR CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	22 Mar 06	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	043514754-1	QUENIO LUCENA DA ROCHA	07 Mar 07	27º BI Pqdt
3º Sgt Sau	043482004-9	ROBSON ALEX DO NASCIMENTO NUNES	07 Mar 07	7º BEC
3º Sgt Com	019461483-0	STEVENSON BORGES PAIXÃO	07 Mar 07	Cia Prec Pqdt

PORTARIA Nº 418-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	033019852-4	JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS	17 Fev 05	ECEME
Cap Eng	114326763-9	MARCUS LUIZ DA SILVA	10 Fev 07	7º BEC
1º Sgt Cav	030572374-4	ARNALDO PUHL LOPES	28 Jan 06	1º R C Mec
1º Sgt Inf	018431663-6	CELSO DA SILVA PINHEIRO	19 Mar 07	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	020098074-6	EVARISTO SOARES DA SILVA	27 Jan 07	CRO/12
1º Sgt Int	018545473-3	JULIO CESAR AZEVEDO GERVOU	18 Mar 06	HCE
1º Sgt Sau	018580153-7	RENATO LUIZ FACEIRA	28 Jan 06	HCE
1º Sgt Topo	014862483-6	ROBSON NUNES RODRIGUES	18 Jul 06	CIGEx
1º Sgt Com	049875983-6	RONALDO LUIZ SARTORIO	25 Jul 05	28º BIL
1º Sgt Com	036746943-4	VALMIR FELIZARDO EFEL	30 Jan 07	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Mus	010515033-8	BRAULINO DA SILVA MARTINS	27 Nov 02	20º BIB
3º Sgt QE	036837613-3	ALEXANDRE RAMBO DEROSA	29 Jan 05	8º B Log
3º Sgt QE	030817024-0	CLAILTON ROGÉRIO MACHADO OLIVEIRA	27 Jan 07	8º B Log
3º Sgt QE	105050353-9	FRANCISCO CLAUDEMIR ALMEIDA DOS SANTOS	11 Fev 04	10ª Cia Gd
3º Sgt QE	019331413-5	GENILSON FRANCISCO PINHEIRO	12 Fev 07	DEP
3º Sgt QE	030562424-9	JOSE RICARDO BITTENCOURT CAMPOS	03 Fev 06	H Gu Uruguiana
Cb	019301193-9	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	17 Jun 07	EsAO
Cb	085787143-8	ROBERTO CARLOS VIEIRA DA SILVA	28 Jan 06	2º BIS
TM	033534963-5	JOÃO BATISTA LAGRANHA DE CASTRO	28 Jan 02	8º B Log

PORTARIA Nº 419-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	026806292-4	MARCOS ANTONIO MALIZIA DE LAMARE	14 Maio 07	20º GAC L
1º Ten QAO	014819812-0	MANOEL FAULHA DE GOUVEIA FILHO	15 Out 04	2ª CSM

PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	011692173-5	ALEXANDRE HOSANG	3º B Com
Ten Cel QMB	027581852-4	CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	4º D Sup
Ten Cel Eng	027583732-6	JOÃO MAURICIO DA ROCHA SILVA	B Es Eng
Cap Inf	036622833-6	ALEXANDRE MENDES RIBEIRO	Cia Cmdo 6º DE
Cap Inf	020390954-4	FLÁVIO ZAGO	33º BI Mtz
Cap Cav	020333944-5	MARCOS XAVIER FERREIRA MIGON	1º B F Esp
Cap Int	020393074-8	RENATO DE ANDRADE CARDOSO	Pq R Mnt/9
Cap Inf	020393624-0	TONNY ANDERSON ALMEIDA VITÓRIO	50º BIS
1º Sgt Cav	049889283-5	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	2º R C Mec
1º Sgt Art	118245313-2	JOSE CAIXETA	COTER
1º Sgt Inf	041955284-9	WILSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ	Cia Cmdo 12º RM
2º Sgt Inf	043454854-1	ALAN MENDES DO NASCIMENTO	28º BC
2º Sgt Sau	011202184-5	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA MELO	11º GAC
2º Sgt Inf	043416694-8	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	Cia PE/6º RM
2º Sgt Inf	102858584-0	ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES NETO	16º BI Mtz
2º Sgt Art	042016384-2	AVELAR ALBERNAZ DA SILVA	3º GAA Ae
2º Sgt Eng	043476744-8	CARLOS OTAVIO GLOGER DE CASTRO	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	042013204-5	CARLOS ROBERTO BARBOSA MATTA JÚNIOR	17º BIS
2º Sgt Com	033295574-9	CLAUDINEI E SOUZA DUTRA	2ª Cia Gd
2º Sgt Eng	041993454-2	DAVID NUNES SEVERIANO	3º BE Cnst
2º Sgt Com	033150844-0	DIONISIO MEIRA ZAMBRA	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Com	092626584-4	EDMILSON CRISTALDO MATOS	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Art	020457704-3	ELIAS VANDER BONFIM DO NASCIMENTO	11º GAC
2º Sgt Cav	042043824-4	FABIANI DA SILVEIRA BEULCH	2º R C Mec
2º Sgt Sau	011203064-8	FRANCISCO CARLOS BARROS BEZERRA	50º BIS
2º Sgt Av Ap	041990734-0	HAMILTON OLIVEIRA LIMA	B Av T
2º Sgt Sau	019603293-2	JAIR SALBEGO	Cia Cmdo 6º DE
2º Sgt Mnt Com	011358434-6	JOANE SOUZA DE OLIVEIRA	14º B Log
2º Sgt Com	031870724-7	MATHEUS ROGÉRIO DURGANTE PISTOIA	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	043455524-9	TACÍLIO LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	043442634-2	VALDEMAR PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR	50º BIS
2º Sgt Inf	043442714-2	WASHINGTON AVILA	1º BG
3º Sgt Eng	093769024-6	CEZAR AUGUSTO SILVA COLVARA	18º B Log
3º Sgt Mus	011455544-4	EDUARDO DOS SANTOS	1º BG
3º Sgt Inf	102852164-7	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA LIMA	50º BIS

PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	101365723-2	EDWARD JENNER MAGALHÃES DIÓGENES	10º D Sup
Maj Art	014952373-0	ADIFLAIR DE ABREU MARTINS	EsIE
Subten Com	030727904-2	DILON TADEU BUZATTI MARCONATO	13º GAC
Subten Cav	036761973-1	PAULO GILBERTO NUNES SILVEIRA	8º D Sup
Subten Inf	085701283-5	VICENTE HUET DE BACELAR JUNIOR	44º BI Mtz
1º Sgt Com	049873733-7	ADILSON CHAVES CUNHA	28º B Log
1º Sgt MB Mec Auto	105019803-3	ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA	50º BIS
1º Sgt Com	041978444-2	CARLITO DOMINGOS FERREIRA	5º GAC AP
1º Sgt MB Mec Auto	059115673-2	CÉZAR FIGUEIREDO	15º B Log
1º Sgt Com	076216803-7	CÍCERO ANTÔNIO BESERRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Eng	041974704-3	CÍCERO SÉRGIO DOS SANTOS	9º BEC
1º Sgt Eng	041977424-5	FRANCISCO DE SOUSA PINTO	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	105146653-8	FRANCISCO ISVAMIR SOARES LIMA	3º B Sup
1º Sgt Inf	101026364-6	SÉRGIO BARBOSA LIMA	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	049896423-8	ÂNGELO TRINDADE DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Com	112690064-4	CLAUDEMIR PITA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	092587294-7	EDSON MARCOS INACIO DA SILVA	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	085879673-3	ERALDO BENICIO REGO	CECMA
2º Sgt Cav	031769004-8	EUGÊNIO LUIZ DA SILVA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	101053754-4	GUSTAVO SOUZA NETO	1º BG
2º Sgt Inf	101053774-2	JANIO DE LIMA ALVES	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	031776304-3	JOSÉ IBERON MARTINS CORRÊA	2º R C Mec
2º Sgt Inf	101053884-9	MANOEL GOMES SARAIVA	28º BC
2º Sgt Com	031781274-1	PEDRO PAULO MARTINS DA SILVA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Mus	052093674-1	SAMUEL DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	019431263-3	JONAS BEZERRA DA SILVA	23º Esqd C Sl
Cb	085868613-2	ANTONIO FERREIRA CANELA NETO	50º BIS
Cb	085889903-2	ARISTIDES MOREIRA QUEIROZ	50º BIS
Cb	062327824-9	CARLOS CLEBER FELIX TELES	28º BC
Cb	085869063-9	EDNALDO DA SILVA COSTA	50º BIS
Cb	031827254-9	JÚLIO CÉSAR GOMES DE OLIVA ARAÚJO	9º B Log
Cb	092604524-6	LAUIR DA SILVA	9º BEC
Cb	031829804-9	MARCOS GONÇALVES ALVES	3º B Com
Cb	127586283-5	RAIMUNDO FRANCISCO FLORIANO DA SILVA	Cia Cmdo CMA
Cb	085859023-5	VALDENEIDE FERREIRA DE SOUSA	2º BIS
Cb	085882343-8	ZACARIAS OLIVEIRA SÁ REIS	50º BIS

PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	078789142-3	MARCONI GEORGE RIBEIRO DA SILVA	58º BI Mtz
Cap QAO	072188002-9	JOÃO AURELIANO CORDEIRO SILVA	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	038085182-4	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DUTRA	8º B Log
2º Ten QAO	013509212-0	MIGUEL LEOPOLD TOLEDO MAGIS	5º GAC AP
2º Ten QAO	032901862-6	NILSON TRINDADE DOS SANTOS	4º BEC
Subten Inf	033640593-1	DAVI LIMA DE MATOS	29º BIB
Subten MB Mec Auto	014870643-5	DEOCADIO BATISTA DA SILVA	DC Armt
Subten Art	053953363-8	EDIVALDO LUIZ DA SILVA	5º GAC AP
1º Sgt Cav	030566374-2	CLAUDIO MONÇÃO ADOLPHO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	030686724-3	ELCIO ROSA DA SILVA	50º BIS
1º Sgt Inf	105195983-9	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
1º Sgt Art	059168973-2	GEASI BARROS	13º GAC
1º Sgt Art	030533924-4	LUIS ALBERTO ROMEIRO BARIS	19º GAC
1º Sgt Cav	031394412-6	LUIS ANTONIO CARDOSO	23º Esqd C SI
1º Sgt MB Mec Op	030537224-5	LUIS GERALDO DIAS DA SILVA	9º B Log
1º Sgt Inf	011634493-8	LUIZ ANTONIO LOPES DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Com	030661444-7	LUIZ ONEIDE MACHADO DA SILVA	3º B Com
1º Sgt Com	036746943-4	VALMIR FELIZARDO EFEL	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt QE	030687494-2	ADRIANO SALDANHA ARAUJO	13º GAC
3º Sgt Mus	019346363-5	ALEXANDRE PAES BAPTISTA	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	085835003-6	BENILSON BEZERRA DO NASCIMENTO	8º D Sup
3º Sgt QE	030594844-0	EDISON DE OLIVEIRA VALINS	3º B Com
3º Sgt QE	062268974-3	JORGEVAL FERREIRA DE SOUZA	Cia PE/6ª RM
3º Sgt QE	059178633-0	LUIZ NERES CARVALHO	5º GAC AP
3º Sgt QE	019208173-5	MARCELO LOPES MACHADO	DC Armt
3º Sgt QE	059179213-0	MARCOS ROBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS	5º GAC AP
3º Sgt QE	030790214-8	MARCOS VALERIO PORTO DOS SANTOS	3º B Com
3º Sgt Mus	011288862-3	PAULO SILVA MACENO	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	049750863-0	WALTER VIEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	067292983-3	WELLINGTON PEREIRA SANTOS	Cia PE/6ª RM
3º Sgt QE	085838063-7	WILSON MOTA DA ROCHA	50º BIS
Cb	057265932-4	CARLOS ALBERTO UMBELINO	63º BI
Cb	085836563-8	JOSE DE RIBAMAR GOMES	50º BIS
Cb	097175963-4	JOSE ERNANDES MEDINA	17º R C Mec

NOTA Nº 016-SG/2.8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Ten	FÁBIO AUGUSTO ALVES MOREIRA	Cia Cmdo CMNE	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt	PAULO ROBERTO FARACO DE LIMA	EsAEx	Pq R Mnt /12ª RM
3º Sgt	CARLOS ALBERTO SANTOS MORAIS	EsAEx	EsAEx
3º Sgt	CLÊNIO JOSÉ RODRIGUES	CIGE	42º BIMtz
3º Sgt	VALTER VASCONCELOS DE ARAGÃO JUNIOR	25º BC	25º BC
Cb	ALEXANDRE OSNI KORTELT	23º BI	23º BI
Cb	CLAUDECIR BELEGANTE	23º BI	23º BI
Cb	DANIEL KELLY GAMA GARCEZ	12ª Cia Gd	12ª Cia Gd
Cb	JIAN FRANCO DOS SANTOS ARRUDA	1ª Cia Inf	1ª Cia Inf
Cb	LEANDRO SATURNINO DE OLIVEIRA	12ª Cia Gd	12ª Cia Gd
Cb	PAULO RANDERSON NOVAIS DE OLIVEIRA	2º B Av Ex	2º Esqd Av Ex
Sd	CARLOS CÉSAR TOLEDO	2º B Av Ex	2º B Av Ex
Sd	CLAUDINEI FRANÇA OLIVEIRA	26º GAC	26º GAC
Sd	LENILDO LUIS FERNANDES DOS SANTOS	CTEx	CTEx
Sd	RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS	20º RCB	20º RCB
Sd	TARCÍSIO GOMES FIRMINO	1ª Cia Inf	1ª Cia Inf

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 149/2007

Em 12 de novembro de 2007

PROCESSO: PS nº 00794/07-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Designação

1º Sgt Com (041962564-5) JOÃO MARINS PEREIRA AIRES

1. Processo originário do Requerimento datado de 22 de outubro de 2007, em que o 1º Sgt Com (041962564-5) JOÃO MARINS PEREIRA AIRES, servindo no 11º Centro de Telemática (Curitiba – PR), solicita ao Comandante do Exército a anulação de sua designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSIPR (Brasília – DF), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o requerente foi designado para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSIPR (Brasília – DF) por meio da Portaria nº 610, do Comandante do Exército, de 06 Set 07, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 174, de 10 Set 07;

– o requerente solicita a anulação de sua designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, apresentando para tal razões de natureza particular e de saúde que, em tese, poderiam vir a comprometer o desempenho das atividades para as quais foi designado;

– a natureza e as particularidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior, consoante o disposto no art 2º do R-50 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96;

– por outro lado, o mesmo artigo 2º do R-50 prevê, em seu parágrafo único, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

– no caso em exame, as dificuldades pessoais relatadas no processo, com previsíveis reflexos no desempenho profissional do militar, mostram-se relevantes e, por conseguinte, justificam o atendimento do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Torno sem efeito a designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSIPR (Brasília – DF), feita por meio da Portaria nº 610, do Comandante do Exército, de 06 Set 07, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 174, de 10 Set 07.

b. Providenciem-se os atos decorrentes da adoção desta medida.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e archive-se o processo neste Gabinete.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 198-S5/2007

Em 12 de novembro de 2007

ASSUNTO: Inclusão voluntária em quota compulsória

Ten Cel Eng (011455973-5) MAURO AFONSO SCHIPANI

1. Processo originário do Ofício nº 1367 – ARH4, de 25 de outubro de 2007, do Vice-Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento datado de 2 de julho de 2007, em que o Ten Cel Eng (011455973-5) MAURO AFONSO SCHIPANI, servindo no Centro de Estudos de Pessoal (Rio de Janeiro-RJ), solicita sua inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente contará com vinte anos de serviço caso venha a ser aplicada a quota compulsória voluntária e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em consequência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército